

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Segunda-Feira, 4 de Janeiro de 2016 Nº 26689

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 001/2015/ CCV

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº 001/2015, de 04/08/2015, publicada no Diário Oficial de 04/08/2015, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2015, autorizada pela Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Casa Civil, eliminará 170,66 metros lineares dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, da Casa Civil:

Órgão Solicitante	CASA CIVIL
Unidade/Setor	GERÊNCIA DE ARQUIVO
Listagem nº: 001	Folha nº/Sequência: 001

CÓDIGO REFERENTE	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		Observação
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
A						
10.21	Agenda	2006	2009	09	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
011	Comissão (grupos de trabalhos; Comitês);	1981	2005	02	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
021.1	Curriculum	2003	2010	65	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
023.13	Regime de trabalho	1979	2003	01	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
024.2	Férias (requerimentos)	1977	2004	10	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
024.143	Imposto de Rendas IRRF	2007	2007	02	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública	Fabio Galindo Silvestre
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Seneri Kerneis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esportes e Lazer	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Eduardo Alves de Moura
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

024.146	Cancelamento de descontos	1994	1994	03	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
029.1	Horários de expedientes	1980	2009	02	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
033.13	Cessão (material permanente)	1993	2003	19	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
034.1	Controle de estoque; relatório mensal de combustível	2004	2005	35	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
033.14	Doação (material permanente)	2000	2004	03	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
036.1	Requisição e contratação de serviços	1994	2007	05	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
042.2	Emplacamento	1981	1982	10	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
042.91	Controle de uso de veículos	2008	2011	12	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
042.911	Requisição de veículos	2006	2011	19	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
042.912	Autorização (veículo)	2001	2001	31	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
051.11	Quadro e Detalhamento de Despesas (QDD)	1992	2006	10	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
063.2	Protocolo: Guia de tramitação de documentos	2004	2010	51	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
Órgão Solicitante		CASA CIVIL				
Unidade/Setor		GERÊNCIA DE ARQUIVO				
Listagem nº: 001		Folha nº/Sequência: 002				
910	Solenidades	2007	2007	130	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
920	Congressos; seminários	2003	2001	25	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda

991	Cartas de apresentação e recomendações	2004	2006	100	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
992	Comunicados e informes	1984	2002	171	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
993	Convites diversos	2007	2009	29	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
994	Felicitações; agradecimentos	1997	2010	13	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
995	Protestos; reivindicações; sugestões; abaixo-assinados.	1988	2009	125	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
996	Pedidos; agradecimentos; informes; indicações; solicitações;	2001	2009	337	Caixa box	Cumpriu o prazo de guarda
Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas em:						Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)
Conta(s) do(s) exercício(s) de:						
2000	Pagamento: Fatura/Nota Fiscal: Diárias; serviços de terceiros; telefones;; mudanças de domicilio de serviços; Vendas (leilão);					D.O.05.02.2001 pg.3 a 6, nº 23063
2001	Pagamento: Fatura/Nota Fiscal: Diárias; Serviços de terceiros; telefones;					D.O.26.03.2002 pg.20 a 23, nº 23341
2002	Pagamento: Fatura/Nota Fiscal: Diárias; serviços de terceiros; telefones,					D.O.07.03.2003 pg.4 a 7, n 23574
2003	Pagamento: Fatura/Nota Fiscal: Diárias; serviços de terceiros; telefones; Comodato; Extratos (contrato, convênios, aditivos)					D.O.16.03.2004 pg.2 a 5, nº 23824
2004	Pagamento: Fatura/Nota Fiscal: Diárias; serviços de terceiros; telefones,					D.O.11.03.2005 pg.17 a 19, nº 24066 e D.O.12.04.2005 pg. 13, nº 24086
2005	Pagamento: Fatura/Nota Fiscal: Diárias; serviços de terceiros; telefones; Abastecimento; Liberação de orçamento;					D.O. 16.02.2006, p.16-17 nº 24295
2006	Pagamento: Fatura/Nota Fiscal: Diárias; serviços de terceiros; telefones; Confeção de impressões;					D.O.02/03/2007, pg.9 e10, nº 24544,
2007	Pagamento: Fatura/Nota Fiscal: Diárias, Serviços de terceiros; telefones; Requisição e contratação de serviços; Aquisição de veículos; Aluguel de veículos;					D.O.13.03.2008, p.5 a 8, nº 24794

2008	Pagamento: Fatura/Nota Fiscal: Diárias; Serviços de terceiros; telefones; Relatórios de viagens; relatórios de uso de veículos; compras de material de consumo;	D.O.06.03.2009, p.36-41, nº 25032,
Datas limites gerais: 1977 - 2009		Mensuração total: 170,66 metros lineares

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação da Casa Civil.

Cuiabá, 20 de outubro de 2015.

Luzinete Xavier de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015/CASACIVIL

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2015/CCV

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2015/CCV

**Republica-se por saído incorreto, publicado no dia 15 de dezembro de 2015 na pág. 4.*

Extrato do 6º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 013/2012/CASACIVIL

I- PARTES:

CONTRATANTE - CASA CIVIL, GABINETE DE GOVERNO, GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO E GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATADA - H. PRINT REPROGRADIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA LTDA.

II- OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo N.º 596916/2015, este Termo Aditivo tem por escopo de prorrogar a vigência do contrato 013/2012/CCV, pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/12/2016 a 31/12/2016.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 7217/2006 e suas alterações, Lei 566/2015, Decreto Estadual 196/20015.

IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n.º 013/2012/CASACIVIL e seus Aditivos.

ASSINAM: ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2015. PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES, Secretário Chefe da Casa Civil, JOSÉ ARLINDO DE OLIVEIRA SILVA - GABGOV, ADRIANA LUCIA VANDONI CURVO - GTCC, EDUARDO ALVES MOURA-GDR-**Contratante** e JOELCIO COLOMBO JUNIOR, Empresa H.PRINT REPROGRADIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA LTDA - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2015/CCV

CONTRATANTE - CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA - TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação predial, copeiragem e jardinagem com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender a Casa Civil do Estado de Mato Grosso, conforme Processo Administrativo 530120/2015, Termo de Referência n.º 087/2015, Ata de Registro 014/2015/MP/MT e seus anexos..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OU.: 04101, Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesas: 3390-3700, Fonte: 100.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 125.573,04 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos), sendo valor de R\$ 61.366,08 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos) para serviços de Copeiro e o valor de R\$ 64.206,96 (sessenta e quatro mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos) para serviços de Garçom.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 16.12.2015 a 16.12.2016, podendo ser prorrogado conforme Termo de Referência anexo do Edital e a critério da Administração e tendo sua eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado.

FISCAL DO CONTRATO: Josiane Campos de Oliveira

ASSINAM: Paulo Cesar Zamar Taques, Secretário Chefe da Casa Civil do Estado de Mato Grosso **CONTRATANTE**, e, Cláudia Valéria Franco, representante da empresa Transamérica Construções e Serviços Ltda, **CONTRATADA**. Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2015.

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DO LEILÃO PÚBLICO DA SEGES/MT Nº 001/2015

Aos onze (11) dias do mês de dezembro de 2015, às nove horas e trinta minutos, horário local, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no Salão de Eventos do Roari Hotel, localizado na Rua General Vale, nº 560, Bairro Bandeirantes, presente a Comissão de Leilão composta pelos membros Fernanda Rego de Souza - Presidente, Marcelo de Souza Fernandes, Joilson Ribeiro de Assis e Sônia Cristina Behnem. Presente ainda a Leiloeira Pública Oficial Poliana Mikejevs Calça Lorga, condutora do leilão, juntamente com sua equipe de apoio composta por Kellen Fabrícia Paim da Silva Tocantins, auxiliar, com a finalidade de realizarem o Leilão SEGES/MT nº 001/2015 destinados à venda bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso, caracterizados e identificados no Edital de Leilão nº 001/2015/SEGES/MT. A seção contou com a participação de 25 (vinte e cinco) licitantes, devidamente credenciados no início do certame, dentre os quais incluem-se os licitantes presenciais, que importaram em apenas 01 (hum) licitante. Iniciando os trabalhos, a Leiloeira Poliana Mikejevs Calça Lorga declarou aberta a sessão para registro dos lances presenciais esclarecendo para tanto a dinâmica do leilão híbrido (presencial e eletrônico simultaneamente e em igualdade de condições entre os licitantes), Além dos procedimentos do leilão híbrido foi lembrado aos licitantes as regras de prazo de pagamento, prazo de retirada, obrigações e penalidades aplicáveis, tudo nos termos do edital. Foi retirado do leilão o lote: 25 por determinação da SEGES/MT.

Ao final aberto o recebimento de ofertas em lotes, foram recebidas ofertas nos seguintes lotes:

Lote	Bem	Comprador	CNPJ/CPF	Abertura	Arrematação	Valor Recebido
1	Sucata de CPU aprox. 1450 unidades	Moises Santos	199732335-49	750,00	5.670,00	5.670,00
2	Sucata Impressoras aprox. 380 unidades	Pedro Antonio de Souza	351544111-53	700,00	700,00	0,00
3	Sucata Impressoras de etiqueta aprox. 16 unidades	Jacob Correa Ferraz	691442811-53	50,00	70,00	70,00
4	Sucata de Monitores LCD e VGA aprox. 1300 unidades	Moises Santos	199732335-49	750,00	960,00	960,00
5	Sucata de Teclados aprox. 300 unidades	Sem Lance		150,00	0,00	0,00
6	Sucata de Condicionadores de Ar Janela e/ou Split Air e Condensadores de ar aprox. 180 un	Rogério Correa Dias	031084981-00	600,00	1.260,00	1.260,00
7	Sucata de Estabilizadores aprox. 250 unidades	Rogério Correa Dias	031084981-00	100,00	125,00	125,00
8	Sucata Televisores aprox. 20 unidades	José Pedro Araújo	161903001-20	100,00	100,00	100,00
9	Sucata de 10 Geladeiras/Freezer, 30 Bebedouros e 15 Fogões	Lucas Oriel Talaveira Zanin	973616311-34	100,00	665,00	665,00
10	Sucata de Máquinas de Escrever aprox. 15 unidade	Sem Lance		50,00	0,00	0,00
11	Sucata de Armários aprox. 37 unidades	Jacob Correa Ferraz	691442811-53	70,00	75,00	75,00
12	Sucata de Mesas aprox. 20 unidades	Jacob Correa Ferraz	691442811-53	100,00	105,00	105,00
13	Sucata de Cadeiras aprox. 380 unidades	Rogério Correa Dias	031084981-00	200,00	200,00	200,00
14	Sucata de 02 cofres	Jacob Correa Ferraz	691442811-53	10,00	10,00	10,00
15	Sucata de Bicicletas aprox. 35 unidades	Lucas Oriel Talaveira Zanin	973616311-34	70,00	135,00	135,00
16	Sucata de 01 Compressor	Aliceia Aparecida Borges	003377131-62	100,00	410,00	410,00
17	Apoiadores de braço aprox. 20 unidades	Sem Lance		50,00	0,00	0,00
18	Sucata de balanças aprox. 06 unidades	Aliceia Aparecida Borges	003377131-62	30,00	155,00	155,00
19	Sucata de 01 Gerador	Aliceia Aparecida Borges	003377131-62	100,00	3.120,00	3.120,00
20	Sucata de 03 Motores de barco	Rogério Correa Dias	031084981-00	100,00	160,00	160,00
21	Sucata de Aparelhos de switch aprox. 30 unidades	Sem Lance		50,00	0,00	0,00
22	Sucata de 01 Rack para sw itch	Jacob Correa Ferraz	691442811-53	10,00	15,00	15,00
23	Sucata de 03 Botijões	Gasolini Comércio e Serviços Ltda	03401442/0001-38	30,00	405,00	405,00
24	Sucata de HD aprox. 50 unidades	Jacob Correa Ferraz	691442811-53	50,00	50,00	50,00
25	RETIRADO	Retirado		100,00	0,00	0,00
26	Sucata de Unidificadores aprox. 12 unidades	Jacob Correa Ferraz	691442811-53	100,00	100,00	100,00
27	Sucata de Fonte de CPU aprox. 120 unidades	Aliceia Aparecida Borges	003377131-62	60,00	65,00	65,00
28	Sucata de 02 Microondas	Jacob Correa Ferraz	691442811-53	20,00	20,00	20,00
29	Sucata de 06 Team Client	Andre Kindges	834875571-34	60,00	60,00	60,00
30	Sucata de aprox. 300 telefones, 20 calculadoras eletrônicas, e 10 video cassete	Sem Lance		100,00	0,00	0,00
31	Sucata de CPU aprox. 670 unidades	Moises Santos	199732335-49	300,00	4.120,00	4.120,00
32	Sucata de Monitores LCD e VGA aprox. 430 unidades	Moises Santos	199732335-49	200,00	1.140,00	1.140,00
33	Sucata de Estabilizadores aprox. 600 unidades	Rogério Correa Dias	031084981-00	300,00	340,00	340,00
34	Sucata Impressoras aprox 250 unidades	Sebastião Santiago	896476531-15	500,00	500,00	500,00
35	Sucata Televisores aprox. 13 unidades	Sebastião Santiago	896476531-15	60,00	75,00	75,00
36	Sucata de Condicionadores de Ar Janela e/ou Split Air aprox. 24 unidades	Benedito Waldemir de Campos Amaral	160289291-15	100,00	780,00	780,00
37	Sucata de 08 Geladeiras, 08 Bebedouros e 03 Fogões	Lucas Oriel Talaveira Zanin	973616311-34	100,00	105,00	105,00
38	Sucata de Armários aprox. 03 unidades	Benedito Waldemir de Campos Amaral	160289291-15	10,00	170,00	170,00
39	Sucata de Mesas aprox. 08 unidades	Benedito Waldemir de Campos Amaral	160289291-15	40,00	50,00	50,00
40	Sucata de Aparelhos de sw itch aprox. 39 unidades	Sebastião Santiago	896476531-15	60,00	60,00	60,00

As arrematações importaram no valor total de vendas adimplidas em **R\$ 30.175,00 (trinta mil e cento e setenta e cinco reais)**, relativos aos lotes arrematados pagos ingressaram em conta do Governo do Estado de Mato Grosso arrecadados por meio de DAR - Documento de Arrecadação.

Eu, Mariane Dias de Almeida _____ que secretariei a seção lavrei a presente ata, que depois de lida que lida e achada conforme, vai assinada pela leiloeira, e comissão de leilão presentes. Cuiabá, 28 de dezembro de 2015.

Poliana Mikejevs Calça Lorga
Leiloeira

A Comissão de Leilão designada pela Portaria nº 80/2015/SEGES, responsável pelo Leilão nº 001/2015/SEGES/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 16 de novembro de 2015, qual se realizou no dia 11 de dezembro de 2015, tendo procedido à devida análise dos dados apresentados

pela Leiloeira Oficial, constantes desta Ata, resolve homologar a presente em seu inteiro teor.

Para tanto, assinam a presente homologação, eu, Fernanda Rego de Souza, Presidente da Comissão e demais membros.

Fernanda Rego de Souza
Presidente da Comissão de Leilão

Sonia Cristina Behnen

Marcelo Souza Fernandes

Joilson Ribeiro de Assis

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 13/ GPI/CPM/SPS/SEGES/2015

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

CESSIONÁRIO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGE

OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso de um imóvel localizado na Avenida André Maggi (Avenida "B"), esquina com a Rua "G", Quadra n.º 16, Lote n.º 05, Setor "A", Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, com área total de terreno de **31.301,38 m²** (trinta e um mil, trezentos e um metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), matriculado sob n.º 69.209, fls n.º 013, Livro n.º 2-GZ, Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá, e em consequente a transferência da responsabilidade patrimonial sob o mesmo da **CEDEnte** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der sua vigência, com a destinação específica de abrigar a **sede da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso**, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 pelas disposições contidas no Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2002 e Decreto Estadual n.º 356 de 20 de junho de 2007, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2015.

JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO
CEDEnte

PATRICK DE ARAÚJO AYALA
Procurador Geral do Estado de Mato grosso
CESSIONÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 16/ GPI/CPM/SPS/SEGES/2015

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

CESSIONÁRIO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO

OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso de um imóvel localizado na Rua 13 de junho, 1957, bairro centro em Cuiabá - MT, com área útil de **600,00 m²** (seiscentos metros quadrados), constituído por parte do pavimento térreo de um edifício de 03 (três) pavimentos de propriedade do Cedente, matriculado sob n.º 1903, Ficha 01, do livro 02, do Cartório do 7º Ofício de Registros de Imóveis de Cuiabá - MT, livres de ônus ou quaisquer dívidas, em consequente a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CEDEnte** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der sua vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 pelas disposições contidas no Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2002 e Decreto Estadual n.º 356 de 20 de junho de 2007, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2015.

JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO
CEDEnte

MARIO MILTON V. FERREIRA MENDES
Diretor Presidente da MT Fomento
CESSIONÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2015/SEGES

PARTES: Secretaria de Estado de Gestão e AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/A.

OBJETO: Contratação de serviço de funcionamento da solução de segurança da rede de dados da Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso, com direito a atualização dos softwares, das assinaturas de antivírus, do Controle de Conteúdo e IPS e suporte remoto por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações, exigências e demais condições contidas neste Contrato..

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O objeto deste Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato após sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

U.O	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
11.601	2009	240	30.90.39.091	82.361,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 82.361,60 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Parecer Jurídico n.º 091/2015/SAS/SEGES, Termo de Referência n.º 013/2015 /SEG/SEGES, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n.º 542657/2015, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

Cuiabá, 29 de Dezembro de 2015.

ASSINAM: **JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**-Secretário de Estado de Gestão - **CONTRATANTE**

RODRIGO JONAS FRAGOLA - Representante Legal - **CONTRATADA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014/ SEGES/MT

PARTES: Secretaria de Estado de GESTÃO e CONSÓRCIO MT SOLUCÕES.

OBJETO: O presente termo aditivo terá sua vigência renovada por mais 06 (seis) meses, contados de 31.12.2015 à 30.06.2016.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo oriundo do processo n.º 569603/2015, na forma prevista do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

ASSINAM:

Cuiabá, 18 de dezembro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO SANTOS - Secretário de Estado de Gestão - **CONTRATANTE**

JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA - **CONTRATADO**

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº. 44 /2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 7.461 de 13 de julho de 2001, e suas alterações e o Decreto n.º 3.006 de 05 de Maio de 2004.

CONSIDERANDO que os avaliadores são três colegas de trabalho, e dentre estes, sempre o superior imediato, conforme Art. 7º do Decreto 3006 de 2004.

CONSIDERANDO que trata-se de processo com garantia de sigilo aos avaliadores, conforme Art. 5º, §1º da Instrução Normativa Nº 06 de 13 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento da carreira da Área Meio do Poder

Executivo do Estado, referente ao ano de 2015, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Matricula	Nome	Nota
62957	Antonietta Márcia R. Griggi	9,39
72484	Antonio Abutakka	9,55
85745	Ana Lúcia da Silva P. Rodrigues	9,68
203065	Ademilson Dias de Moura	9,07
123440	Adriano Serafini Garcez	9,69
113988	Angélica Auler Galvão de Barros	9,66
126886	Antonio Sérgio de Moraes	9,89
204787	Araken Lotufo Ferraz de Oliveira	9,60
204911	Ariana Guedes de Oliveira	10,00
60328	Carla Cristina Araújo Vasquez	9,22
203706	Carine Machado da Silva	9,87
203103	Cristiane de Souza Silva	9,63
51951	Claides Terezinha M. Bertoldo	9,82
113921	Claudenil Pereira de Pinho e Costa	9,74
72522	Dalila Vargas Olivares Sifuentes	9,54
204029	Danielle Almeida dos Santos	9,96
203010	Débora Pinheiro da S. Lima	9,69
40155	Enio Alves dos Santos	9,91
52045	Ericnilson da Costa Lana	9,14
200009	Edson Martins da Silva	9,33
96769	Evanildes Leite Padilha da Silva	9,75
36310	Fernandes Costa Oliveira	9,29
136129	Francisley Marcelo B. Siqueira	9,91
72483	Florian Grzybowski	9,80
138592	Geraldo Cesar Gonçalves da Silva	9,87
73315	Gilberto Moreno	9,11
109235	Geonir Paulo Schonorr	9,72
204613	Graciely Ribeiro Correa	9,76
138375	Ivana Célia da Cruz Lobato	9,57
114747	João Benedito Pereira Leite Sobrinho	9,77
40153	João Olavo Fernandes Bastos	9,23
139186	Jocilene Rodrigues de Oliveira	9,87
137389	João Paulo Carvalho Feitosa	9,53
137160	Joel Martins da Rocha	9,39
40158	Jorge Massanobu Kuroyanagi	9,69
40165	José Francisco Ourives	9,82
72442	José Maria Pedroso da Silva	9,26
204919	José Sérgio Tempesta	8,17
121235	Josenil Lemes Duarte	9,28
103327	Juci Alves de Arruda	9,77
91834	Júlia Satie Yokokura	9,78
204924	Juliana Pereira de Arruda	9,62
72524	Juraci de Ozeda Al Filho	9,64
85237	Karine Nunes Rodrigues	9,76
233533	Keile da Costa Pereira	9,57
40168	Luis Carlos Doríleo	9,38
113975	Luiz Cláudio Pereira Scheffer	9,83
83115	Luiz Gonzaga Toledo	9,16
72520	Luzia Ivo de Almeida Arima	9,77
40174	Maria Aparecida de Carvalho	9,89
72515	Maria Lucidalva Costa Moreira	9,47
203899	Marcel Kuniochi	9,70
85883	Márcio Miranda Vilela	9,85
65276	Mariza Helena Moraes	8,95
25589	Nilson Olívio de Oliveira	8,99
103350	Nivanda França Araújo	9,53
103882	Oscemário Forte Daltro	9,50
138290	Pâmela de Carvalho Vieira	9,89

203671	Paula Luciana da Silva	9,90
111882	Rafael Albertoni Mazeto	10,00
140505	Ricardo Roberto de A. Capistrano	9,84
203864	Rogério de Oliveira Sá	9,94
45197	Rosamita de Cerqueira Nolasco	9,57
203129	Silbene Bueno da Silva	9,98
103892	Telma Auxiliadora S. C. Rodrigues	9,49
115314	Telma Pereira da Silva Viana	9,68
72486	Tereza Neide Nunes Vasconcelos	8,94
139269	Thiago Souza Fonseca	8,76
139723	Vagner de Bitencourt Serra	9,93
204440	Vínia Paula Rodrigues Stocco	9,88
139746	Wladimir da Silva Capelão	8,19
205107	Wellington M. Farias Gomes	9,71

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Matricula	Nome	Nota
144798	Andréia Luz Lopes	9,76
40134	Edson Capistrano de Alencar	8,44
140263	Gleice Fernandes da Silva	9,57
137385	Janeo Marcos Correa	9,76
40148	Jazon Cesar Freitas Coelho	9,32
40149	João Batista Marques Figueiredo	9,70
40150	João Bosco Cardoso	8,98
139268	Letícia de Moraes Morresque	9,04
203721	Luiz Fernando Hajime Ikeda	10,0
137384	Marcella Renata do Espirito Santo Pedroso	8,91
139268	Márcia Cristina Leite Gualberto	8,93
203031	Najla Braz Nassarden	9,86
62421	Sebastião Renato de Moraes	9,39
139632	Waltair França da Silva	8,89

Registra, Publica, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2015.

Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Planejamento

PORTARIA SEPLAN Nº045 /2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001 e suas alterações e o Decreto nº 3.006 de 05 de Maio de 2004.

CONSIDERANDO que os avaliadores são três colegas de trabalho, e dentre estes, sempre o superior imediato, conforme Art. 7º do Decreto 3006 de 2004.

CONSIDERANDO que trata-se de processo com garantia de sigilo aos avaliadores, conforme Art. 5º, §1º da Instrução Normativa Nº 06 de 13 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento da carreira da Área Meio do Poder Executivo do Estado, referente ao ano de 2015, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004 e, art. 12-A do Decreto nº 3.444 de 07 de julho de 2004;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANALISTAS ADMINISTRATIVOS	Lourdes Maria Borges S. The	Aprovada
240440		
114536	Márcio Barbosa Brandão	Aprovado

40175	Maria Auxiliadora M. Vasconcelos	Aprovada
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	Alex Campos de Matos	Aprovado
139997		
140486	Daniel Dino de S. Cardoso	Aprovado
40173	Marcia Consuelo Rosa S.Melo	Aprovada

Registra, Publica, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2015.

Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Planejamento

PORTARIA SEPLAN Nº46/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.350 de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, e Decreto nº 3.006 de 05 de Maio de 2004. CONSIDERANDO que os avaliadores são três colegas de trabalho, e dentre estes, sempre o superior imediato, conforme Art. 7º do Decreto 3006 de 2004. CONSIDERANDO que trata-se de processo com garantia de sigilo aos avaliadores, conforme Art. 5º, §1º da Instrução Normativa Nº 06 de 13 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento da carreira Gestor Governamental, referente ao exercício de 2015, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GESTOR GOVERNAMENTAL

MATRICULA	NOME	NOTA
96711	Adão José de França	9,86
95131	Ágape Grace Coura de Faria	9,94
96727	Akemi Yara Kuroyanagi Faria	9,94
96692	Ana Paula P. Garcia Rodrigues	9,95
96693	Andrea Regina G. de Almeida	8,70
966952	Carlos Correa Ribeiro Neto	9,71
57998	Carlos Roberto Leon Leite	9,93
95140	Cristiane Picolin Sanches	9,76
95141	Denise Aparecida Amorim	9,88
96698	Dilcinéia Honorato de Figueiredo	9,91
95145	Edmar Augusto Vieira	9,85
83153	Edna Luzia de A. Sampaio	9,76
96702	Edson da Costa Ribeiro	9,90
96703	Edson Monfort de Albuquerque	9,80
96710	Fábio Henrique de Jesus	9,75
96722	Flávio Lima de Oliveira	8,16
95152	Gil Borges Pimenta	9,14
50276	Gisele Gugel	10,0
96717	Glória Maria da Silva	9,92
96709	Janê Sifuentes Machado	10,0
96701	Jocilene de Oliveira S. Palma	9,87
95137	José Carlos dos Santos Filho	9,98

67381	Juracy Alves de Oliveira	9,82
96725	Lúcia Gonçalves da Silva	9,89
96718	Luciana Machado Guim	8,99
57158	Márcia Silva Pereira Rivera	9,56
96720	Nilson Antonio Batista	9,69
32840	Ozenira Félix Soares de Souza	10,0
67435	Paulo César de Souza	9,60
96730	Paulo Henrique Leite de Oliveira	10,0
95148	Regiane Berchiele	10,0
23996	Reinaldo Vaz Guimarães	9,79
52413	Reinhard Ramminger	9,84
96729	Roberta Maria Amaral de Castro	9,30
96734	Sandra Maria Marques Fontes	9,18
79836	Suzan Dignart Ferronato	9,93
95159	Willian César Sampaio	9,64
63793	Zelma Beatriz Paz Miranda	9,81

Registra, Publica, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2015.

Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Planejamento

PORTARIA SEPLAN Nº47/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.350 de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações e o Decreto nº 3.006 de 05 de Maio de 2004; CONSIDERANDO que os avaliadores são três colegas de trabalho, e dentre estes, sempre o superior imediato, conforme Art. 7º do Decreto 3006 de 2004; CONSIDERANDO que trata-se de processo com garantia de sigilo aos avaliadores, conforme Art. 5º, §1º da Instrução Normativa Nº 06 de 13 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, da carreira de Gestor Governamental, referente ao ano de 2015, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004 e, art. 12-A do Decreto nº 3.444 de 07 de julho de 2004;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GESTOR GOVERNAMENTAL

96721	Neuci Pimenta de Medeiros	Aprovada
96724	Paulo Fernandes Rodrigues	Aprovado
96728	Rita de Cássia O. Chilletto	Aprovada
96733	Simone Neves Tavares Ávila	Aprovada

Registra, Publica, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2015.

Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Planejamento

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2015/SAAF/SEFAZ/
PROFISCO

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADO: APOLUS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: (...) Contratação de empresa para execução de obra para reforma e adequação da Agência Fazendária de Cuiabá.

VIGÊNCIA: Com início em 04/01/2016 e término previsto para 04/01/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 335.864,17 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta Executiva e Fernando Carlos Fernandez Dias - Secretário Adjunto de Administração Fazendária, e, pela Contratada, Julio Hirochi Yamamoto - Apolus Engenharia LTDA.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO**

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
MARLI FERREIRA DE SOUZA DE PAULA - EPP	133461904		1171372/1624/32/2015
SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LT	132035723		1171371/1624/32/2015

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
MARLI FERREIRA DE SOUZA DE PAULA - EPP	133461904		1171374/1624/32/2015
SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LT	132035723		1171373/1624/32/2015

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. ANEXO I DA PORT. 079/2000, NOME E IE: BOM FUTURO AGRICOLA LTDA-13607212-7, DEODATO LOSS-13604608-8, EDILSON JOSE GRASSI-13607307-7, FERNANDO VIEIRA PERES-13605325-4, GLAICE INES ALVES-13604805-6, LUIZ FERNANDO DURIGON E OUTROS-13606062-5, LURDES VAZ DE SOUZA-13605607-5, MARIA ISABEL SALVADORI BACKES-13604571-5, OCRECIO MARQUEZ DE MACEDO JUNIOR-13605328-9, OSMAR BUURON E OUTROS-13604606-1, RAFAEL CECONELLO E OUTRA-13605386-6, RAFAEL COTRIN RIBEIRO-13605352-1, RODRIGO SERONNI FROTA-13607244-5. Reinaldo J. de Sousa - AAF.

BARRA DO BUGRES

RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I PORT. 079/2000 - SEFAZ) PRODUTOR RURAL- INSCRIÇÃO ESTADUAL-MUNICÍPIO: Agropecuária Scarsinski Eireli - ME-13.603.515-9-Porto Estrela; Patrícia Andressa Nodari Flores-13.606.363-2-Barra do Bugres Agência Fazendária de Barra do Bugres-Mt., em 30/12/2015. Jeová Silva Campos - Gerente Fazendário

CÁCERES

Relação de contribuintes que entregaram Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS - Portaria 079/2000: Manuel Jorge Ribeiro - IE 13604425-5, João Oliveira Gouveia Neto-13604524-3, Manuel Jorge Ribeiro - IE 13604425-5, Idir Silva Maldonado - IE 13606411-6, Elton Hamer - IE 13606212-1, Maria Tereza Torres - IE 13606448-5. Espólio de João Correia - IE 13290652-0, Marilda Judith da Silva Catalan - IE 13607183-0. Miguel Castrillon Migales - Gerente Fazendário.

MATUPÁ

Termo de Opção para a realização de operação/prestação com Deferimento do ICMS (Anexo 1 da Portaria Nº079/2000-SEFAZ- Redação da Portaria Nº002/2006-SEFAZ), do RICMS. Município de Matupá: Bom Futuro Agrícola Ltda., 13.607.276-3 - Cleyton Cardoso da Silveira, 13.606.873-1 Município de Peixoto de Azevedo: Joceli Guizzo, 13.604.511-1 Renato Cardin Correia, 3.604.517-0 - Sidinei Rodrigues dos Santos, 13.606.423-0 - AGENFA DE MATUPÁ-MT, 04 de Janeiro de 2016 - Guilherme de Souza Nogueira - Gerente Fazendário substituto - Matrícula 502181319.

NOBRES

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS: Nome/I.E: Aguiar Alves de Araujo-13.604.855-2; Argemiro Benedicto Herani Junior - 13.605.519-2; Gunther Walter Lohmann - 13.604.813-7; José Luiz da Silva - 13.606.410-8; Marcos Alexandre Domingues Filho - 13.604.572-3; Milton Minoru Matsuoka - 13.604.668-1; Monica Cantizani - 13.606.455-8; Nedio Risieri Germiniani - 13.606.400-0; Osvaldir Aparcido Moquiuti - 13.606.153-2; Yure Alves Miranda - 13.604.649-5. Gerente Fazendário: Clarice Alves Rodrigues Sales -459966791.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho da Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais e cancelar a LI nº 60753/2015, referente ao processo nº 461065/2015, devido à alteração da razão social.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2015.

Celso Ferreira Macedo

Superintendente Substituto de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

(Proc. nº. 632730/2015- DO nº 26673 de 04.12.2015).

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. 02/CSER/SUIMIS/SEMA/2016, da Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO nº 309693/2014, referente ao processo nº 36293/2012, em virtude de alteração de razão social.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2016.

Celso Ferreira Macedo

Superintendente Substituto de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

(Proc. nº. 632730/2015 - DO nº. 26673 de 04.12.2015)

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, através do Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS torna público as Ordens de Paralisação de Serviço da Obra, conforme discriminação abaixo;

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	DESCRIÇÃO
SAADS /O.P./ nº 001/ de 29/12/2015	Serviços de execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	441/2009/00/00 - SETPU.	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.	No bairro Jardim Gramado nas Ruas Itauba, Jaborandi 2ª Etapa, da Mata, Faveira, Bartolomeu Dias e Caldas Novas, com um total de 8.283,07 m², no Município de Cuiabá-MT.
SAADS /O.P./ nº 002/ de 29/12/2015	Serviços de execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	444/2009/00/00 - SETPU.	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.	No bairro Jardim Gramado na Rua Ingá, Rua Cajarana - 2ª Etapa e Rua Angelina, no Município de Cuiabá-MT.
SAADS /O.P./ nº 003/ de 29/12/2015	Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	464/2009/00/00 - SETPU.	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.	Nos bairros: Ribeirão da Ponte, Três Barras e Santa Laura, no Município de Cuiabá-MT.
SAADS /O.P./ nº 004/ de 29/12/2015	Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	070/2010/00/00 - SETPU.	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.	Nos bairros: Jardim Presidente II, Tijucal, Nova Esperança I, Jardim Gramado, Jardim Renascer, Parque Ohara, Senhor dos Passos e Dr. Fábio, no Município de Cuiabá-MT.
SAADS /O.P./ nº 005/ de 29/12/2015	Serviços de execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Vias.	135/2012/00/00 - SETPU.	TRIMEC TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.	Nos bairros: (cidade nova, vila mariana/ maracanãzinho, rodeio e jardim paraíso, jardim Guanabara, marajoara, morada do sol, lobo e Olavo Bilac), com extensão total de 86.168,33 m², no Município de Cáceres - MT.
SAADS /O.P./ nº 006/ de 29/12/2015	Serviços de Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica Tipo TSD.	160/2012/00/00 - SETPU.	FRANCISCO MARINO FERNANDES E CIA LTDA.	Em diversas Ruas do Bairro 13 de Setembro, no Município de Várzea Grande - MT.
SAADS /O.P./ nº 007/ de 29/12/2015	Serviços de Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica Tipo TSD.	161/2012/00/00 - SETPU.	IPERMEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	No bairro Jardim dos Estados, no Município de Várzea Grande - MT.
SAADS /O.P./ nº 008/ de 29/12/2015	Serviços de Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica Tipo TSD.	162/2012/00/00 - SETPU.	TRIMEC TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.	Duplicação da Avenida Antártica, no município de Cuiabá-MT.
SAADS /O.P./ nº 009/ de 29/12/2015	Serviços de Obra de Pavimentação Asfáltica Tipo TSD.	164/2012/00/00 - SETPU.	GUAXE CONSTRUTORA LTDA.	Em diversas Ruas do Bairro Cohab Vêú das Noivas, no Município de Chapada dos Guimarães-MT.
SAADS /O.P./ nº 010/ de 29/12/2015	Serviços de Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	055/2013/00/00 - SETPU.	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	Nos Bairros: Centro América, Altos da Serra, São Francisco e Pascoal Ramos, no Município de Cuiabá-MT.
SAADS /O.P./ nº 011/ de 29/12/2015	Serviços de execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	109/2013/00/00 - SETPU.	DESTESA CONSTRUTORA LTDA - EPP.	Na Avenida Aldenor Milhomen da Cunha, com extensão total de 6.313,72 m², no município de São Félix do Araguaia-MT.
SAADS /O.P./ nº 012/ de 29/12/2015	Serviços de execução de Pavimentação Asfáltica.	111/2013/00/00 - SETPU.	DESTESA CONSTRUTORA LTDA.	Nas ruas: Amazonas, Rua Projetada A, Rua Projetada B e Rua Projetada C, com extensão total de 14.829,15 m² no Município de Querência - MT.
SAADS /O.P./ nº 013/ de 29/12/2015	Serviços de execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	112/2013/00/00 - SETPU.	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - EPP	Na Rua Sebastião Fonseca da Cruz, Rua Rio de Janeiro, Rua Espírito Santo e Rua Minas Gerais, com Extensão total de 4.990,58 m², no município de Nova Santa Helena- MT.

SAADS /O.P./ nº 014/ de 29/12/2015	Serviços de execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	126/2013/00/00 - SETPU.	CONSTRUMANA CONSTRUTORA LTDA.	Na Rua Paraíba (Divisa da Rua Pernambuco com a Rua Espírito Santo - extensão de 1.894,40 m ²); Via Lateral (Divisa da Rua Espírito Santo com a Rua Amazonas - extensão de 2.627,00 m ²) e Rua Sergipe (Divisa da Rua Rio Grande do Sul com a Espírito Santo - extensão de 716,80 m ²), com extensão total de 5.238,20 m ² , no Município de Figueirópolis D' Oeste-MT.
SAADS /O.P./ nº 015/ de 29/12/2015	Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Vias Urbanas.	129/2013/00/00 - SETPU.	CONSTRUMANA CONSTRUTORA LTDA.	No Município de Indavaí - MT.
SAADS /O.P./ nº 016/ de 29/12/2015	Serviços de execução de Obras Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Vias Urbanas.	295/2013/00/00 - SETPU.	SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL.	Bairro Jardim dos Estados, com extensão total de 12.434,54m ² , no município de Várzea Grande - MT.
SAADS /O.P./ nº 017/ de 29/12/2015	Serviços de Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	338/2013/00/00 - SETPU.	DESTESA CONSTRUTORA LTDA.	Rua Caraíba e Avenida Vilmar Mendes, com extensão total de 12.465,43 m ² , no Município de Confresa - MT.
SAADS /O.P./ nº 018/ de 29/12/2015	Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	103/2014/00/00 - SETPU.	MAR - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.	Ruas: 62, Avenida 7, Rua 56, Rua 63, Rua 58, Rua 64, Rua 65, Rua 60 e Rua 61, com total de 13.645,45 m ² , no município de Vila Rica - MT.
SAADS /O.P./ nº 019/ de 29/12/2015	Serviços de execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.	152/2014/00/00 - SETPU.	BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Rua Porto Alegre, Rua Generoso Ponce e Rua Tiradentes, numa extensão total de 19.732,15 m ² , no município de Poconé-MT.
SAADS /O.P./ nº 020/ de 29/12/2015	Serviços de Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica Tipo TSD com Capa Selante.	328/2014/00/00 - SETPU.	MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP	Pralongamento da Rua Barão do Rio Branco, ligação Bairro José Sobrinho ao Res. Geraldini, Várias Ruas do Bairro Monte Libano e Res. Padre Lothar, com um total de 28.497,60m ² , no Município de Rondonópolis-MT.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2015.

Keith Regina Prado dos Santos
Chefe de Unidade de Programas Especiais/SINFRA - MT

Visto:
Eng^a Civil Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SINFRA

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2012
PROCESSO: 69.450-9/2011**

OBJETO: O objeto do presente termo é aditar ao Convênio n.º 007/2012 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.505 (Um mil quinhentos e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio n.º 007/2012, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015
PROCESSO: 21.434-5/2015**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao Convênio n.º 002/2015 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias na **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - Item 2 Alínea "b"**, para apresentar documentação complementar referente ao projeto.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio n.º 002/2015, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE SORRISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA torna sem efeito a publicação no DOE do dia 16/11/2015, página 50, referente ao Extrato do Termo de Convênio n.º 005/15 celebrado com o Município de **PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
AO CONVÊNIO Nº. 012/2009**

PROCESSO: 36.076-4/2009

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 271 (Duzentos e setenta e um) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 27 de Outubro de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n.º 012/2009, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA NOVA CONQUISTA
Republica-se por ter saído incorreto.**

PORTARIA Nº 119/2015/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS - SAOB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **LUIS CARLOS FERREIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Elaboração de Projeto Básico e de Projeto Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR 174/MT; Trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/AM; Sub-Trecho: Entº MT (420)-(A) (Castanheira) - Entº MT-206 (A)/418(B) (Colniza); Segmento: Km 1.031,676 ao Km 1.083,340; extensão: 51,664 km; CÓDIGO PNV: 174BMT0195 a 174BMT0210 - Lote 06, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 374/2.014/00/00-SETPU, celebrado com a Firma: **Consórcio GUAXE - ENCOMIND - JBS**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Luis Carlos Ferreira (Fiscal), Paulo Roberto Santos Dorilêo (Membro) e Moisés Kim (Membros), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Obras - SAOB

PORTARIA Nº 118/2015/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS - SAOB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **LUIS CARLOS FERREIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Elaboração de Projeto Básico e de Projeto Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR 174/MT; Trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/AM; Sub-Trecho: Entº MT (420)(A) (Castanheira) - Entº MT 206 (A)/418(B) (Colniza); Segmento 1: Km 905,50 ao Km 936,70; Segmento 2: Acesso à Juruena - 3.824 km, extensão: 35,024 km; Código PNV: 174BMT0195 a 174BMT0210 - Lote 03, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 372/2.014/00/00-SETPU, celebrado com a Firma: **Consórcio Trimec - Cavalca - Projecta**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **DESIGNAR** a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Luis Carlos Ferreira (Fiscal), Paulo Roberto Santos Dorilêo (Membro) e Moisés Kim (Membro), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Obras - SAOB

PORTARIA Nº 117/2015/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS - SAOB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **LUIS CARLOS FERREIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Elaboração de Projeto Básico e de Projeto Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-174/MT; Trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/AM, Sub-Trecho: Entº MT (420)(A) (Castanheira) - Entº MT 206 (A)/418(B) (Colniza); Segmento: Km 866,20 ao Km 905,50; extensão: 39,30 Km - CÓDIGO PNV: 174BMT0195 a 174BMT0210 - Lote 02, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 371/2.014/00/00-SETPU, celebrado com a Firma: **Consórcio Agrimex**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão composta pelos seguintes engenheiros: Luis Carlos Ferreira (Fiscal) Paulo Roberto Santos Dorilêo (Membro) e Moisés Kim (Membro), com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria tem vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2.015.

Engº Marcos Catalano Corrêa
Secretário Adjunto de Obras - SAOB

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015**

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 001/2015, que entre si celebram a Sociedade Regional de Educação e Cultura LTDA - SOREC, mantedora da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED e do outro lado o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, através da Perícia Oficial e Identificação Técnica e do outro lado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, através da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, para os fins que especifica.

DO OBJETO: Este termo de cooperação tem por objeto regulamentar a relação de cooperação entre os participantes, acima qualificados, visando o incentivo à formação profissional e ao estudo científico, através do fornecimento de cadáveres não identificados à **FACULDADE DE CIÊNCIAS**

BIOMÉDICAS DE CACOAL - FACIMED, de acordo com a disponibilidade da Diretoria Metropolitana de Medicina Legal - **DMMLDOS RECURSOS** Este termo de cooperação não visa o repasse, através dos partícipes, de recursos financeiros, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente técnico-científico.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de cooperação será de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2015

PROCESSO
nº 431676/2015

ASSINAM: Sandra Maria Veloso Carrijo Marques (Presidente da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED); Mauro Zaque de Jesus (Secretário de Estado de Segurança Pública); Rubens Sadao Okada (Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2015, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, através da Perícia Oficial e Identificação Técnica e do outro lado a Polícia Judiciária Civil, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a disponibilização para a **POLÍCIA JUDICIÁRIA CÍVIL - PJC** pela **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC**, ao acesso para consulta e impressão de laudos no Sistema POLITEC On-line.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Acordo de Cooperação será de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

PROCESSO nº 602388/2015

ASSINAM: Mauro Zaque de Jesus (Secretário de Estado de Segurança Pública); Rubens Sadao Okada (Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica); Adriano Peralta Moraes (Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil - MT).

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/SEJUDH- MT
A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico Nº **020/2015/SEJUDH/MT**, processo nº **503457/2015**, realizado no dia 09/12/2015, cujo objeto é aquisição de algemas para atender as unidades penitenciárias, ao Sistema Socioeducativo e a escola penitenciária do Estado de Mato Grosso.
Sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Total
ÚNICO	JOSE G B S DA SILVA	21.821.662/0001-00	R\$ 65.705,00
VALOR TOTAL			R\$ 65.705,00

Adjudico e Homologo o lote único no valor total de R\$ 65.705,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos e cinco Reais)

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2015.

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(Original Assinado)

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2015, sob nº de protocolo 196193/2015, designado conforme consta na Portaria Conjunta nº 563/2014/AGE-COR/SEJUDH, de 29/09/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2015, subscrita pelo Exmo. Senhor Secretário Estado de Justiça e Direitos Humanos e Exmo. Senhor Secretário Auditor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, **CITA E INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **EDERVADO FREIRE**, que desempenhou a função de agente penitenciário, sob matrícula nº 218073, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo legal de 15 (quinze) dias, entre 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, a contar da data da última publicação do edital, **COMPARECER** na sede da Unidade Setorial de Correição (UNISCOR), localizada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.400, Bairro Paiaguás, na Sede da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas (COESD), após o Detran/MT, em Cuiabá/MT - CEP: 78.048-250 - Telefone: (65) 3901-1362, para tomar ciência e ser interrogado sobre os fatos que lhe são atribuídos, sob pena de prosseguimento do processo à revelia, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 78, e artigo 81, ambos da Lei Complementar nº 207/2004.

Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2015.

JOEL CORREA FERRAZ

Presidente do PAD Nº 09/2015

(Original assinado)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014/SEJUDH que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS-SEJUDH e a Empresa CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES..

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 2.1.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS, e do item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 021/2014/SEJUDH, referente a contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na prestação de serviços especializados de impressão (outsourcing), digitalização e gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, toners, papel, mão de obra de operação, no caso do item que é exigido, e a instalação dos equipamentos e software necessários para operacionalização pela CONTRATADA, para atender as demandas da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH e suas unidades.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS: 2.1 Fica acrescido ao valor inicial do Contrato R\$ 61.344,78 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 306.723,90 (trezentos e seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), a partir da assinatura do termo aditivo, relativo ao montante original mais os acréscimos legais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 036; Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais termos aditivos.

ASSINAM: MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE o Sr. JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA-Representante do Consórcio MT Soluções/F Rocha & Cia Ltda, o Sr. ESON LUIZ RIBEIRO DA SILVA-Globaltasck Tecnologia e Gestão S/A e a Sra. MARIANA MAGALHÃES DA CUNHA AMORIM-Doccenter Serviços de Cópias e Impressões Ltda. EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2014/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS e a Empresa VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA - ME.

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 6.1 da CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e do item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato 114/2014/SEJUDH, referente à contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos Servidores Penitenciários Plantonistas, as Presas e os Presos das seguintes Unidades Penitenciárias: PENITENCIÁRIA FEMININA "ANA MARIA DO COUTO MAY"; PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO/MT; ANEXO PCE/MT-POLINTER; CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ/MT; CASA DO ALBERGADO DE CUIABÁ/MT; CADEIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE/MT; CASA DO ALBERGADO DE VÁRZEA GRANDE/MT-UNIDADE MASCULINA; CASA DO ALBERGADO DE VARZEA GRANDE/MT - UNIDADE FEMININA e CADEIA PÚBLICA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:U.O:18101; Programa:337; Atividade:4490; Natureza de Despesa:33903000; Fonte:100. As despesas do orçamento de 2016 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/12/2015 a 23/12/2016.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM:MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO-Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUZA FILHO - Vogue Alimentação e Nutrição LTDA/CONTRATADA.

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2015/FUNDECON/SEJUDH

Aquisição de materiais de bens permanentes TI (Estabilizadores, No Breaks, Estações de Trabalho, Impressora e Racks), visando à execução do Convênio Federal nº 793535/2013/SENACON/MJ.

A Coordenadoria de Aquisições e Gestão de Contratos vem a público informar que, encontra-se disponível no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão (<http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>) as razões do recurso protocolizado pela empresa Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática Ltda, e que os interessados possuem até o dia 06/01/2016, data final para apresentação das contra-razões.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2016.

Comissão de Licitação SEJUDH/FUNDECON/FUNAC

PORTARIA N.º 001/2016/GAB/FUNAC/MT, DE 04 DE JANEIRO 2016.

Designa substituto da Presidente da Fundação Nova Chance, na sua ausência e afastamentos, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Nova Chance, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Complementar Estadual n.º 14, de 16 de janeiro de 1992;

Considerando a Lei Complementar Estadual n.º 291, de 26 de dezembro de 2007;

Considerando o Decreto Estadual n.º 1.478, de 22 de dezembro de 2008;

Considerando os Atos de Nomeação n.º 752/2015 e n.º 753/2015, publicados no Diário Oficial n.º 26.470, de 04/02/2015;

Considerado a necessidade de, por vezes, dos titulares da Fundação Nova Chance se ausentarem;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Emanuel Alves das Flores - Diretor Executivo da Fundação Nova Chance, como substituto da Presidente, incluindo a ordenação de despesas, nas suas ausências e afastamentos.

Art. 2º Designar a servidora Paula Danielly de Lara Pinto - Chefe de Gabinete da Fundação Nova Chance, como substituta do Diretor Executivo, nas suas ausências e afastamentos.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação e validade até o dia 31/12/2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2016.

CÍNTIA NARA SELHORST BARBOSA
Presidente da Fundação Nova Chance
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 001/2016/GAB/SEJUDH, 04 DE JANEIRO DE 2016.

Designa substituição do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos em sua ausência ou afastamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

Considerando o artigo 8º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 14, de 16 de janeiro de 1992;

Considerando a necessidade, por vezes, do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos se ausentar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Luiz Fabricio Vieira Neto - Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no período de 05 à 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria aplicam-se a partir da data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 04 de janeiro de 2016.

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
SEJUDH-MT
(Original assinado)

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2016/SETAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a Sra. **Marilê Cordeiro Ferreira**, Secretária Adjunta de Assistência Social, nomeada através do ato n.º 205/2015, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15/01/2015, as atribuições de Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social, como substituta direta, legal e legítima, para que assumam temporariamente o exercício do cargo de direção, durante o período de **04/01/2016 a 18/01/2016**, em que o titular estará afastado.

Art. 2º Esta Portaria passa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2016.


VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

SECITECI**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015, referente ao processo nº 493916/2015 - SECITECI/MT**

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação/ SECITECI /MT- CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA - CNPJ nº 04.845.150/0001-57 e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT- CNPJ nº 33.004.540/0001-00

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a realização do projeto "AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM TECNOLOGIA CLOUD PARA ENSINO À DISTÂNCIA", nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 3.078.697,80 (Três Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos), sendo R\$ 2.780.033,33 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) a serem repassadas pelo Concedente e R\$ 298.664,47 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos) como Contrapartida não-financeira da Conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
26101	4050	445000	9900	145	R\$ 381.105,00	26101.0001.15.001528-3
26101	4050	335000	9900	345	R\$ 231.500,00	26101.0001.15.001529-1 26101.0001.15.001530-5
26101	4457	339000	9900	345	R\$ 387.398,00	26101.0001.15.001531-3

VIGÊNCIA: 15/12/2015 a 14/12/2017

ASSINATURA: 15/12/2015

ASSINAM: Luzia Helena Trovo Marques de Souza - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI e Cristiano Maciel - Diretor Executivo da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA e Maria Lúcia Cavalli Neder - Reitora da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT.

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****PORTARIA 101/2015/SEDEC/GAB**

Dispõe sobre a designação dos fiscais do Convênio nº 041/2015 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Associação Casa de Guimarães.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - Designar, nos moldes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/ SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, a servidora abaixo para exercer a função de fiscal da execução do Convênio nº 041/2015 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Associação Casa de Guimarães, bem como da sua respectiva prestação de contas:

1) Simone das Graças Lara Pinto - Analista de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2015.

Nelson Corrêa Viana

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - SEDEC
(Original Assinado)

PORTARIA 102/2015/SEDEC/GAB

Dispõe sobre a designação do fiscal do Convênio nº 040/2015 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - Designar, nos moldes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/ SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, a servidora abaixo para exercer a função de fiscal da execução do Convênio nº 040/2015 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, bem como da sua respectiva prestação de contas:

1) ESTER do NASCIMENTO GALLI - Assessora Técnica III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2015.

Nelson Corrêa Viana

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - SEDEC
(Original Assinado)

PORTARIA 103/2015/SEDEC/GAB

Dispõe sobre a designação do fiscal do Convênio nº 042/2015 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - Designar, nos moldes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/ SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, as servidoras abaixo para exercerem a função de fiscais da execução do Convênio nº 042/2015 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, bem como da sua respectiva prestação de contas:

1) Maria Irene Teles de Menezes - Técnico Administrativo
2) Simone das Graças Lara Pinto - Analista de desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2015.

Nelson Corrêa Viana

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - SEDEC
(Original Assinado)

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 1127/2015/CGE-COR/SES
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014 e art. 17 da Lei Complementar nº

566, de 20/05/2015.

Considerando a Portaria Conjunta nº 383/2013/CGE-COR/SES, aditada pela Portaria nº 582/2014/CGE-COR/SES, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2013

RESOLVEM:

Art. 1º. CONVALIDAR todos os atos processuais produzidos até a presente data;

Art. 2º. PRORROGAR o prazo para a conclusão as investigações, concedendo 60 (sessenta dias), com efeitos a partir de 26 de novembro de 2015;

Art. 3º. MANTER os membros já designados para dar continuidade dos trabalhos;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 1136/2015/CGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014 e art. 17 da Lei Complementar nº 566, de 20/05/2015.

Considerando a Portaria Conjunta nº 781/2015/CGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/09/2015, página 35, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 491063/2015.

RESOLVEM:

Art. 1º. CONVALIDAR todos os atos processuais produzidos até a presente data

Art. 2º. PRORROGAR o prazo para a conclusão das investigações, concedendo 60 (sessenta dias), com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2015;

Art. 3º. MANTER os membros já designados para dar continuidade dos trabalhos;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 1137/2015/CGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014 e art. 17 da Lei Complementar nº 566, de 20/05/2015.

Considerando a Portaria Conjunta nº 777/2015/CGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/09/2015, página 35, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 491071/2015.

RESOLVEM:

Art. 1º. CONVALIDAR todos os atos processuais produzidos até a presente data;

Art. 2º. PRORROGAR o prazo para a conclusão das investigações, concedendo 60 (sessenta dias), com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2015;

Art. 3º. MANTER os membros já designados para dar continuidade dos trabalhos;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 1138/2015/CGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014 e art. 17 da Lei Complementar nº 566, de 20/05/2015.

Considerando a Portaria Conjunta nº 703/2015/CGE-COR/SES retificada pela Portaria Conjunta nº 764/2015/CGE-COR/SES, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 422509/2015.

RESOLVEM:

Art. 1º. CONVALIDAR todos os atos processuais produzidos até a presente data

Art. 2º. PRORROGAR o prazo para a conclusão das investigações, concedendo 60 (sessenta dias), com efeitos a partir de 15 de novembro de 2015;

Art. 3º. MANTER os membros já designados para dar continuidade dos trabalhos;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador-Geral do Estado

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****PORTARIA Nº 37/2015/SEAF**

Dispõe sobre a criação de Comissão Gestora Interna do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P na Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Adesão para a implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P com o Ministério do Meio Ambiente - MMA, objetivando integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do programa no âmbito institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora Interna do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P na Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários-SEAF/MT:

Membros

Dirse Neves de Sousa - Titular

Carlos Gonçalves Serapião - Suplente do Titular

Kleber Rogério Leite da Silva - Membro

Henrique Costa Pimenta Braga -Membro

Leonardo Vivaldini dos Santos - Membro da Superintendência

Técnica

Ana Cléia Silva Campos - Suplente dos Membros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2015

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

Resolução Nº 001 de 22/12/ 2015 - CONSEA-MT

Dispõe sobre a criação de Comissão de Trabalho visando preenchimento de vagas de representações das entidades da sociedade civil no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso (CONSEA/MT).

A presidente do CONSEA/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pelo Art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do CONSEA/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06 de janeiro de 2010; resolve: Art. 1º - Constituir a Comissão de Trabalho para fins de preenchimento das vagas de representações das entidades da sociedade civil para comporem o CONSEA/MT, em atendimento a Lei 9.993 de 31 de Outubro de 2013 e conforme ata de deliberação do pleno em reunião realizada no dia 03/06/2015.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

- Éder Vargas Nunes - conselheiro representante da **COOPERFRENTE**
- Eurípia de Farias Silva - conselheira representante da **PASTORAL DA CRIANÇA**
- Lívia Victório de Carvalho Almeida - conselheira representante do **CRN - 1ª REGIÃO**

Parágrafo Único - A referida Comissão será Coordenada pela Presidente do CONSEA/MT.

Art. 3º Esta comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, para divulgação dos resultados obtidos no processo de preenchimento das vagas de representações das entidades da sociedade civil.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2015

Aída Couto Dinucci Bezerra
Presidente do CONSEA-MT

Resolução nº 002/2015/ CONSEA - MT

A Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso - CONSEA/MT, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo Art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do CONSEA/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06 de janeiro de 2010 e em consonância com a aprovação do Pleno na reunião ordinária realizada no dia 03/12/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CONSEA/MT para o ano de 2016.

Parágrafo Único. As reuniões serão realizadas nos dias e meses abaixo mencionados das 14:00h às 17:30h:

04/02/2016 - 1ª reunião ordinária
03/03/2016 - 2ª reunião ordinária
07/04/2016 - 3ª reunião ordinária
05/05/2016 - 4ª reunião ordinária
02/06/2016 - 5ª reunião ordinária
07/07/2016 - 6ª reunião ordinária
04/08/2016 - 7ª reunião ordinária
01/09/2016 - 8ª reunião ordinária
06/10/2016 - 9ª reunião ordinária
03/11/2016 - 10ª reunião ordinária
01/12/2016 - 11ª reunião ordinária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 1º de dezembro de 2015

Aída Couto Dinucci Bezerra
Presidente do CONSEA/MT.

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 052/2012/SECID, referente ao processo nº 643738/2015.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT - CNPJ: 04.215.993/0001-70.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 01/05/2016.

Assinatura: 30/12/2015.

SIGNATÁRIO: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades/MT.

PORTARIA / SECID O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,	Número: 155/2015
	Folha: 01 DE: 01
	Entrada em vigor: 04/12/2015
	Sigilo: Não

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria Nº 063/2013/SECID que instituiu os Fiscais para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços referentes à Execução do sistema de abastecimento de água compreendendo os serviços de captação, adução, tratamento, preservação e distribuição de água, localizado no Município de Chapada dos Guimarães-MT, em conformidade com o contrato nº 023/2013/00/00-ASJU, assinado no dia 30/07/2013, Portaria publicada no Diário Oficial de 02 de outubro de 2013 e ainda, a Portaria 081/2013/SECID, de substituição de fiscal, publicada no Diário Oficial de 24/10/2013.

SUBSTITUIR, o Fiscal nomeado pela Portaria acima mencionada, conforme abaixo:

EXCLUIR: ENGª ROSYLENE APARECIDA DE MORAES PINTO

INCLUIR:

ENGº JOSÉ ANTONIO GIMENEZ PISSUTTI

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2015.

Assinatura:	Assinatura:	DISTRIBUIÇÃO:
Claudio Santos de Miranda Secretário Adjunto de Políticas Urbanas	Eduardo Cairo Chiletto Secretário de Estado de Cidades	Deu-se cumprimento a presente portaria Em / /
*Original Assinado		

PORTARIA / SECID O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,	Número: 157/2015
	Folha: 01 DE: 01
	Entrada em vigor: 09/11/2015
	Sigilo: Não

RESOLVE:

INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços referentes à Perfuração de 8(oito) Poços Artesianos no Município de Denise- MT, em conformidade com o Convênio 089/2013, entre a Prefeitura de Denise- MT e a Secretaria de Estado das Cidades.

FISCAL: Eng.ª ROSYLENE APARECIDA DE MORAES PINTO

MEMBROS:

Eng.ª KAROLINI MENDES PORTO
Geólogo IZAÍAS MAMORÉ DE SOUZA

Os efeitos desta retroagem ao dia 09/11/2015

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 08 de dezembro de 2015.

Assinatura:	Assinatura:	DISTRIBUIÇÃO:

Claudio Santos de Miranda Secretário Adjunto de Políticas Urbanas	Eduardo Cairo Chiletto Secretário de Estado de Cidades	Deu-se cumprimento a presente portaria Em / /
*Original Assinado		

PORTARIA / SECID O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,	Número: 158/2015 Folha: 01 DE: 01 Entrada em vigor: 09/11/2015 Sigilo: Não
--	---

RESOLVE:
INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços referentes à Implantação Reservatório de Água de 200m³ no Bairro Planalto, Município de Alto Paraguai- MT, em conformidade com o Convênio 040/2013, entre a Prefeitura de Alto Paraguai e a Secretaria de Estado das Cidades.

FISCAL: Eng.ª RAQUEL CASTRO FARIAS
MEMBROS: Eng.ª KAROLINI MENDES PORTO
Eng.º JOSÉ ANTONIO GIMENEZ PISSUTTI

Os efeitos desta retroagem ao dia 09/11/2015

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT, 08 de dezembro de 2015.

Assinatura:	Assinatura:	DISTRIBUIÇÃO:
Claudio Santos de Miranda Secretário Adjunto de Políticas Urbanas	Eduardo Cairo Chiletto Secretário de Estado de Cidades	Deu-se cumprimento a presente portaria Em / /
*Original Assinado		

GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2015/CCV

CONTRATANTE - CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA - ALPHAVILLE BUFFET LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Almoço e Lanche Simples para atender o "Mutirão de Regularização Veicular" realizados pelo Governo Executivo do Estado de Mato Grosso, coordenado através da Casa Civil, conforme Processo Administrativo **649457/2015**, Termo de Referência nº. 106/2015/Casa Civil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OU.: 04101, Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesas: 3390-3922, Fonte: 100.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.026,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 30 (trinta) dias, a contar de 14.12.2015 a 14.01.2016, tendo sua eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado.

FISCAL DO CONTRATO: Flávia de Souza Almeida.

ASSINAM: Paulo Cesar Zamar Taques, Secretário Chefe da Casa Civil do Estado de Mato Grosso **CONTRATANTE**, e, Andréia Denise de Oliveira, representante da empresa Alphaville Buffet Ltda - EPP, **CONTRATADA**. Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2015.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 0078/2011-UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / **EMPRESA:** ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - EPP

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento prorrogado.

DA ASSINATURA: 21/12/2015

DA VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016.

DO VALOR: Os valores contratados permanecem como se encontram.

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora e o Sr. Eleusino Ataíde de Passos - Representante Legal.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2015/AGER/MT Processo nº. 608729/2015

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: TRANSMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.417.370/0001-78

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de copeiragem com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

DO VALOR: O valor mensal deste contrato é de **R\$ 2.556,92 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)**, sendo o seu Valor Global de **R\$ 30.683,04 (Trinta Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quatro Centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Dotação orçamentária	37 - Locação de mão de obra	240/262
04301.0001.04.122.036.2007.9900.3390.00000		

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado, pela contratante a servidora **ROSINEIDE PORCIONATO DA SILVA**, Técnico Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete desta Agência, para exercer a fiscalização do contrato. Na ausência do fiscal titular o fiscal suplente designado é a servidora **TABATA FAGUNDES COUTINHO**, a mesma substituirá automaticamente passando a responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do referido contrato.

Data de assinatura: 30 de Dezembro 2015

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **CLÁUDIA VALÉRIA FRANCO**.

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

PORTARIA EXTERNA Nº. 001/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso IPEM-MT, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a Sra. Jussara de Souza Amaral Daltro, as autorizações e efetivações dos pagamentos das despesas que já possuem valores e/ou prazos previamente determinados pela Presidência, da folha de pagamento de pessoal e encargos dela decorrentes, diárias com programação aprovada pela Presidência e suprimento de fundos, bem como as resultantes de contratos e convênios firmados.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO
Presidente IPEM-MT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

PORTARIA INDEA-MT N.º 104/2015.

Descadastrar médicos veterinários autônomos para execução de atividades do programa Nacional de controle e erradicação da brucelose e tuberculose do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do artigo 56, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de setembro de 1.992 e de acordo com a Portaria Conjunta SEDRAF/INDEA-MT Nº 008/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Descadastrar 15 (Quinze) Médicos Veterinários, relacionados no ANEXO I desta portaria, visando desabilitá-los à execução de toda e qualquer atividade relacionada ao Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2015.

Guilherme Linares Nolasco
Presidente

ANEXO I

ORDEM	NOME DO MEDICO VETERINÁRIO	Nº DO CRMV/MT	Nº DE PROTOCOLO
1	CANDIDO RENATO BATISTA MEDEIROS	1041	539414/2015
2	EDWILSON AFANACI	1794	134695/2015
3	FÉLIX VILAS NOVAS GRESELLE	4132	584184/2015
4	GILBERTO BRUNO GNADT	1494	176957/2015
5	GUSTAVO PIRES RIBEIRO	1660	357957/2015
6	LEANDRO DOS ANJOS TEIXEIRA	3881	256596/2015
7	LIS ELEN CAMPOS GUSE	4120	564926/2015
8	MARCELO LUCARELLI RODRIGUES	2437	288877/2015
9	MARCOS ROBERTO BETARELLO SETOLIN	3909	359914/2015
10	MARIO VILELA JUNIOR	3860	122754/2015
11	RAFAEL MARCANTONIO	2954	316380/2015
12	RAPHAEL MEGA TEIXEIRA	4099	339167/2015
13	RENATO DA SILVA SOARES BREDER	4013	432034/2015
14	RENATO SILVEIRA DE ANDRADE	1520	15953/2015
15	ROBERTO BEVILACQUA BARROSO DA SILVA	3851	471577/2015

PORTARIA INDEA-MT N.º 105/2015.

CADASTRAR MÉDICOS VETERINÁRIOS AUTÔNOMOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 56, Inciso VI do Capítulo 1, de Título IV, do regimento interno do INDEA - MT aprovado pelo Decreto n.º 1966, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a Lei n.º 7.138/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Cadastrar os 57 (Cinquenta e sete) Médicos Veterinários Autônomos relacionados no ANEXO I desta portaria para execução de atividades do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose no Estado de Mato Grosso, de acordo com o previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2015.

Guilherme Linares Nolasco
Presidente

ANEXO I

ORDEM	NOME DO MEDICO VETERINÁRIO	Nº CRMV-MT
1	ALCIDES MARTINS FILHO	4095
2	ALEXSANDRO CAPELETI	3257
3	ALIPIO AUGUSTO FREIRE RODRIGUES	4806
4	AMILTON CESAR PEREIRA DE SOUZA	2470
5	ANA JULIA DE SOUZA MILITÃO	2365
6	ANTONIO DOUGLAS SILVA ROCHA	4229
7	ANTONIO FLORENCIO NERY MANDU SILVA E SILVA	3985
8	CELIA DANIELLE BARROS ARRUDA	4904
9	CINTIA DA COSTA LIMA	4938
10	DIOVANA MENDEL	3433
11	DOUGLAS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	4839
12	EBERT TERRA FIOD	2698
13	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES	3066
14	EVELIN CAMILA GORELIO	4740
15	EVELYN REZENDE SANCHES MENDES	4397
16	FABIANE MATIAS SEIXAS CÂMARA	2304
17	FABIO BERNARDO SCHEIN	1566
18	FABIOLA DA SILVA RODRIGUES	4437
19	FERNANDA SOARES MAIA	3245
20	FERNANDO ANTONIO GAVIOLI	3057
21	FRANCIELE CANEPPELE	4666
22	FRANCISCO JOSE PARIZ	3126
23	GEORGE ADRIANO GOMES DA SILVA	4567
24	GISELE SCHEVINSKI	4214
25	HENRIQUE DA RIVA ARAUJO	4934
26	IZABEL CECILIA NASCIMENTO SOUSA	3772
27	JACQUELINE ACUNHA PIUMA	4623
28	JOAO PAULO SILVA SPEZIA	4332
29	JORGE TREVISAN FILHO	4537
30	KASSIA RENOSTRO DUCATTI	4908
31	KELYN CRISTINE WENTZ	4877
32	LUIZ FERNANDO PAULA DE QUEIROZ	4576
33	MANUELA DE ARRUDA E SILVA REICHARDT	2291
34	MARCIA APARECIDA DA SILVA	4794
35	MARCOS MICHEL ALBUQUERQUE DA SILVA	4890
36	MARI GRASIELE DA SILVA PEZZINI	3260
37	MATEUS ZUKOWSKI KRUGER	4702
38	MAYARA CARVALHO DE SOUSA ROCHA	4941
39	NEUCIMAR NUNES FEITOSA	4483
40	RAFAEL MASTEQUIM DE MENEZES	4035
41	RAFAEL SCHIO	4821
42	RAFAELA ALVES DE CARVALHO	4828
43	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	4634
44	RAFAELA SANCHEZ DE LIMA	4594
45	RAFAELA SOBRINHO PIVETTA	4349

46	RANIEL ANTONIO CORTE JUNIOR	4703
47	RAQUEL CRISTINA BREDT GRECA	4913
48	RICARDO FIGUEIREDO DE ARRUDA	2688
49	ROBERTA MARIA	3469
50	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	4853
51	ROCHELLE BATISTA DE MOURA	4477
52	RONEI CRISPIM PEQUENO GOMES	4711
53	ROSICLER FERREIRA MARTINS GARCIA	4533
54	TIAGO DOMBROSKI	4279
55	VALENTINI BARROS DE CARVALHO	4500
56	VANDA HELENA PEUKERT	2316
57	VINICIUS DA CRUZ SANTOS	4450

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2015/DETRAN/MT**
(Processo 648122/2015)

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de vigilância armada patrimonial nas unidades do DETRAN/MT localizadas no interior do Estado, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIS necessários à execução dos serviços

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de 01/02/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 5.735.147,28 (cinco milhões setecentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 006/2015/DETRAN/MT (Processo n.º 233266/2015)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.06.122.036.2005.9900.339000.000.240.4.1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2015.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ROGERS ELIZANDRO JARBAS - ARNON OSNY MENDES LUCAS.

CONTRATADA: DISP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP - LUCIANO LOPES DA COSTA GOMES.

PORTARIA Nº 001/2016/GP/DETRAN/MT

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no Art. 76 do Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANITA MARCONDES SCHULZE, Agente do Serviço de Trânsito, para exercer o cargo de Chefe da 5ª CIRETRAN, no município de Várzea Grande/MT, pelo período compreendido entre 01/01 a 30/06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2016.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 002/2016/GP/DETRAN/MT

Institui Comissão para realização de inventário do estoque de materiais no almoxarifado do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no Art. 76 do Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário dos materiais em estoque na Gerência de Material e Almoxarifado do DETRAN/MT.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes Servidores:

1. Presidente:
 - Franciele Alves – Matrícula – 267569;
2. Membros:
 - Daniel Marques de Souza Matrícula - 225519;
 - Marcello Ferreira de Carvalho – Matrícula - 138508;
 - Marcos Borba Salomão – Matrícula – 225487;
 - Roberto Ramos dos Santos – Matrícula – 58290;
 - Weslen Souza de Arruda – Matrícula – 230355;

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no Almoxarifado e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle do Almoxarifado, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão

de Almoxarifado – SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN;

III - avaliação e controle gerencial dos materiais de consumo;

IV- encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

Art. 4º - Compete à referida Comissão de Inventário do DETRAN/MT:

I - Coordenar os trabalhos de realização de conferência dos materiais do Almoxarifado, no órgão;

II - Elaborar inventário final e encaminhar à Gerência de Material e Almoxarifado da Autarquia.

Art. 5º Compete à referida Comissão de Inventário na realização do levantamento físico dos materiais de consumo do Almoxarifado:

I-Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos materiais;

II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

III - Solicitar a responsabilidade pela unidade levantada, quando necessário, auxílio informações para conclusão dos trabalhos;

Art. 6º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos materiais localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda da Gerência de Material e Almoxarifado e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2016.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 341/2015/GP/DETRAN/MT

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES OU ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA O PROCESSO DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, E DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE CANDIDATOS E CONDUTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o que dispõe a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seu artigo 22 e 148 e a Resolução nº 358/2010 do CONTRAN;

- Considerando o que dispõe o inciso VI do Artigo 19 e inciso II do Artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 12.302 de 02 de agosto de 2010;

- Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes, propor medidas administrativas, técnicas e legislativas e editar normas sobre o funcionamento das instituições e entidades credenciadas pelo DETRAN/MT e registradas no Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

- Considerando a necessidade de aperfeiçoar os processos de formação, qualificação, atualização, reciclagem e avaliação dos candidatos e condutores, priorizando a defesa da vida e a segurança de todos os usuários do trânsito;

- Considerando que a eficiência da instrução e formação depende dos meios didático-pedagógicos e preparo adequado dos educadores integrantes das instituições e entidades credenciadas;

- Considerando a necessidade de promover a articulação e a integração entre as instituições e entidades responsáveis por todas as fases do processo de capacitação, qualificação e atualização de recursos humanos e da formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores.

RESOLVE

Art.1º - O credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização

de profissionais, e processo de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores obedecerá ao estabelecido nesta Portaria.

§ 1º - As atividades exigidas para o processo de formação de condutores serão realizadas exclusivamente pelo DETRAN/MT ou por instituições ou entidades públicas ou privadas por ele credenciadas para:

I - Processo de capacitação, qualificação e atualização de profissional para atuar no processo de habilitação de condutores - Instituições e entidades credenciadas com a finalidade de capacitar diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para os Centros de Formação de Condutores - CFC, e examinador de trânsito, por meio de cursos específicos, teórico-técnico e de prática de direção;

II - Processo de capacitação, qualificação de condutores de veículos automotores e elétricos - Centros de Formação de Condutores - CFC e Unidades das Forças Armadas e Auxiliares que possuem cursos de formação dirigidos exclusivamente para os militares dessas corporações;

III - Processo de atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos - Centros de Formação de Condutores - CFC e instituições e entidades credenciadas na modalidade presencial;

IV - Processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização - Serviço Nacional de Aprendizagem - Sistema "S", Centros de Formação de Condutores - CFC e instituições e entidades credenciadas na modalidade presencial;

§ 2º - As instituições ou entidades públicas ou privadas e centros de formação de condutores que desejarem realizar o curso à distância deverão ter seus cursos homologados pelo DENATRAN.

§ 3º - O credenciamento das instituições e entidades referidas no parágrafo primeiro é específico para cada endereço, intransferível e renovável conforme estabelecido pelo DETRAN/MT.

DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO ESTADO

Art. 2º - Compete ao DETRAN/MT credenciar instituições ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Parágrafo único - O DETRAN/MT, por delegação do Departamento Nacional de Trânsito, é responsável, no âmbito de sua circunscrição, pelo cumprimento dos dispositivos do CTB e das exigências da legislação vigente, devendo providenciar condições organizacionais, operacionais, administrativas e pedagógicas, em sistema informatizado, por meio de rede nacional, para permitir o registro, acompanhamento e controle no exercício das funções exigidas na Resolução 358/2010/CONTRAN e nesta Portaria, conforme padrão tecnológico estabelecido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito.

Art. 3º - Credenciamento é a delegação de competência a profissionais pessoas físicas ou jurídicas na forma estabelecida pela legislação federal específica, facultando ao DETRAN/MT sua concessão ou não, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º - O credenciamento é a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado.

Art. 5º - Constituem atribuições do DETRAN/MT, para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle dos entes credenciados:

I - Credenciar as instituições e entidades que cumprirem as exigências estabelecidas nesta Portaria;

II - Credenciar os profissionais que atuam nas referidas instituições ou entidades credenciadas, vinculando-os a estas e disponibilizando-lhes senhas pessoais e intransferíveis, de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN/MT;

III - Garantir, na esfera de sua competência, o suporte técnico ao sistema informatizado disponível aos credenciados;

IV - Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa e pedagógica;

V - Estabelecer as especificações mínimas de equipamentos e conectividade para integração dos credenciados aos sistemas informatizados do DETRAN/MT;

VI - Definir referências mínimas para:

a) identificação dos Centros de Formação de Condutores e dos veículos de aprendizagem, devendo a expressão "Centro de Formação de

Condutores" ou a sigla "CFC" constar na identificação visual;

b) selecionar o material, equipamentos e ação didática a serem utilizados;

VII - Estabelecer os procedimentos pertinentes às atividades dos credenciados;

VIII - Apurar irregularidades praticadas por instituições ou entidades e pelos profissionais credenciados, por meio de processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis previstas nesta Portaria;

IX - Elaborar estatísticas para o acompanhamento dos cursos e profissionais das entidades credenciadas;

X - Controlar o número total de candidatos por turma proporcionalmente ao tamanho da sala e à frota de veículos do CFC, por meio de sistemas informatizados;

XI - Manter controle dos registros referentes a conteúdos, frequência e acompanhamento do desempenho dos candidatos e condutores nas aulas teóricas e práticas, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) cursos teóricos: conteúdo, turma, datas e horários iniciais e finais das aulas, nome, identificação e assinatura do instrutor, lista de presença com assinatura do candidato ou verificação eletrônica de presença;

b) cursos práticos: quilometragem inicial e final da aula, horário de início e término, placas do veículo, nome, identificação e assinatura do instrutor, ficha de acompanhamento do candidato com assinatura ou verificação eletrônica de presença.

DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E ENTIDADES

Art. 6º - O DETRAN/MT poderá credenciar Centro de Formação de Instrutores de Trânsito (CFIT), com capacidade técnica comprovada, para exercerem as atividades de capacitação, formação e atualização de diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para CFC, e de examinador de trânsito, por meio de cursos específicos, teórico - técnico e de prática de direção.

Parágrafo único - As entidades referidas no *caput* deste artigo serão credenciadas por período determinado, podendo ser renovados, desde que atendidas as disposições desta Portaria.

Art. 7º - São exigências mínimas para o credenciamento de CFIT:

I - Infraestrutura física;

a) acessibilidade conforme legislação vigente;

b) sala específica para aula teórica, obedecendo ao critério de 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por candidato, e 6 m² (seis metros quadrados) para o instrutor, com medida total mínima de 24m² (vinte e quatro metros quadrados) correspondendo à capacidade de 15 (quinze) candidatos, sendo que a capacidade total máxima não poderá exceder a 35 (trinta e cinco) candidatos por sala, respeitados os critérios estabelecidos; mobiliada com carteiras individuais, em número compatível com o tamanho da sala, adequadas para destro e canhoto, além de cadeira e mesa para instrutor.

c) espaços destinados à Coordenação Geral, ao Corpo docente, Secretaria e Recepção;

d) 02 (dois) sanitários, sendo um feminino e outro masculino, com acesso independente da sala de aula, constante da estrutura física do CFIT, que contemplem o livre acesso de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

e) recursos institucionais necessários para a realização do(s) curso(s) proposto(s);

II - Estrutura administrativa informatizada para interligação com o sistema de informações do DETRAN/MT;

III - Relação do corpo docente com a titulação exigida no art.18 da Resolução 358/2010/CONTRAN;

IV - Apresentação do plano de curso em conformidade com a estrutura curricular contida no Anexo I desta Portaria;

V - Emitir certificado de conclusão do curso;

VI - Recursos Pedagógicos:

a) quadro para exposição escrita com, no mínimo, 2m x 1,20m;

b) material didático ilustrativo;

c) acervo bibliográfico sobre trânsito, disponível aos candidatos e instrutores, tais como Código de Trânsito Brasileiro, Coletânea de Legislação de Trânsito atualizada e publicações doutrinárias sobre trânsito;

- d) recursos audiovisuais necessários por sala de aula;
e) manuais e apostilas para os candidatos e condutores.

VII - Recursos Humanos:

- a) Coordenador Geral;
b) Corpo Docente.

§ 1º - As dependências do CFIT devem possuir meios que atendam aos requisitos de segurança, conforto e higiene, às exigências didático-pedagógicas, assim como às posturas municipais vigentes.

§ 2º Qualquer alteração nas instalações internas do CFIT deve ser previamente autorizada pelo DETRAN/MT, após vistoria para aprovação.

VIII - Participação dos representantes do corpo funcional, em treinamentos efetivados pelo DETRAN/MT, para desenvolver unidade de procedimentos pedagógicos e para operar os sistemas informatizados, com a devida liberação de acessos mediante termo de uso e responsabilidades.

Parágrafo único - O credenciamento das entidades credenciadas com a finalidade de capacitar diretor geral, diretor de ensino, examinador de trânsito e instrutor de trânsito para CFC e para o curso especializado de condutor é específico para cada endereço, sendo de responsabilidade do DETRAN/MT o seu cadastro junto ao Órgão Executivo de Trânsito da União.

Art. 8º - São atribuições dos CFIT's capacitar, formar e atualizar o diretor geral, diretor de ensino, instrutor de trânsito para CFC e examinador de trânsito, por meio de cursos específicos, teórico - técnico e prático de direção:

I - Atender às exigências das normas vigentes;

II - Manter atualizado e em perfeitas condições de uso o material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;

III - Promover a atualização do seu quadro docente;

IV - Atender às convocações do DETRAN/MT;

V - Manter atualizadas as informações dos cursos oferecidos e do respectivo corpo docente e discente, no sistema informatizado do DETRAN/MT;

VI - Manter o arquivo dos documentos pertinentes ao corpo docente e discente por 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente. Após esse prazo, deverão ser mantidos tais arquivos em meio eletrônico, digitalizados ou mídia digital. Em caso de descredenciamento do CFIT, os referidos arquivos deverão ser recolhidos na presença do(s) proprietário(s) por servidores da Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados do DETRAN/MT;

VII - Emitir certificado de conclusão do curso.

Art. 9º - Os CFIT's serão credenciados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renováveis sucessivamente por iguais períodos.

DAS INSTUIÇÕES CREDENCIADAS PARA FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE CONDUTORES - CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC

Art. 10 - As autoescolas a que se refere o art. 156 do CTB, denominadas Centros de Formação de Condutores - CFC, são empresas particulares ou sociedades civis, constituídas sob qualquer das formas previstas na legislação vigente.

§ 1º - Os CFC's devem ter como atividade exclusiva o ensino teórico e/ou prático visando à formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores e qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização - nas modalidades presenciais e à distância;

§ 2º - Os CFC's serão credenciados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renováveis sucessivamente por iguais períodos até 30 de setembro, desde que atendidas às disposições desta Portaria.

§ 3º - Para efeito de credenciamento, os CFC's terão a seguinte classificação:

I - "A" - ensino teórico técnico;

II - "B" - ensino prático de direção; e

III - "AB" - ensino teórico técnico e de prática de direção.

§ 4º - Cada CFC poderá se dedicar ao ensino teórico técnico ou ao ensino prático de direção veicular, ou ainda a ambos, desde que certificado e credenciado para tal.

§ 5º - O CFC só poderá preparar o aluno para o exame de direção veicular se dispuser de veículo automotor da categoria pretendida pelo candidato.

§ 6º - As dependências físicas do CFC deverão ter uso exclusivo para o seu fim.

Art. 11 - O processo de credenciamento de Centro de Formação de Condutores obedecerá aos critérios estabelecidos nos artigos 14, 15 e 16 desta portaria.

Art. 12 - São exigências mínimas para o credenciamento de CFC:

I - Infraestrutura física e recursos instrucionais necessários para a realização do(s) curso(s) proposto(s), admitindo, para a utilização do simulador de direção veicular, o uso compartilhado do equipamento entre as entidades de ensino:

a) acessibilidade conforme legislação vigente;

b) se para ensino teórico-técnico, salas específicas para aulas:

b.1) teóricas, obedecendo ao critério de 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por candidato, e 06 m² (seis metros quadrados) para o instrutor, com medida total mínima de 24m² (vinte e quatro metros quadrados) correspondendo à capacidade de 15 (quinze) candidatos, sendo que a capacidade total máxima não poderá exceder a 35 (trinta e cinco) candidatos por sala, respeitados os critérios estabelecidos; mobiliada com carteiras individuais, em número compatível com o tamanho da sala, adequadas para destro e canhoto, além de cadeira e mesa para instrutor.

b.2) de simulação de direção veicular, sala com medida total mínima de 15 m² (quinze) para acomodação e funcionamento do simulador de direção. Na hipótese de instalação de mais de 01 (um) simulador de direção na mesma sala, a cada equipamento instalado deverá ser acrescido espaço mínimo de 08 m², com o devido isolamento acústico, de tal forma que se evite a interferência visual e sonora entre os simuladores.

b.2.1) a sala destinada ao(s) simulador(es) de direção deverá possuir meios de apoio ao instrutor, tais como assentos, mesa e monitor para acompanhamento e supervisão. Deverá ainda ter uma câmera de monitoramento instalada de forma a proporcionar uma visão panorâmica da sala de aula. Essa câmera de monitoramento deverá transmitir as imagens geradas "on-line", para que a Coordenadoria de Formação de Condutores e Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados realizem a fiscalização das aulas ministradas nos simuladores de direção pelos CFC, em tempo real, de tal forma que as aulas em simulador de direção só poderão ser iniciadas mediante a prévia e devida transmissão das imagens.

II - Os CFC's somente poderão utilizar simuladores de direção previamente certificados por um Organismo Certificador de Produto - OCP, e posteriormente homologados pelo DENATRAN.

III - O CFC poderá compartilhar o uso do simulador de direção veicular com outros CFC's, desde que obedecidas às exigências mínimas previstas neste artigo e legislação específica, devendo comprovar o compartilhamento por meio de contrato devidamente assinado entre as partes.

c) espaços destinados à Diretoria Geral, Diretoria de Ensino, Secretaria e Recepção;

d) 02 (dois) sanitários, sendo um feminino e outro masculino, com acesso independente da sala de aula, constante da estrutura física do CFC, que contemplem o livre acesso de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

e) área específica de treinamento para prática de direção em veículo de 02 (duas) ou 03 (três) rodas, em conformidade com as exigências da norma legal vigente, podendo ser fora da área do CFC, bem como de uso compartilhado, desde que no mesmo município;

f) infraestrutura tecnológica para conexão com o sistema informatizado do DETRAN/MT e controle biométrico de registro das aulas ministradas conforme regulamentação em portaria específica.

IV - Recursos Pedagógicos:

a) quadro para exposição escrita com, no mínimo, 02m x 1,20m;

b) material didático ilustrativo;

c) acervo bibliográfico sobre trânsito, disponível aos candidatos e instrutores, tais como Código de Trânsito Brasileiro, Coletânea de Legislação de Trânsito atualizada e publicações doutrinárias sobre trânsito;

d) recursos audiovisuais necessários por sala de aula;

e) manuais e apostilas para os candidatos e condutores;

V - Veículos e equipamentos de aprendizagem:

a) para a categoria "A" - dois veículos automotores de duas rodas,

de no mínimo 120cc (cento e vinte centímetros cúbicos), com câmbio mecânico, não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com, no máximo, cinco anos de fabricação;

b) para categoria “B” - dois veículos automotores de quatro rodas, exceto quadriciclo, com câmbio mecânico, com no máximo oito anos de fabricação;

c) para categoria “C” - um veículo de carga com Peso Bruto Total - PBT de no mínimo 6.000Kg, não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com no máximo quinze anos de fabricação;

d) para categoria “D” - um veículo motorizado, classificado de fábrica, tipo ônibus, com no mínimo 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de comprimento, utilizado no transporte de passageiros, com no máximo quinze anos de fabricação;

e) para categoria “E” - uma combinação de veículos onde o veículo trator deverá ser acoplado a um reboque ou semi-reboque registrado com PBT de no mínimo 6.000Kg e comprimento mínimo de 11m (onze metros), com no máximo quinze anos de fabricação;

§ 1º - Os veículos utilizados na aprendizagem devem estar equipados com dispositivo de rastreabilidade, sendo disponibilizado ao DETRAN-MT pleno acesso as informações.

§ 2º - Os veículos utilizados para aprendizagem deverão portar infraestrutura tecnológica para conexão com o sistema informatizado do DETRAN/MT e controle biométrico de registro das aulas ministradas, conforme regulamentação em portaria específica.

VI - Recursos Humanos:

a) um Diretor-Geral;

b) um Diretor de Ensino;

c) dois Instrutores de Trânsito.

§ 1º - As dependências do CFC devem possuir meios que atendam aos requisitos de segurança, conforto e higiene, às exigências didático-pedagógicas, assim como às posturas municipais vigentes.

§ 2º - Qualquer alteração nas instalações internas do CFC credenciado deve ser previamente autorizada pelo DETRAN/MT, após vistoria para aprovação.

§ 3º - Os veículos de aprendizagem devem estar equipados com duplo comando de freio, embreagem e retrovisor interno extra para uso do instrutor e examinador, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação.

§ 4º - Os veículos de aprendizagem da categoria “A” devem estar identificados por uma placa de cor amarela com as dimensões de 30 (trinta) centímetros de largura e 15(quinze) centímetros de altura, fixada na parte traseira, em local visível, contendo a inscrição “MOTOESCOLA” em caracteres pretos.

§ 5º - Os veículos de aprendizagem das categorias B, C, D e E devem estar identificados por uma faixa amarela de 20 (vinte) centímetros de largura, pintada na lateral ao longo da carroceria, a meia altura, com a inscrição “AUTO-ESCOLA” na cor preta, sendo que, nos veículos de cor amarela, a faixa deverá ser emoldurada por um filete de cor preta, de no mínimo 1 cm (um centímetro) de largura.

§ 6º - Os veículos de aprendizagem devem conter identificação do CFC atendendo às diretrizes de identidade visual, conforme regulamentação específica do DETRAN/MT, vedada a utilização de qualquer outro motivo de inscrição ou informação.

§ 7º - Os veículos destinados à aprendizagem devem ser de propriedade do CFC e estarem devidamente registrados e licenciados no município-sede do CFC, admitindo-se contrato de financiamento devidamente registrado.

§ 8º - O CFC é responsável pelo uso do veículo destinado à aprendizagem, ainda que fora do horário autorizado para a prática de direção veicular.

§ 9º - O Diretor-Geral poderá estar vinculado a no máximo dois CFC's mediante autorização do DETRAN/MT, desde que não haja prejuízo em suas atribuições e esteja dentro do município limítrofe dos CFC's credenciados.

§ 10º - O Diretor de Ensino deverá estar vinculado apenas a um CFC.

DO PROCESSO E ETAPAS DE CREDENCIAMENTO DE CFC E CFIT

Art. 13 - Os interessados no credenciamento de CFC ou CFIT deverão protocolizar junto ao DETRAN-MT manifestação de interesse no credenciamento, dirigido ao Presidente da Autarquia, a qual deverá conter

a indicação do município onde se pretende credenciar com a respectiva classificação do CFC (“A”, “B” ou “AB” ou CFIT), acompanhada da seguinte documentação:

I - Certidão negativa Civil e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região e da Justiça Estadual, referente ao Centro de Formação de Condutores e/ou CFIT, aos respectivos sócios-proprietários (no caso de empresa já constituída) ou das pessoas que irão compor o quadro social do CFC e/ou CFIT (no caso de empresa ainda não constituída);

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (no caso de empresa já constituída).

III - Termo de Responsabilidade do interessado, indicando de forma pormenorizada que a empresa que pretende ser credenciada preencherá os requisitos disposto no Art. 7º e incisos, no caso de CFIT, e Art. 12 e incisos, de CFC.

Art. 14 - Em caso de dúvida, poderá o DETRAN/MT exigir a apresentação da documentação original daquelas que foram apresentadas em fotocópia.

Art. 15 - Aprovados os documentos iniciais, os interessados serão convocados para, num prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, comprovar integralmente os itens constantes da declaração acima firmada, bem como as exigências técnicas abaixo relacionadas:

I - Requerimento do(s) interessado(s) dirigido ao Presidente do Detran/MT solicitando o credenciamento, juntamente com os documentos a seguir:

DO(S) SÓCIO(S)

a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH (fotocópia autenticada);

b) Comprovante de residência (até 90 dias);

c) Certidão negativa da Vara de Execução Penal do município sede do CFC e do município onde reside;

d) Certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;

e) Certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedidas no local de seu domicílio ou residência;

DA EMPRESA

f) Contrato social, devidamente registrado, com capital social compatível com os investimentos;

g) Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

h) Certidões negativas do FGTS e do INSS;

i) Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

j) Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão municipal competente, comprovando os requisitos de segurança, conforto e higiene e as posturas municipais referentes a prédios escolares;

k) Cópia da planta baixa do imóvel, com a descrição física e finalidade das dependências, discriminando tamanho de sala e instalações em escala 1:100;

l) Cópia anual da RAIS da empresa e CTPS do corpo funcional;

m) Apresentação da frota dos veículos identificados conforme art. 154 do CTB e referências mínimas para identificação estabelecidas pelo DETRAN/MT, com os respectivos certificados de segurança veicular - CSV, referentes à transformação de duplo comando de freios e embreagem para autorização da mudança de categoria;

n) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

o) Guia de comprovação de pagamento do Simples Nacional ou respectiva certidão, caso a empresa tenha optado por este regime tributário;

p) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

Art. 16 - A Coordenadoria de Credenciamento disporá de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos documentos constantes do artigo anterior para sua análise e aprovação, realizando posteriormente a vistoria técnica no local.

§ 1º - Aprovada a vistoria, lavra-se o Laudo de Vistoria e fica o interessado autorizado a afixar a placa (fachada) de identificação do CFC.

§ 2º - Reprovada a vistoria, o interessado poderá, em até 05 (cinco) dias contados da data da vistoria, protocolar requerimento direcionado ao

Presidente da Autarquia solicitando um prazo máximo de 30 (trinta) dias para adequação, onde será feita nova vistoria.

§ 3º - Após a devida aprovação o DETRAN-MT publicará no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso a Portaria de Credenciamento, registrando, a seguir, o CFC no seu sistema informatizado e expedindo o Alvará com validade de até 01 (um) ano.

Art. 17 - Compete ao CFC credenciado, para ministrar os cursos de formação, atualização e reciclagem de condutores:

I - Realizar as atividades necessárias ao desenvolvimento dos conhecimentos técnicos, teóricos e práticos com ênfase na construção de comportamento seguro no trânsito, visando à formação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores, nos termos do CTB e legislação pertinente;

II - Buscar a caracterização do CFC como uma unidade de ensino, atendendo integralmente aos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto às instalações físicas, recursos humanos e didáticos, identidade visual, sistema operacional, equipamentos e veículos;

III - Cadastrar seus veículos automotores destinados à instrução prática de direção veicular junto ao DETRAN/MT, submetendo-se às determinações estabelecidas na Resolução 358/2010/CONTRAN, nesta Portaria e nas normas vigentes;

IV - Manter o Diretor Geral e/ou o Diretor de Ensino presente nas dependências do CFC, durante o horário de funcionamento;

V - Promover a qualificação e atualização do quadro profissional em relação à legislação de trânsito vigente e às práticas pedagógicas;

VI - Divulgar e participar de campanhas institucionais educativas de trânsito promovidas ou apoiadas pelo DETRAN/MT;

VII - Contratar para exercer as funções de Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito, somente profissionais credenciados junto ao DETRAN/MT, providenciando a sua vinculação ao CFC;

VIII - Manter atualizado o planejamento dos cursos de acordo com as orientações do DETRAN/MT;

IX - Manter atualizado o banco de dados do DETRAN/MT, conforme o artigo 3º, inciso XII da Resolução 358/2010/CONTRAN e desta Portaria;

X - Manter o arquivo dos documentos pertinentes ao corpo docente e discente por 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente. Após esse prazo, deverá ser mantido tais arquivos em meio eletrônico, digitalizado ou mídia digital. Em caso de descredenciamento do CFC, os referidos arquivos, bem como os processos de habilitação, deverão ser recolhidos na presença do(s) proprietário(s) ou representante legal do CFC pela Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados do DETRAN/MT;

Art. 18 - O credenciamento será renovado anualmente, com a apresentação da documentação constante no Artigo 15, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, j, o e p*, se houver alteração, até o dia 31 de agosto.

I - O CFC deverá apresentar laudo de vistoria veicular para os veículos vinculados ao CFC na categoria aprendizagem;

II - O CFC deverá atender aos índices de aprovação de seus candidatos de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) nos exames teóricos e práticos, respectivamente, referentes aos 12 (doze) meses anteriores ao mês da renovação do credenciamento.

§ 1º - Para os efeitos da operacionalização do inciso II, o DETRAN/MT deve estabelecer ações de acompanhamento, controle e avaliação das atividades e dos resultados do CFC credenciado de forma sistemática e periódica, emitindo relatórios e oficiando aos responsáveis pelas entidades credenciadas.

§ 2º - Quando o CFC não atingir o índice mínimo estabelecido no inciso II em períodos que não ultrapassem 03 (três) meses, o DETRAN/MT deverá solicitar ao Diretor de Ensino do CFC uma proposta de planejamento para alteração dos resultados, sanando possíveis deficiências no processo pedagógico.

§ 3º - Persistindo o índice de aprovação inferior ao estabelecido no inciso II depois de decorridos 03 (três) meses, os instrutores e os diretores do CFC deverão participar de treinamento de reciclagem e atualização extraordinários, sob a responsabilidade do DETRAN/MT.

DAS UNIDADES DAS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES QUE POSSUÍREM

CURSOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Art. 19 - As unidades das Forças Armadas e Auxiliares que possuem cursos de formação de condutores, conforme previsto no §2º do art. 152 do CTB, para ministrar estes cursos, deverão credenciar-se junto ao DETRAN/MT, no âmbito de sua circunscrição, que a registrará junto ao Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, atendendo às exigências estabelecidas na Resolução 358/2010/CONTRAN e nesta Portaria.

Art. 20 - São exigências mínimas para o credenciamento das unidades das Forças Armadas e Auxiliares:

I - Requerimento da unidade interessada em ministrar cursos de formação de condutores, dirigido ao Presidente da Autarquia;

II - Infraestrutura física e recursos instrucionais necessários para a realização do curso proposto;

III - Estrutura administrativa informatizada para interligação com o sistema de informações do DETRAN/MT;

IV - Relação dos recursos humanos: instrutores de trânsito, coordenadores geral e de ensino da corporação, devidamente capacitados nos cursos de instrutor de trânsito e diretor geral e de ensino, credenciados pelo DETRAN/MT;

V - Apresentação do plano de curso em conformidade com a legislação vigente;

VI - Realização de vistoria para comprovação do cumprimento das exigências pelo DETRAN/MT;

VII - Emissão do ato de credenciamento;

VIII - Publicação do ato de credenciamento e registro da unidade militar no sistema informatizado do DETRAN/MT;

IX - Participação do corpo funcional da unidade militar em treinamentos efetivados pelo DETRAN/MT, para padronização de procedimentos pedagógicos e operacionais e do sistema informatizado, com a liberação de acesso mediante termo de uso e responsabilidades.

Art. 21 - São atribuições da unidade das Forças Armadas e Auxiliares, credenciada para ministrar o curso:

I - Atender às exigências das normas vigentes, no que se refere ao curso de formação de condutores;

II - Manter atualizado o acervo bibliográfico e de material didático-pedagógico;

III - Promover a atualização técnico-pedagógica do seu quadro docente;

IV - Disponibilizar veículos automotores compatíveis com a categoria a que se destina o curso;

V - Manter atualizadas as informações dos cursos oferecidos e dos respectivos corpos docente e discente, no sistema do DETRAN/MT;

VI - Manter o arquivo dos documentos pertinentes ao corpo docente e discente por 05 (cinco) anos conforme legislação vigente.

DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA A QUALIFICAÇÃO DE CONDUTORES EM CURSOS ESPECIALIZADOS

INSTITUIÇÕES DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

SISTEMA "S" CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC'S

Art. 22 - As instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem e os Centros de Formação de Condutores - CFC's credenciadas pelo DETRAN/MT, promoverão a qualificação de condutores e sua respectiva atualização, por meio da oferta de cursos especializados para condutores de veículos de:

- a) transporte de escolares;
- b) transporte de produtos perigosos;
- c) transporte coletivo de passageiros;
- d) transporte de emergência;
- e) transporte de passageiros-taxista;
- f) transporte de carga indivisível e outras, objeto de regulamentação específica pelo Contran;
- g) transporte de Passageiro (moto-taxista);
- h) transporte de Entrega de Mercadoria (moto-fretista)
- i) outros transportes especializados, na forma regulamentada pelo CONTRAN.

Parágrafo único - As instituições referidas no caput deste artigo serão credenciadas por período determinado, podendo ser renovados, desde que atendidas as disposições desta Portaria.

Art. 23 - São exigências mínimas para o credenciamento das instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem:

- I - Requerimento da unidade da Instituição dirigido ao Presidente;
- II - Infraestrutura física e recursos instrucionais necessários para a realização do(s) curso(s) proposto(s);
- III - Estrutura administrativa informatizada para interligação com o sistema de informações do DETRAN/MT;
- IV - Relação do corpo docente com a titulação exigida conforme artigo 22 da Resolução 358/2010/CONTRAN, e do coordenador geral dos cursos;
- V - apresentação do plano de curso em conformidade com a estrutura curricular exigida em Portaria específica;
- VI - Realização de vistoria para comprovação do cumprimento das exigências do DETRAN/MT;
- VII - Emissão do ato de credenciamento;
- VIII - Publicação do ato de credenciamento e registro da unidade do Sistema "S" no sistema informatizado do DETRAN/MT;
- IX - Participação do corpo funcional em treinamentos efetivados pelo DETRAN/MT para padronização de procedimentos pedagógicos e operacionais do sistema informatizado, com a devida liberação de acesso mediante termo de uso e responsabilidade.

Art. 24 - São atribuições de cada unidade das Instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem, credenciada para ministrar cursos especializados:

- I - Atender às exigências das normas vigentes;
- II - Manter atualizado o acervo bibliográfico e de material didático-pedagógico;
- III - Promover a atualização do seu quadro docente;
- IV - Atender às convocações do DETRAN/MT;
- V - Manter atualizadas as informações dos cursos oferecidos e dos respectivos corpos docente e discente, no sistema informatizado do DETRAN/MT;
- VI - Manter o arquivo dos documentos pertinentes aos corpos docente e discente por 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

DOS PROFISSIONAIS DAS ENTIDADES CREDENCIADAS COM A FINALIDADE DE CAPACITAR DIRETOR GERAL, DIRETOR DE ENSINO E

INSTRUTOR DE TRÂNSITO PARA CFC, E EXAMINADOR DE TRÂNSITO

Art. 25 - São exigências para os profissionais destas instituições:

- I - Curso superior completo, pós-graduação lato-sensu e experiência na área de trânsito, quando coordenador geral.
- II - Curso superior completo, cursos relacionados ao tema de sua disciplina e curso específico na área do trânsito, quando membro do corpo docente.

DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC

Art. 26 - São exigências para o exercício das atividades dos profissionais destas instituições:

- I - Diretor Geral e Diretor de Ensino:
 - a) no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
 - b) curso superior completo;
 - c) curso de capacitação específica para a atividade;
 - d) no mínimo dois anos de habilitação.
- II - Instrutor de Trânsito:
 - a) no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
 - b) curso de ensino médio completo;
 - c) no mínimo um ano na categoria "D";
 - d) não ter sofrido penalidade de cassação de CNH;
 - e) não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - f) curso de capacitação específica para a atividade e curso de direção defensiva e primeiros socorros.

§ 1º - Os instrutores que pretendem ministrar cursos especializados para condutores de veículos deverão apresentar certificado compatível com o curso ofertado.

§ 2º - Para credenciamento junto ao DETRAN/MT, os profissionais referidos neste artigo deverão apresentar:

- a) Carteira Nacional de Habilitação válida;

- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Diploma ou certificado de escolaridade expedido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente;
- d) Certificado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade;
- e) Comprovante de residência;
- f) Contrato de trabalho com o CFC devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes às práticas de crimes contra os costumes, fé pública, patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de interperentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência.

DAS UNIDADES DAS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES

Art. 27 - As exigências para o exercício da atividade de instrutor de trânsito e de coordenadores geral e de ensino e respectiva documentação para credenciamento junto ao DETRAN/MT são as referidas nos inc. I e II do art.19 da Resolução 358/2010/CONTRAN.

DOS INSTRUTORES NÃO VINCULADOS A UM CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Art. 28 - A instrução de prática de direção veicular para obtenção da CNH poderá ser realizada por instrutores de trânsito não vinculados a um CFC, mediante prévia autorização do DETRAN/MT, nas localidades que não contarem com um CFC.

§ 1º - O instrutor não vinculado deverá atender às exigências previstas para o instrutor de trânsito, conforme inciso II do art.19 da Resolução 358/2010/CONTRAN.

§ 2º - O instrutor de prática de direção veicular não vinculado só poderá instruir 01 (um) candidato a cada período de 06 (seis) meses.

§ 3º - O DETRAN/MT deve conceder a autorização para instrutor não vinculado, por candidato, com vistas ao registro e à emissão da Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV.

§ 4º - O DETRAN/MT deve manter atualizados os cadastros de instrutores de direção veicular não vinculados em suas respectivas circunscrições.

§ 5º - O veículo eventualmente utilizado pelo instrutor não vinculado, quando autorizado, deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 154 do CTB.

DAS INSTITUIÇÕES DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM SISTEMA "S"

Art. 29 - São exigências para os profissionais destas Instituições:

I - Quando na função de Coordenador Geral:

- a) mínimo de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) curso superior completo;
- c) curso de capacitação específico exigido para Diretor Geral de CFC;
- d) dois anos de habilitação.

II - Quando na função de Coordenador de Ensino:

- a) mínimo de 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) curso superior completo;
- c) curso de capacitação específico exigido para Diretor de Ensino de CFC;
- d) dois anos de habilitação.

Parágrafo único - Para credenciamento junto ao DETRAN/MT, os Coordenadores: Geral e de Ensino deverão apresentar:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Documento comprobatório de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- d) Certificado de conclusão de curso de Diretor Geral ou de Diretor de Ensino em Instituição credenciada pelo DETRAN/MT;
- e) CNH válida.

Art. 30 - São exigências para os Instrutores de Cursos Especializados previstos na legislação vigente:

- I - No mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
- II - Nível Médio completo;
- III - Curso de capacitação para instrutor especializado, a ser regulamentado em portaria específica;
- IV - No mínimo um ano na categoria "D", e um ano de habilitação em

categoria compatível com as exigidas para o curso especializado em que atuam;

V - Não ter sofrido penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH e não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Para credenciamento junto ao DETRAN/MT, o instrutor de curso especializado deverá apresentar:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação válida;
- b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Certificado de conclusão de curso médio devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- d)** Certificado de conclusão do curso de instrutor especializado na área de atuação;
- e)** Certidão negativa da Vara de Execução Criminal do Município onde residem e do local onde pretendem atuar.

DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO

Art. 31 - São exigências mínimas para o exercício da atividade de examinador de trânsito, observadas as disposições contidas no art. 152 do CTB:

- I** - No mínimo 21(vinte e um) anos de idade;
- II** - Curso superior completo;
- III** - Dois anos de habilitação compatível com a categoria a ser examinada;
- IV** - Não ter sofrido penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH e não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

V - Curso para examinador de trânsito.

§ 1º - Para serem designados pela autoridade executiva de trânsito do Estado, os profissionais referidos neste artigo deverão apresentar:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação válida;
- b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- d)** Certificado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade;
- e)** Comprovante de residência;
- f)** Certidão Negativa da Vara de Execução Criminal do Município onde reside e do local onde pretende atuar.

§ 2º - As exigências para o exercício da atividade de examinador de trânsito nas unidades das Forças Armadas e Auxiliares e respectiva documentação para credenciamento junto ao DETRAN/MT são as referidas no § 1º deste artigo.

DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE CANDIDATOS A CNH E CONDUTORES

Art. 32 - São atribuições dos profissionais que atuam nos processos de capacitação, formação, qualificação, especialização, atualização e reciclagem de recursos humanos, candidatos e condutores:

I - O Instrutor de trânsito é o responsável direto pela formação, atualização e reciclagem de candidatos e de condutores e o Instrutor de cursos especializados, pela qualificação e atualização de condutores, competindo-lhes:

- a)** Transmitir aos candidatos os conteúdos teóricos e práticos exigidos pela legislação vigente;
- b)** Tratar os candidatos com urbanidade e respeito;
- c)** Cumprir as instruções e os horários estabelecidos no quadro de trabalho da instituição;
- d)** Utilizar crachá de identificação com foto quando no exercício da função, que será fornecido pelo DETRAN/MT;
- e)** Frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo DETRAN/MT;
- f)** Acatar as determinações de ordem administrativa e pedagógica estabelecidas pela Instituição;
- g)** Avaliar se o candidato está apto a prestar exame de direção veicular após o cumprimento da carga horária estabelecida;
- h)** Garantir no mínimo o índice de 60% (sessenta por cento) de

aprovação dos candidatos/condutores em exames teóricos/técnicos e de prática de direção veicular;

II - O Diretor Geral é o responsável pela administração e o correto funcionamento da Instituição, competindo-lhe, além de outras atribuições determinadas pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União:

- a)** Estabelecer e manter as relações oficiais com os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- b)** Administrar a instituição de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN/MT;
- c)** Decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos ou reclamações feitas por candidato ou condutor contra qualquer ato julgado prejudicial, praticado nas atividades escolares;
- d)** Dedicar-se a permanente melhoria do ensino, visando à conscientização das pessoas que atuam no complexo do trânsito;
- e)** Praticar todos os atos administrativos necessários à consecução das atividades que lhe são próprias e possam contribuir para a melhoria do funcionamento da instituição;
- f)** Assinar, em conjunto com o Diretor de Ensino, os certificados de conclusão de cursos de formação, atualização e reciclagem, com a identificação da assinatura;
- g)** Aplicar as penalidades administrativas ao pessoal que lhe é subordinado, nos termos desta Portaria;
- h)** Manter, em local visível, tabela de preços dos serviços oferecidos;
- i)** Comunicar por escrito ao DETRAN/MT, ausências e impedimentos, por motivo de força maior, podendo ser autorizada a sua substituição pelo Diretor de Ensino, por um prazo de até 30 (trinta) dias;
- j)** Ministrar aulas, em casos excepcionais, quando da substituição de instrutores, mediante autorização do DETRAN/MT;
- k)** Comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao DETRAN/MT o desligamento de qualquer um de seus instrutores ou diretores;
- l)** Frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo DETRAN/MT.

III - O Diretor de Ensino é o responsável pelas atividades escolares da instituição, competindo-lhe, dentre outras atribuições determinadas pelo DETRAN/MT:

- a)** Orientar os instrutores no emprego de métodos, técnicas e procedimentos didático pedagógicos, dedicando-se a permanente melhoria do ensino;
 - b)** Disponibilizar informações dos cursos e dos respectivos corpos docente e discente nos sistemas informatizados do DETRAN/MT;
 - c)** Manter e arquivar documentos pertinentes aos corpos docente e discente por 05 (cinco) anos;
 - d)** Organizar o quadro de trabalho a ser cumprido pelos Instrutores;
 - e)** Acompanhar, controlar e avaliar as atividades dos instrutores a fim de assegurar a eficiência do ensino, e para garantir no mínimo o índice de 60% (sessenta por cento) de aprovação dos candidatos/condutores em exames teóricos/técnicos e de prática de direção veicular;
 - f)** Representar o Diretor Geral junto ao DETRAN/MT, quando este se encontrar impedido por quaisquer motivos, desde que previamente comunicado ao órgão;
 - g)** Ministrar aulas teóricas, em casos excepcionais, quando da substituição de instrutores, mediante autorização do DETRAN/MT;
 - h)** Frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo DETRAN/MT.
- IV** - O Examinador de Trânsito é o responsável pela realização dos exames previstos na legislação, competindo-lhe:
- a)** Avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores;
 - b)** Tratar os candidatos e condutores com urbanidade e respeito;
 - c)** Cumprir as instruções e os horários estabelecidos pelo DETRAN/MT;
 - d)** Utilizar crachá de identificação com foto, emitido pela autoridade responsável do DETRAN/MT, quando no exercício da função;
 - e)** Frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo DETRAN/MT.

DO FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

Art. 33 - Todas as entidades credenciadas devem celebrar contrato

de prestação de serviços com o candidato ou condutor, contendo as especificações do curso quanto a período, horário, condições, frequência exigida, prazo de validade do processo, valores dos serviços prestados pelo CFC e pelo DETRAN/MT, e a forma de pagamento, não sendo necessário seu anexo ao processo de habilitação.

§ 1º - O contrato que trata o *caput* do artigo deverá ser celebrado em duas vias, sendo uma entregue ao contratante, e a outra via arquivada nas dependências do CFC por cinco anos, a contar da data da assinatura do contrato.

§ 2º - Além do contrato de prestação de serviço, o CFC deverá apresentar Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos Diretores Geral e de Ensino, conforme Anexo II, sendo este obrigatório constar no processo de habilitação correspondente.

§ 3º - A exigência de celebração do contrato de prestação de serviço não se aplica às unidades das Forças Armadas e Auxiliares.

Art. 34 - As aulas obedecerão aos seguintes critérios: horário de funcionamento das 07h00 as 23h00, de segunda a sexta, e das 07h00 as 18h00, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único - A carga horária diária máxima permitida nos cursos teóricos é de 10 (dez) horas/aula e, no curso de prática de direção veicular, 03 (três) horas/aula, sendo, no máximo, duas aulas práticas consecutivas por candidato ou condutor.

Art. 35 - As entidades que permanecerem inativas por um período superior a 90 (noventa) dias, exceto por culpa exclusiva da Autarquia, terão seu credenciamento cancelado pelo DETRAN/MT.

§ 1º - Esta regra não se aplica às unidades das Forças Armadas e Auxiliares.

§ 2º - A instituição ou entidade que tiver seu credenciamento cancelado somente poderá retornar às atividades mediante um novo processo de credenciamento.

DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 36 - A incompatibilidade determina a proibição do exercício da atividade conferida pelo credenciamento, motivando o indeferimento do pedido ou o cancelamento da autorização.

Art. 37 - O pedido de credenciamento ou o exercício da atividade autorizada são incompatíveis com as seguintes situações:

I - Exercer suas atividades junto ao DETRAN/MT onde tenha servidor, médico, psicólogo ou outro credenciado em exercício que seja cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau;

II - Exercício de seus diretores e gerentes em empregos de função pública federal, estadual e municipal;

III - Participação societária com empresa ou congênere que mantém vínculo com o DETRAN/MT;

IV - Receber ou repassar qualquer importância a terceiro que mantenha vínculo com o DETRAN/MT;

V - Realização de quaisquer negócios com as entidades ou pessoas nominadas nos dispositivos anteriores, incluindo a indicação ou o encaminhamento para a realização das atividades previstas no ordenamento de trânsito, tais como indicação para realização de exames, provas e outros.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 38 - O controle e a fiscalização das atividades exercidas pelas entidades de ensino serão realizados pelos setores competentes, conforme Decreto nº 2.510, de 27 de agosto de 2014, ou por delegação.

Art. 39 - A fiscalização consistirá, dentre outras obrigações, na verificação do(a):

I - Correta execução das obrigações especificadas na legislação de trânsito;

I - Controle das atividades de ensino realizadas pela credenciada.

§ 1º - A constatação de qualquer irregularidade administrativa ou penal implicará na imediata deflagração de procedimento administrativo para aplicação da penalidade correspondente.

§ 2º - Havendo indícios da prática de ilícito penal será apresentado à autoridade policial competente para adoção das providências no âmbito da Polícia Judiciária Civil.

Art. 40 - A Coordenadoria de Controle de Formação de Condutores e a Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados poderão, a qualquer

tempo, realizar vistoria para verificação do atendimento das exigências prevista nesta Portaria.

DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO DAS MATÉRIAS CURRICULARES

Art. 41 - As diretrizes, disposições gerais e estrutura básica dos cursos para a capacitação e atualização dos profissionais para atuar na formação, atualização, qualificação e reciclagem de candidatos e condutores fazem parte do Anexo I desta Portaria.

Art. 42 - A entidade de ensino solicitará autorização para a realização do curso de capacitação, formação e atualização para diretor geral, diretor de ensino e de instrutor de trânsito para CFC, e do curso especializado de condutor à Coordenadoria de Controle de Formação de Condutores, juntando a relação nominal dos alunos matriculados, com as respectivas cópias dos documentos exigidos para o curso, condição indispensável para a realização das aulas, independentemente das demais exigências previstas nesta Portaria.

Parágrafo único - Ao término do curso será encaminhada uma segunda relação contemplando todos os concluintes e eventuais desistentes.

Art. 43 - Ao aluno aprovado será conferido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO emitido pela Instituição e homologado pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, através da Coordenadoria de Controle de Formação de Condutores, devidamente registrado.

§ 1º - O certificado de capacitação de examinador e de instrutor de trânsito consignará a categoria de habilitação para efeitos da instrução e dos exames de prática de direção veicular.

§ 2º - Os cursos de capacitação, formação e atualização para diretor geral diretor de ensino para CFC, de instrutor de trânsito para CFC, e para curso especializado de condutor e examinador de trânsito terão a validade de até 05 (cinco) anos, devendo, até 30 (trinta) dias do vencimento, ser realizada a sua atualização, com apresentação dos certificados de capacitação.

DO APROVEITAMENTO DE CURSOS

Art. 44 - Para a realização dos cursos de atualização para os profissionais habilitados nos cursos para instrutores de trânsito, instrutores de cursos especializados para condutores de veículos, diretor geral e/ou diretor de ensino de CFC e examinadores de trânsito será aproveitada a carga horária dos cursos de capacitação específicos, a ser regulamentada conforme portaria específica.

Parágrafo único - A aplicação dos conteúdos nos cursos de atualização deverá abordar as atualizações na legislação, a evolução tecnológica e estudos de casos, relacionando a prática com os fundamentos teóricos destes cursos.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 43 - Compete ao DETRAN/MT, no âmbito de suas circunscrições, fiscalizar as entidades públicas ou privadas credenciadas.

Art. 44 - As irregularidades deverão ser apuradas por meio de processo administrativo e penalizadas de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 45 - São consideradas infrações de responsabilidade das instituições ou entidades e do Diretor Geral, credenciados pelos DETRAN/MT, no que couber:

I - Negligência na fiscalização das atividades dos instrutores, nos serviços administrativos de sua responsabilidade direta, bem como no cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria e normas complementares do DETRAN/MT;

II - Deficiência técnico-didática da instrução teórica ou prática;

III - Aliciamento de candidatos por meio de representantes, corretores, prepostos e similares; e publicidade em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas e/ou ilícitas;

IV - Prática de ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada;

V - Obstar ou dificultar a fiscalização do Órgão Executivo de Trânsito Estadual;

VI - Reter a entrega da Carteira Nacional de Habilitação sob sua guarda ao condutor;

VII - Reter processo de habilitação, retardar ou dificultar sua tramitação ou conclusão.

Art. 46 - Será considerada infração de responsabilidade específica do Diretor de Ensino:

I - Negligência na orientação e fiscalização das atividades dos instrutores, nos serviços administrativos de sua responsabilidade direta, bem como no cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria e normas complementares do DETRAN/MT;

II - Deficiência no cumprimento da programação estabelecida para o(s) curso(s);

III - Prática de ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada;

IV - Obstar ou dificultar a fiscalização do Órgão Executivo de Trânsito Estadual;

V - Reter processo de habilitação, retardar ou dificultar sua tramitação ou conclusão.

Art. 47 - São consideradas infrações de responsabilidade específica do instrutor e do examinador:

I - Negligência na transmissão das normas constantes da legislação de trânsito, conforme estabelecido no quadro de trabalho, bem como o cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria e normas complementares do DETRAN/MT;

II - Falta de respeito aos candidatos;

III - Deixar de orientar corretamente os candidatos no processo de aprendizagem;

IV - Deixar de portar o crachá de identificação como instrutor ou examinador habilitado, quando a serviço;

V - Prática de ato de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada;

VI - Realizar propaganda contrária à ética profissional;

VII - Obstar ou dificultar a fiscalização do Órgão Executivo de Trânsito Estadual.

Art. 48 - As infrações previstas para os coordenadores das entidades públicas ou privadas, das unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem e das Unidades das Forças Armadas e Auxiliares credenciadas para ministrar os cursos referidos nesta Portaria, são as mesmas constantes dos artigos 45, 46 e 47, respectivamente.

Art. 49 - As penalidades serão aplicadas pela Autoridade de Trânsito, após decisão fundamentada.

Art. 50 - As instituições e entidades e os profissionais credenciados que agirem em desacordo com os preceitos desta Portaria estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;

III - Suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias;

IV - Cassação do credenciamento.

§ 1º A penalidade de advertência por escrito será aplicada no primeiro cometimento das infrações referidas nos incisos I, II, VI e VII do art. 45, incisos I, II e V do art. 46 e incisos I, II, III e IV do art. 47.

§ 2º A penalidade de suspensão por até 30 (dias) será aplicada na reincidência da prática de qualquer das infrações previstas nos incisos I, II, VI e VII do art. 45, incisos I, II e V do art. 46 e incisos I, II, III e IV do art. 47 ou quando do primeiro cometimento da infração tipificada no inciso III do art. 45.

§ 3º - A penalidade de suspensão por até 60 (sessenta) dias será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no parágrafo anterior nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 4º - O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

§ 5º - Durante o período de suspensão, a entidade e os profissionais credenciados que forem penalizados não poderão realizar suas atividades.

§ 6º - A penalidade de cassação será imposta quando já houver sido aplicada a penalidade prevista no § 3º e/ou quando do cometimento das infrações tipificadas no inciso IV e V do art. 45, inciso III e IV do art. 46 e inciso V e VII do art. 47.

§ 7º - Decorridos cinco anos da aplicação da penalidade ao credenciado, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

§ 8º - Na hipótese de cancelamento do credenciamento por aplicação da penalidade de cassação, somente após 05 (cinco) anos, poderá a entidade requerer um novo credenciamento.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 51 - O processo administrativo será iniciado pela Autoridade de Trânsito, de ofício ou mediante representação, visando à apuração de irregularidades praticadas pelas instituições e profissionais credenciados pelo DETRAN/MT, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

§ 1º - Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

§ 2º O representado será notificado da instauração do processo administrativo.

Art. 52 - A autoridade, de ofício ou a requerimento do representado, poderá determinar a realização de perícias ou de quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos investigados.

Art. 53 - Concluída a instrução o representado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, contados do recebimento da notificação.

Art. 54 - Após o julgamento, a autoridade de trânsito notificará o representado da decisão.

Parágrafo único - Da decisão da autoridade de trânsito caberá recurso à autoridade superior no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 55 - Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 7.692 de 01 de julho de 2002.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 - É vedada a todas as entidades credenciadas a transferência de responsabilidade ou a terceirização das atividades para as quais foram credenciadas.

Art. 57 - Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de reprografia não autenticado, à exceção das certidões, das declarações firmadas pelo representante legal do estabelecimento e dos exemplares do material didático, apresentados no original.

Parágrafo único - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do pedido, desde que corretamente instruído com todos os demais documentos exigidos.

Art. 58 - É assegurado o direito ao exercício da profissão aos instrutores de trânsito que já estejam credenciados nos Órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal até a entrada em vigor da Lei nº 12.302, de 02 de agosto de 2010.

Parágrafo Único - Os demais profissionais credenciados junto ao DETRAN/MT até 02 de agosto de 2010 observarão os prazos estabelecidos nas resoluções do CONTRAN.

Art. 59 - As instituições ou entidades já credenciadas pelo DETRAN/MT terão até 15/09/2016 para adequarem-se às novas exigências de infraestrutura estabelecidas nesta Portaria.

Art. 60 - Os Instrutores e Examinadores de Trânsito credenciados pelo DETRAN/MT serão periodicamente avaliados em exame nacional, na forma da Resolução nº 321/09 do CONTRAN.

Art. 61 - Na hipótese do falecimento do proprietário e/ou de um dos sócios, do Centro de Formação de Condutores - CFC, os herdeiros ou sucessores deverão proceder às devidas alterações e comunicações ao DETRAN/MT, assim como poderão dar continuidade às atividades, desde que atendam todos os requisitos estabelecidos na lei, para o seu normal funcionamento, principalmente se o falecido exercia atividades como Diretor Geral, de Ensino ou Instrutor, desde que haja interesse do DETRAN/MT em dar continuidade ao credenciamento da instituição, não gerando ao herdeiro direito adquirido, haja vista tratar-se de uma autorização precária e revogável a qualquer momento pelo interesse da Administração Pública.

§ 1º - A alteração contratual da Entidade, nos casos de sucessão hereditária, por falecimento, bem como em razão da saída voluntária de um dos sócios, deverá ser previamente solicitada mediante requerimento expresso e deverá ser autorizada pela Presidência do DETRAN/MT.

§ 2º - No caso de saída voluntária de um dos sócios será admitido o ingresso de novo sócio mediante prévia autorização do DETRAN/MT.

§ 3º - O ingresso do novo sócio em caso de sucessão hereditária por falecimento deverá ser realizado após a conclusão do inventário, mediante a apresentação do Formal de Partilha, no original ou fotocópia autenticada

pelo cartório competente, atendendo também os requisitos dispostos para credenciamento.

Art. 62 - Todo credenciamento é limitado à circunscrição determinada pelo DETRAN/MT.

§ 1º - A atuação de CFC em localidade diversa de seu credenciamento, em municípios limítrofes, onde não há CFC credenciado, somente será permitida mediante autorização expressa do DETRAN/MT, desde que o CFC disponha de espaço físico, recursos didáticos pedagógicos, conforme previsto nesta Portaria, cuja solicitação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do curso.

§ 2º - A autorização de que trata o parágrafo acima será fornecida por tempo determinado e com limite de atuação.

Art. 63 - As alterações cadastrais posteriores ao registro deverão ser comunicadas e formalizadas documentalmente junto ao DETRAN/MT.

Parágrafo único - Havendo necessidade de realização de nova vistoria, o setor competente do DETRAN/MT terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizá-la e oferecer parecer técnico.

Art. 64 - O DETRAN/MT reserva-se o direito de credenciar ou não, ou credenciar com limite de atuação, considerando-se os pareceres jurídicos e técnicos e da vistoria inicial, da documentação e/ou dos compromissos contratuais já existentes na data de publicação desta Portaria, bem como exigir a comprovação de exigências faltantes e mencionadas nos pareceres ou da vistoria e necessários para o ato do credenciamento.

Art. 65 - O credenciado deverá manter em local visível o Alvará/Licença de Funcionamento emitido pelo DETRAN/MT, bem como a Tabela de Taxas do DETRAN/MT e dos serviços prestados pelo CFC.

Art. 66 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 381/2012/GP/DETRAN-MT e Portaria nº 286/2014/GP/DETRAN-MT.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2015.

ROGERS ELIZANDRO JARBAS*
PRESIDENTE DO DETRAN-MT
*ORIGINAL ASSINADO

ANEXOS À PORTARIA 341/2015/GP/DETRAN/MT

ANEXO I

DIRETRIZES, DISPOSIÇÕES GERAIS E ESTRUTURA CURRICULAR BÁSICA DOS

CURSOS PARA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATUAR NO

PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

1. Curso para instrutor de trânsito;
2. Curso para instrutor de curso especializado para condutores de veículos;
3. Curso para diretor geral de CFC;
4. Curso para diretor de ensino de CFC;
5. Curso para examinador de trânsito;
6. Cursos de atualização para os profissionais habilitados.

1. DIRETRIZES GERAIS

I - DOS FINS

Estes cursos têm a finalidade de capacitar profissionais para atuar no processo de formação, atualização, qualificação e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos. Para atingir seus fins, estes cursos devem dar condições de:

1. Ao Instrutor de Trânsito e ao Instrutor de Curso Especializado:

- a) planejar e avaliar atividades educativas do processo de formação de condutores;
- b) demonstrar flexibilidade, compatibilizando diferenças entre os candidatos e condutores;
- c) demonstrar domínio do conteúdo a ser ministrado no processo de formação, qualificação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos.
- d) ministrar aulas práticas de direção veicular, acompanhando e avaliando o desempenho dos candidatos e condutores;
- e) demonstrar domínio no processo de formação de condutores de

veículos automotores e elétricos.

2. Ao Diretor Geral de CFC:

- a) planejar e avaliar as atividades desenvolvidas no CFC;
- b) coordenar atividades administrativas, gerenciando os recursos humanos e financeiros do CFC;
- c) participar do planejamento estratégico da instituição;
- d) interagir com a comunidade e setor público;
- e) exercer liderança demonstrando capacidade de resolver conflitos.

3. Ao Diretor de Ensino de CFC:

- a) planejar e avaliar atividades educacionais realizadas no CFC;
- b) coordenar as atividades pedagógicas do CFC;
- c) coordenar a atuação dos instrutores no CFC;
- d) participar do planejamento estratégico da instituição;
- e) interagir com a comunidade e setor público;
- f) exercer liderança demonstrando capacidade de resolver conflitos.

4. Ao Examinador de trânsito:

- a) avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores;
- b) demonstrar habilidade de relações interpessoais nas situações de exame.

II - DAS EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO NOS CURSOS

1. Instrutor de Trânsito;

- a) ser maior de 21 anos;
- b) comprovar escolaridade de ensino médio;
- c) ser habilitado, no mínimo há dois anos;
- d) ser aprovado em avaliação psicológica para fins pedagógicos;
- e) ser avaliado, em situação prática de direção veicular na(s) categoria(s) constante(s) na sua CNH.

2. Diretores de CFC ou de Examinadores de Trânsito

- a) ser maior de 21 anos;
- b) comprovar escolaridade de ensino superior completo;
- c) apresentar o certificado de conclusão do curso específico de capacitação para instrutor de trânsito realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal ou por entidade credenciada.

III - DA AVALIAÇÃO

Ao final de cada módulo será realizada prova sobre conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos.

Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70 % em cada módulo.

O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

Com frequência mínima de 75% em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo (s), poderá repeti-lo (s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

Nos cursos de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensado atribuição de nota ao final do curso.

IV - DA CERTIFICAÇÃO

Será emitido certificado de conclusão do curso de capacitação ao aluno aprovado em todos os módulos do curso.

Será emitido certificado de conclusão do curso de atualização ao aluno com frequência mínima de 75% em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo (s), poderá repeti-lo (s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

Os alunos certificados neste (s) curso (s) terão os dados correspondentes registrados nos sistemas informatizados do órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

Os certificados deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) nome completo do aluno;
- b) data de conclusão do curso;
- c) assinaturas dos diretores da entidade ou instituição;
- d) módulos, carga horária, nome dos professores, aproveitamento e

freqüência do aluno em cada módulo;

e) registro e assinatura do dirigente do órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal.

V- DA VALIDADE

Os cursos terão validade máxima de 05 (cinco) anos, quando os profissionais deverão realizar curso de atualização.

O profissional deverá apresentar certificado do curso de atualização dentro do período previsto na alínea anterior, quando da renovação do seu credenciamento junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

Os cursos terão validade em todo o Território Nacional.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se hora aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

A carga horária diária máxima não poderá ultrapassar a 10 (dez) horas/aula.

3. ESTRUTURA CURRICULAR BÁSICA

3.1 - CURSO PARA INSTRUTOR DE TRÂNSITO 180 HORAS-AULA

3.1.1. MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO 16 HORAS-AULA

Fundamentos da Educação - relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica; teorias educacionais; currículo e construção do conhecimento: processo de ensino-aprendizagem; noções de psicologia da educação - bases psicológicas da aprendizagem: conceitos básicos; principais teorias e suas contribuições; processo de aprendizagem do jovem e do adulto; relações da psicologia e a prática pedagógica; relação instrutor/candidato - atribuições do instrutor: instrutor como educador; princípios éticos da relação instrutor/candidato ou condutor; direitos, deveres e responsabilidade civil durante as aulas de direção veicular; interdependência entre ação profissional e princípios éticos; Relacionamentos no Trânsito.

3.1.2. MÓDULO II - DIDÁTICA 20 HORAS-AULA

Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis; planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação educacional; processo de planejamento e a elaboração de planos de ensino: objetivos, conteúdos, métodos e técnicas de ensino, recursos didáticos e avaliação; orientações pedagógicas para o processo de formação de condutores: especificidade da atuação do instrutor nos cursos teórico e de prática de direção veicular em veículos de duas e de quatro ou mais rodas; acompanhamento e avaliação no processo de ensino e aprendizagem: importância, procedimentos e habilidades necessárias.

3.1.3. MÓDULO III - LÍNGUA PORTUGUESA 8 HORAS-AULA

Habilidades de comunicação e expressão oral e escrita; importância da comunicação no processo de aprendizagem e na direção de um veículo; interpretação de textos.

3.1.4. MÓDULO IV - CONTEÚDOS A SEREM DESENVOLVIDOS NOS CURSOS TEÓRICOS - 100 HORAS-AULA

3.1.4.1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 32 HORAS-AULA

Código de Trânsito Brasileiro: Sistema Nacional de Trânsito - SNT; órgãos executivos normativos e consultivos; vias públicas; habilitação de condutores; normas de circulação e conduta; infrações e penalidades; medidas administrativas; processo administrativo; crimes de trânsito; sinalização. resoluções do CONTRAN: resoluções aplicáveis ao processo de habilitação, sinalização viária, documentação obrigatória e educação para o trânsito.

3.1.4.2. DIREÇÃO DEFENSIVA - 20 HORAS-AULA

Definição e elementos da direção defensiva; física aplicada - conceitos de física aplicados ao trânsito; condições adversas do meio ambiente e da via; normas para ultrapassagem; acidentes de trânsito - situações de risco e como evitá-los; condução econômica; manutenção preventiva do veículo; condutor defensivo - procedimentos defensivos; a responsabilidade do condutor de veículo de maior porte em relação aos de menor porte; pilotagem de motocicleta - equipamentos obrigatórios; postura do motociclista; aspectos físico, emocional e social do condutor e interferência na segurança do trânsito.

3.1.4.3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS E MEDICINA DE

TRÁFEGO - 12 HORAS-AULA

A legislação de trânsito e os socorros de urgência; verificação das condições gerais da vítima; cuidados com a vítima - o que não fazer; ações básicas no local do acidente - sinalização do local, acionamento de recursos, telefones de emergência;

3.1.4.4. NOÇÕES DE PROTEÇÃO E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E DE CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO - 12 HORAS-AULA

Poluição ambiental causada por veículos automotores - emissão sonora, de gases e de partículas - manutenção preventiva do veículo; meio ambiente - contexto atual e regulamentação do CONAMA sobre poluição causada por veículos; relações interpessoais - diferenças individuais, o indivíduo como cidadão; noções de proteção e respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito 12 horas-aula.

3.1.4.5. NOÇÕES SOBRE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO DE DUAS E QUATRO RODAS - MECÂNICA BÁSICA - 08 HORAS-AULA

Equipamentos de uso obrigatório do veículo e sua utilização; extintor de incêndio - manuseio e uso; responsabilidade do condutor com a manutenção do veículo; alternativas de solução para reparos, em eventos de emergência mais comuns, no veículo.

3.1.5. MÓDULO V - PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR EM DUAS E QUATRO RODAS - 24 HORAS-AULA

Postura do instrutor na condução das orientações com o veículo em movimento e procedimentos nas solicitações de manobra; o veículo de duas ou três rodas: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas; o veículo de quatro rodas: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas; os pedestres, os ciclistas e demais atores do processo de circulação; prática de direção veicular na via pública: direção defensiva, normas de circulação e conduta, parada e estacionamento, observância da sinalização e comunicação; cuidados e atenção especiais com a circulação com veículos de duas ou três rodas.

3.1.6. MÓDULO VI - PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADO 20 HORAS-AULA

Planejamento da prática de ensino - 5 horas-aula; Elaborar instrumentos de observação de aulas, de planos de aula e de relatórios, sob a supervisão do professor da Instituição de Ensino em que realizou o curso; Observação de aulas - 10 horas-aula, sendo: 5 horas de prática observação de aula teórica; 3 horas de aula prática de direção veicular em veículo de quatro rodas nas diferentes categorias de sua habilitação; 2 horas de observação de aula prática de direção veicular em veículo de duas rodas; apresentar relatório, ao final das observações feitas em CFC credenciado pelo DETRAN/MT; prática de ensino - 5 horas-aula; cada aluno deverá ministrar aula teórica, sob supervisão do professor da Instituição de Ensino em que realizou o curso e com acompanhamento do instrutor do CFC.

3.2. CURSO PARA DIRETOR GERAL DE CFC - 220 HORAS AULA

3.2.1. MÓDULO I - CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO -180 HORAS-AULA

3.2.2. MÓDULO II - NOÇÕES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO -12 HORAS-AULA

Organização: conceito, objetivos, missão, visão e elementos de uma empresa; processos de trabalho; normalização de procedimentos; planejamento estratégico; princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais: clientes, concorrentes, fornecedores, empregados e governantes; noções de administração financeira e contábil: contas a pagar e a receber; folha de pagamento; faturamento; balancete, apuração de resultados; gestão tributária; gestão de custos; empreendedorismo: conceito e perfil do empreendedor.

3.2.3. MÓDULO III - NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - 12 HORAS-AULA

Instituições de direito público e privado; entidades credenciadas pelos Órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados ou do Distrito Federal, exigências e responsabilidades; atos normativos relativos à

atuação do CFC; noções de relações trabalhistas; contratos de prestação de serviço.

3.2.4. MÓDULO IV - GESTÃO DE PESSOAS - 12 HORAS-AULA

Relações interpessoais: características individuais, relacionamento vertical e horizontal, comunicação, motivação; ética e respeito nas relações interpessoais; visão sistêmica em gestão de pessoas: recrutamento e seleção, desenvolvimento, gestão de desempenho e remuneração; desenvolvimento de habilidades gerenciais: liderança, integração de equipes de trabalho, técnicas de negociação, administração de conflitos, delegação.

3.2.5. MÓDULO V - O PAPEL DO CFC NA SOCIEDADE - 4 HORAS-AULA

Postura do diretor na condução do CFC; responsabilidade social do CFC na construção de um trânsito mais seguro e cidadão; relações dos CFC com a comunidade e os órgãos do SNT.

3.3. CURSO PARA DIRETOR DE ENSINO DE CFC: 220 HORAS-AULA

3.3.1. MÓDULO I - CURSO DE INSTRUTOR DE TRANSITO - 180 HORAS-AULA

3.3.2. MÓDULO II - NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR - 24 HORAS-AULA

Noções de supervisão pedagógica: o papel do diretor de ensino como coordenador das ações pedagógicas do CFC; planejamento global da instituição: seleção de métodos, técnicas e procedimentos de ensino e avaliação, elaboração do plano de curso; Planejamento e realização de reuniões de cunho técnico pedagógico com os instrutores do CFC; procedimentos e técnicas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos instrutores; noções básicas de estatística para tratamento dos resultados dos candidatos nos exames; regimento escolar: definição, aspectos básicos e importância para o CFC; estrutura e funcionamento do CFC: atos normativos específicos; papel do diretor de ensino na busca de soluções para problemas de aprendizagem candidato/conductor; psicologia da aprendizagem / Andragogia.

3.3.3. MÓDULO III - GESTÃO DE PESSOAS -12 HORAS-AULA

Relações interpessoais: características individuais, relacionamento vertical e horizontal, comunicação, motivação, ética e respeito nas relações interpessoais; visão sistêmica em gestão de pessoas: recrutamento e seleção, desenvolvimento, gestão de desempenho e remuneração; desenvolvimento de habilidades gerenciais: liderança; integração de equipes de trabalho, técnicas de negociação, administração de conflitos, delegação.

3.3.4. MÓDULO IV - O PAPEL DO CFC NA SOCIEDADE - 04 HORAS-AULA

Postura do diretor na condução do CFC; Responsabilidade social do CFC na construção de um trânsito mais seguro e cidadão; relações dos CFC com a comunidade e os órgãos do SNT.

3.4. CURSO PARA EXAMINADORES DE TRANSITO - 208 HORAS-AULA

3.4.1. MÓDULO I - CURSO DE INSTRUTOR DE TRANSITO - 180 HORAS-AULA

3.4.2. MÓDULO II - FUNDAMENTOS DO PROCESSO DA AVALIAÇÃO - 12 HORAS- AULA

Avaliação: conceito, teorias, técnicas e medidas educacionais.

3.4.3. MÓDULO III - ASPECTOS PSICOLOGICOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO - 4 HORAS-AULA

Comportamentos mais comuns em situações de avaliação.

3.4.4. MÓDULO IV - PAPEL DO EXAMINADOR NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO - 12 HORAS-AULA

Atribuições do examinador de trânsito; princípios éticos das relações

examinador/ candidato ou conductor.

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, (Diretor Geral), CPF _____, e _____ (Diretor de Ensino), CPF _____, Diretor Geral e Diretor de Ensino do Centro de Formação de Condutores _____, código _____, declaram ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, para os devidos fins de direito:

. a veracidade das informações prestadas (ressalvada a autenticação das assinaturas feitas em cartório) e dos documentos apresentados para a realização de serviços perante essa Autarquia referente ao processo de habilitação de RENACH _____, requerido pelo candidato/conductor _____, CPF _____, e

que tudo está de acordo com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e demais normas do DETRAN/MT, assumindo, portanto, a responsabilidade administrativa, cível e criminal quanto aos procedimentos operacionais que serão realizados;

. que possuem em sua guarda os documentos comprobatórios da contratação do serviço pelo candidato/conductor, apresentando-os a este DETRAN/MT ou a qualquer órgão requisitante sempre que solicitado, conforme Portaria 341/2015/GP/DETRAN/MT;

. que as cópias simples (não autenticadas) que constam suas assinaturas foram extraídas de documentos originais;

. que as informações inseridas no sistema de habilitação do DETRAN/MT são verídicas, sendo cadastradas conforme documentos apresentados pelo candidato/conductor, após consulta no site da Receita Federal;

. que a Carteira Nacional de Habilitação retirada deste departamento será entregue ao candidato/conductor do referido processo de habilitação, solicitante da prestação do serviço;

. que estão cientes de que não poderão, em nenhuma hipótese, reter o processo de habilitação, retardar ou dificultar sua conclusão, bem como que a execução dos serviços solicitados deverão ser cumpridos em conformidade com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Resoluções, Portarias e demais normas do Contran, Denatran e Detran/MT pertinentes aos procedimentos de Habilitação e ao Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes.

_____, de _____ de 20____

Assinatura e carimbo
Diretor Geral

Assinatura e carimbo
Diretor Ensino

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2015 - (Processos nº. 557499/2015)
Extrato do Contrato nº. 022/2015, cujo objeto contratação de empresa especializada na aquisição de veículo zero km.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

CONTRATADO: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12401.0001.20.606.199.1782.0600.4490000.262.1.1

VALOR TOTAL: R\$ 108.200,00 (Cento e oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO: Marcell Kennedy Capelão Arruda
ASSINAM: Pela EMPAER/MT seu Presidente: Layr Mota da Silva e pela empresa seu representante legal Sr. Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva. Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2015.

Extrato do Termo de Cooperação de Execução nº 029/2015, entre a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e o Município de Juruena-MT.

Objeto

O presente termo tem como objeto a cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
 Parágrafo Único - Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Município de Juruena, via Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolverão ações de gestão integrada.

Vigência

Vigência
 Início - Data de Publicação D.O.E
 Término - 31 de Dezembro de 2016

Assinam pela EMPAER-MT (CNPJ Nº 36.886.778/0001-97) o Diretor Presidente Layr Mota da Silva, RG Nº 071369-0 SSP/MT e o CPF Nº 395.994.341-53 e pela Prefeitura Municipal de Juruena-MT (CNPJ Nº 24.950.461/0001-93, o Senhor Prefeito Raimundo Manske, RG Nº 358729 SSP/SC e o CPF Nº 310.383.289-34.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015/METAMAT Processo adm. nº 600035/2015

CONTRATADA: LUPPAAD. DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, jardinagem, porteiro e demandas eventuais, compreendendo o total de área interna e externa, do bem móvel e imóvel com fornecimento de toda a mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços nas dependências da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, bem como fornecimento de material de higiene.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Contrato deriva de deriva da adesão *carona* à Ata de Registro de Preços nº 034/2015/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 021/2015/SEGES, em conformidade com o Termo de Referência apresentado no processo administrativo nº 600035/2015, Autorização do CONDES contida às fls. nº 111 e Autorização para Adesão Carona às fls. nº 113 e demais anexos, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura e, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, conforme descrito no proc. Adm. nº 600035/2015.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 287.765,04 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta cinco reais e quatro centavos), tendo como valor mensal R\$ 23.980,42 (vinte e três mil novecentos e oitenta sete reais e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

FISCAL DO CONTRATO: RODRIGO LUIZ GALLIO TENORIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17501.2007.9900.3390.3700.109.

ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2015.

ASSINAM: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO - DIRETOR PRESIDENTE/METAMAT. WILSON MENEZES COUTINHO - DIRETOR TÉCNICO/METAMAT. MARCELO DA COSTA MARQUES - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/METAMAT. FLAVIA MESQUITA GONÇALVES - LUPPA ADM. DE SERV. E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 015/2013/ METAMAT - Proc. adm. nº 547608/2015

CONTRATADO: EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 015/2013/METAMAT por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06.12.2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO - DIRETOR PRESIDENTE/ METAMAT. WILSON MENEZES COUTINHO - DIRETOR TECNICO/METAMAT. MARCELO DA COSTA MARQUES - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/METAMAT. ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO - EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 019/2012/ METAMAT - Proc. adm. nº 547634/2015

CONTRATADO: EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 019/2012/METAMAT por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07.12.2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO - DIRETOR PRESIDENTE/ METAMAT. WILSON MENEZES COUTINHO - DIRETOR TECNICO/METAMAT. MARCELO DA COSTA MARQUES - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/METAMAT. ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO - EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ENCERRAMENTO A DE CONSULTA PÚBLICA DE EDITAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS) e a MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. fazem saber que foi encerrada a CONSULTA PÚBLICA da minuta de edital e respectivos anexos, referente ao futuro processo de licitação, na modalidade de concorrência pública, do tipo MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO combinado com o de MELHOR TÉCNICA, mediante CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, destinada à implantação, gestão, operação e manutenção de 07 (sete) Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão do PROGRAMA GANHA TEMPO, nos municípios de Cuiabá (região da Grande Morada da Serra), Rondonópolis, Sinop, Cáceres, Barra do Garças, Lucas do Rio Verde e Várzea Grande e que as respostas estão disponíveis no sítio eletrônico www.participacaosocial.mt.gov.br.

Cuiabá, MT, 04 de janeiro de 2016.

Vinicius de Carvalho Araújo
 Secretário Executivo

Conselho Gestor do Programa Estadual de Parceria Público-Privada

CEASA**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO-CEASA/MT****PORTARIA Nº 001/2016/CEASA/MT**

A Diretoria da Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S/A - CEASA/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 9º da Lei 9.913/2013 e Artigo 40, do seu Estatuto Social.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **014/2015/CEASA/MT**, publicada em 08/12/2015, que nomeou a Sr.ª Cristiane Alves de Souza, para exercer o cargo de Pregoeira Oficial desta Central de Abastecimento.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos à data de 23 de novembro de 2015.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá; 04 de janeiro de 2016.


Daniel José Brolese
Diretor Presidente – CEASA/MT

PORTARIA CONJUNTA Nº. 028/2015/SEGES/MT

Designa Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Gestão para presidir as sessões de Pregões Presenciais e Eletrônicos promovidos pela Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso CEASA/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO e DIRETOR PRESIDENTE da Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA/MT, com fundamento nos artigos 25,§ 1º, 26 e 28 do Decreto Estadual n. 7.217, de 14 de março de 2006.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, **CRISTIANE ALVES DE SOUZA**, para presidir sessões de Pregão, na forma eletrônica ou presencial, a serem promovidas pela CEASA/MT.

Art. 2º Cabe a CEASA/MT designar equipe de apoio que auxiliará a Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, nos trabalhos das sessões dos pregões a que se refere o artigo anterior, cumprindo o disposto no art. 25, §1º e 2º do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

Art. 3º A Pregoeira Oficial designada no Art. 1º fica autorizada a realizar todos os atos que lhe são atribuídos nas licitações promovidas pela Secretaria de Estado de Gestão, conforme a Portaria n.062/2015/GAB/SEGES de 16 de outubro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 23 de novembro de 2015.


Júlio Cezar Modesto Dos Santos
Secretário de Estado de Gestão


Daniel José Brolese
Diretor Presidente – CEASA/MT

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
PORTARIA Nº. 001/2016**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 15832/2014 - JOSÉ DA LUZ - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº **7026/MTPREV/2015** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22/11/2013 sob o **Protocolo nº. 10001050.1.00115/13-5; NIT: 1011604900-3**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Profissional Apoio Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **43228**, nos seguintes termos:

Averbe-se:

01 ano, 08 meses e 16 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. **5.027, de 17 de junho de 1986:**

- 1) 11 meses e 28 dias**, no período de **05/09/1975 a 02/09/1976**, prestado a Construtora São Matheus LTDA, na função de **Servente**;
- 2) 01 mês e 11 dias**, no período de **01/01 a 11/02/1977**, prestado a Maurício Adrien e CIA LTDA, na função de **Frentista**;
- 3) 07 meses e 07 dias**, no período de **01/08/1978 a 07/03/1979**, prestado a DIMAPE LTDA, na função de **Lavador**.

Obs. Foi omitido o período de **21/06/1979 a 11/03/1990**, uma vez que já se encontra consignado como tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

02) Processo nº. 275519/2014 - MÁRCIA CRISTINA BOLDRIN FAEZ - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº **7064/MTPREV/2015** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. **025238/2013** emitida em 10/06/2013 pela Secretaria de Estado de Educação de São Paulo - Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **75169**, nos seguintes termos:

Averbe-se:

04 anos, 03 meses e 05 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (SPPREV)**, correspondente a **1.555 dias**, nos períodos de: **26/05 a 31/12/1988, 02/07/1990 a 13/02/1991 e 14/02/1991 a 28/02/1994**, prestado à Secretaria de Estado de Educação de São Paulo, na função de **Professora III**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. **04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Os períodos averbados **serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

03) Processo nº. 107121/2014 - MARISOL DUARTE ÁLVARES - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº **7035/MTPREV/2015** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/02/2015 sob o **Protocolo nº. 10001040.1.00038/12-6; NIT: 1125140260-1**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **71122**, nos seguintes termos:

Averbe-se:

08 anos, 05 meses e 10 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos:

1) 08 anos, 02 meses e 11 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. **04, de 15 de outubro de 1990:**

- a) 02 anos e 01 dia**, no período **01/10/1989 a 01/10/1991**, prestado ao Município da Estância Balneária de Praia Grande, na função de **Médica**;
- b) 02 anos e 07 meses**, no período de **01/01/1992 a 31/07/1994**, prestado à Prefeitura Municipal de Guarujá, na função de **Médica**;

c) **03 anos, 07 meses e 10 dias**, nos períodos de: **22/08/1994 a 01/01/1996 e 02/01/1996 a 31/03/1998**, prestado à Prefeitura Municipal de Cáceres, nas funções de Médica e Técnica de Nível Superior, respectivamente.

d) **02 meses e 29 dias**, no período de **02/10/1991 a 31/12/1991**, prestado a PNEUMO Integrada S/C LTDA - ME, na função Médica, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **01/10/1989 a 16/06/1990, 21/10/1990 a 01/10/1991, 11/06 a 31/12/1991, 01/04 a 04/05/1998 e 01/04/2001 a 04/04/2003**, os **três primeiros** estão concomitantes **entre si**, enquanto os **demais** concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

04) Processo nº. 72864/2014 - MAURO ALVES DE SOUZA - Secretaria de Estado de Saúde - SUS. Homologo o Parecer nº 7045/MTPREV/2015 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 17/12/2013 sob o **Protocolo nº. 10001030.1.00390/13-0; NIT: 1235988347-1**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo **Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS**, matrícula n.º **118860**, nos seguintes termos:

Averbe-se:

11 anos, 04 meses e 11 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

1) **01 ano, 02 meses e 12 dias**, no período de **24/04/1989 a 05/07/1990**, prestado à Companhia Brasileira de Distribuição, na função de Empacotador:

2) **06 anos, 10 meses e 15 dias**, no período de **17/10/1990 a 01/09/1997**, prestado a Lojas Riachuelo S/A, na função de Auxiliar de Pacotes:

3) **10 meses e 09 dias**, no período de **01/03/2000 a 09/01/2001**, prestado a VIMAR Produtos Óticos LTDA, na função de Vendedor:

4) **02 anos, 04 meses e 13 dias**, no período de **20/06/2001 a 02/11/2003**, prestado a Distribuidora de Máquinas e Ferramentas S/A - DISMAFE, na função de Auxiliar de Estoque:

5) **22 dias**, no período de **01 a 22/11/2004**, como contribuinte individual.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **23/11/2004 a 31/05/2005 e 01 a 31/03/2005**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

05) Processo nº. 104636/2014 - NILSON CARLOS AMARAL - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 7055/MTPREV/2015 de acordo Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 08/01/2014 sob o **Protocolo nº. 10001070.1.00181/13-1; NIT: 1804659775-4**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **105535**, nos seguintes termos:

Averbe-se:

05 anos, 10 meses e 02 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **17/02/1997 a 18/12/2002**, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Paraná, na função de Professor (fls.13), para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. O período averbado **será** computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02. Os **demais períodos** constantes na **CTC/INSS** foram omitidos, pois já se encontram **consignados** como tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

II. Deferir de Averbação de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

06) Processo nº. 276231/2015 - CELSO DE MORAES - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº. 7077/MTPREV/2015 de acordo com a informação contida às fls. 16 e 17 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido do servidor

ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, matrícula n.º 24871, nos seguintes termos:

Averbem-se em dobro para fins de aposentadoria, 03 meses de licença-prêmio não usufruída, concedida pela Portaria nº. 938/1997 - CGSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 22 de setembro de 1997, referente ao quinquênio de 19/02/1992 a 18/02/1997 (03 meses), em nome de CELSO DE MORAES, Agente de Tributos Estaduais, RG nº. 03238210 SJ/MT, matrícula nº. 24871, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, nos termos do artigo 109, 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U de 16 de dezembro de 1998.

Obs. Uma vez contada em dobro para fins de **aposentadoria**, o período de licença-prêmio **não** poderá ser utilizado para concessão de nenhum outro benefício.

07) Processo nº. 701118/2014 - VALDIR ZAMPARONI DE ANDRADE - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº. 7078/MTPREV/2015 de acordo com a informação contida às fls. 15 e 16 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, matrícula n.º **8553**, nos seguintes termos:

Averbem-se em dobro para fins de aposentadoria, 04 meses de licenças-prêmio não usufruídas, concedidas pelas Portarias nº. 068/1994 - SAD e 108/2001 - SSRH/SAD, publicadas no Diário Oficial de 28 de fevereiro de 1994 e 26 de abril de 2001, respectivamente, referentes aos quinquênios de: 24/05/1988 a 23/05/1993 (01 mês) e 24/05/1993 a 23/05/1998 (03 meses), em nome de VALDIR ZAMPARONI DE ANDRADE, Agente de Tributos Estaduais, RG nº. 0079315-9 SSP/MT, matrícula nº. 8553, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, nos termos do artigo 109, 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U de 16 de dezembro de 1998.

Obs. Uma vez contadas em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos de licenças-prêmio **não** poderão ser utilizados para concessão de nenhum outro benefício.

III - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

08) Processo nº. 631268/2015 (apenso: 4581/1989) - ILSO CAMARGO CÂMARA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 26.09.1990, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item 02 - Despacho nº. 814/1990 - SAD, publicado no Diário Oficial de 26 de setembro de 1990 (Processo nº. 4581/1989 - SAD), apenso, em nome de ILSO CAMARGO CÂMARA, RG. Nº. 12.364.711-3 SSP/SP, ex - Professor do Estado de Mato Grosso, referente à averbação de tempo de serviço de 03 anos, 04 meses e 20 dias, no período de 23/09/1981 a 13/02/1985, prestado à Secretaria de Estado de Educação de Araçatuba/SP.

VI - Tornar Sem Efeito Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

09) Processo nº. 157096/2014 (Ap. 607338/2008 e 299148/2015) - DIRCEU TONIOLO - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº. 7080/MTPREV/2015 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS (Falecido)**, matrícula n.º **79087**, considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, defiro o pedido, para:

Que seja tornado sem efeito o item 09 - Portaria nº. 038/2009 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 01 de outubro de 2009 (Processo nº. 157096/2014 - SES), apenso, em nome de DIRCEU TONIOLO, quando em atividade, ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS, matrícula nº. 79087, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, referente à contagem em dobro de 03 meses de licenças-prêmio, nos quinquênios de: 04/11/1982 a 03/11/1987 (01 mês); 04/11/1987 a 03/11/1992 (01 mês) e 04/11/1992 a 03/11/1997 (01 mês).

10) Processo nº. 188577/2011 - MARIZA SOARES MENDES - Secretaria de Estado de Gestão - SEGES. Homologo o Parecer nº. 6815/MTPREV/2015 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Analista**

Administrativo, matrícula n.º 23555, considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, defiro o pedido, para:

1. Que seja **tornado sem efeito**, em todos os seus termos, o **subitem 08 do item II - Deferir Retificação de Contagem em dobro de licença-prêmio, referente à Portaria n.º 006/2014 - SUPREV/SAD**, publicada no Diário Oficial de 08 de agosto de 2014 - retificação de contagem em dobro de 03 meses de licença - prêmio no quinquênio de 21/12/1982 a 20/12/1987, em nome de MARIZA SOARES MENDES, uma vez que saiu incorreto no cargo de Perito Oficial Médico Legista.
2. Deferir Contagem em Dobro de Licença - Prêmio de 03 meses, no quinquênio de 21/12/1982 a 20/12/1987, com fundamento no artigo 109, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, uma vez que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998. D.O .U de 16 de dezembro de 1998, em nome de MARIZA SOARES MENDES, Analista Administrativo, matrícula n.º 23555, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 04 de Janeiro de 2016.

Ronaldo Rosa Taveira
RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO Tomada de Preços nº 006/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 026/2015/GBSES, publicada no Diário Oficial de 25 de Fevereiro de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da sessão pública que teve abertura no dia 11/09/2015, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA ABRIGAR CONTEINER DE REDE DE FRIO DO ESCRITORIO REGIONAL DE RONDONOPOLIS - MT** o resultado parcial do certame licitatório foi o seguinte: **empresa HABILITADA: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA- EPP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA Tomada de Preços nº 006/2015

Torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme análise dos documentos de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas participantes da sessão pública que teve abertura no dia 11/09/2015, o resultado do certame licitatório foi o seguinte: **empresa CLASSIFICADA EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA- EPP**, sendo o valor global da proposta de **R\$ 87.107,35 (Oitenta e sete mil, cento e sete reais e trinta e cinco centavos)**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do **item 19** do Edital.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2015.

Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT

Jean Carlos Rosa
Presidente da Comissão de Licitação
Documento original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENADORIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 Processo nº 697749/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 026/2015/GBSES, publicada no Diário Oficial de 25 de Fevereiro de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 11/09/2015, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia obra de construção de uma sala para abrigar contêiner de Rede de Frio do Escritório Regional de Rondonópolis - MT**, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

TIPO: Menor Preço por Empreitada por Preço Global	
EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA- EPP	R\$ 87.107,35

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2015.

Jean Carlos Rosa Marcela Rodrigues dos Santos
Presidente da Comissão Coordenadora de Processos de Aquisições
Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 006/2015, processo nº **697749/2014**, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, o qual tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia obra de construção de uma sala para abrigar contêiner de Rede de Frio do Escritório Regional de Rondonópolis - MT.**

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2015.

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT

Documento original assinado nos autos

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015/SECID PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368.638/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a **abertura** de licitação na modalidade Concorrência nº 003/2015/SECID, com a finalidade de selecionar empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra de Adequação e Acessibilidade do Passeio Público do CPA - Centro Político Administrativo nos termos constantes no Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia pertinentes. A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia **04 de fevereiro de 2016 às 14h30min - fuso horário local (Cuiabá-MT)** - na Sala de Licitações - 2º andar da Secretaria de Estado de Cidades - Av. Dr. Hélio Ribeiro - S/N - Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda - "Nico Baracat" - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78048-250. O Edital e seus anexos estarão à disposição, gratuitamente, a partir do dia 05/01/2015, no portal www.cidades.mt.gov.br - Link: Aquisições. Informações: Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SECID - Telefone: (65) 3313-0805/0818, das 08h às 12h e das 14h às 18h - segunda à sexta.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2016.

LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 650/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 005156-001/2015, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **DANIELLE APARECIDA CACHIATORI**, bacharel em direito, matrícula nº 006973, portadora do RG nº 1911196-7-SSP/MT e do CPF nº 030.882.621-30, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na **1ª Promotoria de Justiça Criminal** da Comarca de **SORRISO/MT**, com efeitos a partir de **01.01.2016**.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 956/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta de indicação do Chefe do Departamento Financeiro,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUDMILA AUXILIADORA ALVES SILVENTE**, matrícula nº 006771, analista contadora, para substituir o servidor **JOSÉ GOMES DUTRA**, no cargo de **Chefe do Departamento Financeiro** da Procuradoria Geral de Justiça, símbolo/nível **MP-CNE-I**, durante as férias do titular, por 20 (**vinte**) dias, sendo 10 (**dez**) dias a partir do dia **07.01.2016** e 10 (**dez**) dias a partir do dia **25.07.2016**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 957/2015-PGJ

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista indicação da Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARISTELA FERNANDES LIMA**, auxiliar de agente administrativo, matrícula nº 000114, exercendo as funções do cargo em comissão de Assessora Especial, para substituir a servidora **PAULA DE LIMA CORRÊA RIBEIRO**, no cargo de **Chefe de Gabinete** do Corregedor-Geral do Ministério Público, símbolo/nível **MP-CNE-I**, durante as férias da titular, por 15 (**quinze**) dias, no período de **07 a 21.01.2016**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 958/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta de indicação da Supervisora Administrativa do CAOP,

RESOLVE:

Designar a servidora **IVONE GONÇALVES**, Oficial de Gabinete, matrícula nº 000817, para substituir a servidora **SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS**, no cargo de **Supervisora Administrativa** do Centro de Apoio Operacional - CAOP, símbolo/nível **MP-CNE-II**, durante as férias da titular, por 15 (**quinze**) dias, no período de **11 a 25.01.2016**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 959/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **HÉLIO FREDOLINO FAUST**, matrícula nº 001026, Procurador de Justiça, 90 (**noventa**) dias de **licença-prêmio** por assiduidade, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **19.12.2010 a 18.12.2015**, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo gedoc nº 007365-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 960/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **VIVIEN THOMAZ ILITY**, matrícula nº 001142, Promotora de Justiça, 90 (**noventa**) dias de **licença-prêmio** por assiduidade, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **04.12.2010 a 03.12.2015**, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo gedoc nº 008363-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 961/2015-PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **MARISE RABAIOLISOUZA**, matrícula nº 001139, Promotora de Justiça, 90 (**noventa**) dias de **licença-prêmio** por assiduidade, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **04.12.2010 a 03.12.2015**, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo gedoc nº 007463-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2015.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 471/2015-DG

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO LARA DE BARROS**, técnico administrativo, matrícula nº 000321, para substituir o servidor **LUIZ CLAUDIO ARRUDA MORENO**, no cargo de **Gerente de Licitação** do Departamento de Aquisições, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, por 10 (**dez**) dias no período de **07.01 a 16.01.2016**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2015.

Mauro Benedito Pouso Curvo

Secretário-Geral de Administração do MPE

PORTARIA Nº 472/2015-DG

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SUZIENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, assistente ministerial, matrícula nº 006375, para substituir o servidor **RAUL BARROS TAQUES**, no cargo de **Gerente de Tomada de Contas** do Departamento Financeiro, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, durante as férias da titular, por 10 (**dez**) dias, no período de **11 a 20.04.2016**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2015.

Mauro Benedito Pouso Curvo

Secretário-Geral de Administração do MPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 008358-001/2015. **Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ. **Contratada:** DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 03.627.226/0001-05. **Objeto:** Aditivo de valor ao contrato que dispõe sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, POR DEMANDA, CENTRAL DE SERVIÇOS, SUPORTE DE 1º NÍVEL, SUPORTE DE 2º NÍVEL, SUPORTE DE 3º NÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO E

EXECUÇÃO DE PROCESSOS DA ITIL V3, por interesse e necessidade da Administração Pública. **Valor:** R\$ 81.007,90 (oitenta e um mil, sete reais e noventa centavos). Assinado: Em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2015. Assinam: Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Airton Soares da Silva - Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 008133-001/2015. **Espécie:** Contrato nº 102/2015. Adesão à ARP nº 001/2015 da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA. Contratada: NTC - NÚCLEO TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 05.255.748/0001-59. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de licenças de uso de Softwares Oracle (Licenciamento por processador e perpétuo). **Valor:** R\$ 963.600,00 (novecentos e sessenta e três mil e seiscentos reais). **Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade: 20099900/35479900. Natureza de Despesa: 44903900, Fonte de Recurso: 100/300/640. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2015. **Assinam:** Arnaldo Justino da Silva - Secretário-Geral de Administração em Substituição, Aclair Rodrigues Braga e Humberto de Azevedo Sampaio - Representantes da empresa contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2015-DP/MT

Origem: Processo nº 316134/2015 - Dispensa de Licitação nº 045/2015, publicada no Diário Oficial nº 26672, no dia 03 de dezembro de 2015.

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locador: MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA.

Objeto: Locação do imóvel urbano de propriedade da Locadora, situado na Avenida Goiania, lote 08, quadra 02, nº 100, bairro: Jardim Pindorama, Rondonópolis/MT.

Valor: R\$ 10.00,00 (dez mil reais)

Vigência: Início em 09/12/2015 e seu Término em 09/12/2016.

Fiscal do Contrato: Dr. Valdenir Luiz Pereira.

Fundamento Legal: Parecer Técnico Nº 540/2015/DP/MT, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Defensor Público Geral - Djalma Sabo Mendes Junior, Primeiro Subdefensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, Locadora - Maria Isabel Amorim Pereira Portela.

PORTARIA Nº. 641/2015/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 11, XV, e 144, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 68, da LCE 207/2004,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de fato tipificado como infração disciplinar, imputado ao indiciado enquanto servidor da Defensoria Pública - Sr. **L. A. N.**, matrícula nº. 100870, por entender haver elementos suficientemente indicativos de ter praticado, em tese, infração disciplinar que merece ser investigada, visto que, em tese, cometeu supostas irregularidades com sua conduta, não tendo exercido com zelo e dedicação as atribuições do cargo; não tendo sido leal à Defensoria Pública do Estado, onde deixou de observar as normas legais da Instituição, com descumprimento de ordem superior; não tendo atendido com presteza ao público em geral; não prestando informações requeridas, tendo conduta incompatível com a moralidade administrativa, e não tratando com urbanidade as pessoas. Ainda, se confirmados os fatos narrados, referido servidor praticou conduta proibida ao servidor público, quando opôs resistência injustificada ao andamento dos serviços, tendo sido desrespeitoso com a Defensoria Pública a que estava subordinado, atuando de forma desidiosa no seu proceder. Em tese, tais condutas, se devidamente comprovadas, constituem fatos tipificados na prática de descumprimento de seu dever legal, previsto no artigo 143 (são deveres do funcionário), incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo); II (ser leal às instituições a que servir); III (observar as normas legais e regulamentares); IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais); V (atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas); IX (manter conduta compatível com

a moralidade administrativa); XI (tratar com urbanidade as pessoas), bem como, a ter praticado conduta proibida ao servidor públicos, transcrita no artigo 144 (ao servidor é proibido), incisos IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução do serviço); V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral) e XV (proceder de forma desidiosa), todos da Lei Complementar Estadual nº 04/90. Tudo conforme notícia o **Procedimento nº. 591935/2015**, que passa a fazer parte do processo que ora se inaugura.

II - DESIGNAR a Comissão Processante, que será composta pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública - Dr. Cid de Campos Borges Filho, como presidente, e pelos Primeiro Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública - Dr. Marcos Rondon Silva e Defensor Público - Dr. Alex Campos Martins, como membros, deixando a cargo do Presidente da Comissão a indicação para o exercício da função de Secretário.

III - DETERMINAR que ao Presidente da Comissão Processante, em cumprimento do art. 149, LCE nº 146/03, proceda à citação do acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

IV - ASSEGURAR ao acusado os princípios do contraditório e da ampla defesa descritos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do art. 10, X, da Constituição Estadual.

V - DEIXAR a critério da Comissão Processante o arrolamento e a oitiva de eventuais testemunhas.

VI - Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2016.

(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral em Exercício

(* Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido na edição do dia 28 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 26686.

ATO Nº. 001/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar GISELE VIEIRA BRASIL**, a pedido, do cargo de Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 04/01/2016.

PUBLICADO,

REGISTRADO,

CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 04/01/2016.

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral em Substituição

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 062/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 35, inciso I, alínea "v", do Regimento Interno, combinado com o Art. 34, § 4º, da Constituição do Estado, convoca extraordinariamente os Senhores Deputados e a Deputada da 18ª Legislatura, no período de 11 a 22 de janeiro de 2016, a apreciarem as matérias abaixo relacionadas:

1. Projeto de Lei nº 768/15 - Mensagem nº 82/15 - Revoga o Art. 49 da Lei nº 10.233, de 30.12.14. (LDO-2015 - celebração de convênios);
 2. Projeto de Lei nº 769/15 - Mensagem nº 84/15 - Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências;
 3. Projeto de Lei nº 770/15 - Mensagem nº 85/15 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências; a serem realizadas nos dias e horários do período ordinário;
 4. Projeto de Lei nº 771/15 - Mensagem nº 86/15 - Redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de "Fundo Estadual de Política Cultural" do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
 5. Projeto de Lei nº 772/15 - Mensagem nº 87/15 - Dispõe sobre as competências, composição e estrutura do Conselho Estadual da Cultura do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
 6. Projeto de Lei nº 773/15 - Mensagem nº 88/15 - Institui o Conselho Estadual da Juventude - CONJUV-MT, e dá outras providências;
 7. Projeto de Lei nº 774/15 - Mensagem nº 89/15 - Autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo, denominado Instituto Mato-grossense da Carne - IMAC, e dá outras providências;
 8. Projeto de Lei nº 775/15 - Mensagem nº 91/15 - Revoga a Lei nº 9.889, de 11.01.13, que altera dispositivo da Lei nº 9.636, de 04.11.11, que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, a conceder o serviço público que especifica e dá outras providências;
 9. Projeto de Lei Complementar nº 29/15 - Mensagem nº 81/15 - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
 10. Projeto de Lei Complementar nº 30/15 - Mensagem nº 83/15 - Altera a Lei Complementar nº 407, de 30.06.10, para instituir a classe de Delegado de Polícia Substituto na Carreira Policial Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
 11. Projeto de Lei Complementar nº 31/15 - Mensagem nº 90/15 - Dispõe sobre a alteração da denominação do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, que passa a ser denominado de Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, modificações em sua estrutura e competências por meio da Lei Complementar nº 566, de 20.05.15, e dá outras providências.
 12. Projeto de Lei nº 364/15 - Tribunal de Justiça - Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 8.814, de 15.01.08, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores (SDCR) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. (Comarca de Sinop)
 13. Projeto de Lei nº 09/15 - Procuradoria Geral de Justiça - Dispõe sobre o regime remuneratório dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
 14. Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo; Projetos de Resolução de autoria dos Senhores Parlamentares.
- Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de dezembro de 2015.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Deputado Gilmar Fabris.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 52, VII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado Gilmar Fabris, licença de 125 (cento e vinte e cinco) dias, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir desta data.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2015.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente
Dep. Nininho - 1º Secretário
Dep. Wagner Ramos - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Deputado Eduardo Botelho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 52, VII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado Eduardo Botelho, licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2015.

Original assinado: Dep. Guilherme Maluf - Presidente
Dep. Nininho - 1º Secretário
Dep. Wagner Ramos - 2º Secretário

EXTRATO CONTRATO Nº: 037 / 2015 / SCCC / ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 037/2015/SCCC/ALMT
Contratada: J.C. MULTIEVENTOS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de serviço de decoração natalina do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários.
Vigência: 60(sessenta) dias
Valor: Item 01: R\$ 102.000,00; Item 02: R\$ 152.000,00; Item 03: R\$ 9.500,00; Item 04: R\$ 6.500,00; Item 05: R\$ 93.500,00; Item 06: R\$ 22.500,00;

Dot. Orç.: Órgão: 01, Unidade: 01.01, Natureza de Despesa: 3.3.90.00.00, Fonte: 0100

Ratificação: Mesa Diretora - 02/12/2015

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 129/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Retificação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS NO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) nº 129/2015, a se realizar no dia **22 de Janeiro de 2016 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 04 de Janeiro de 2016.

LEILA GUBERT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE NO MÍNIMO 05 M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM REMOÇÃO DE ENTULHOS DOS TERRENOS BALDIOS E QUINTAIS NOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, nodia 15 de janeiro de 2016 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 16h:00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possa comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo tel.: (66) 3431-1441 ou 3431-1128 ou ainda pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Guiratinga/MT, 04 de janeiro de 2016.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
PREGOEIRO OFICIAL - PORTARIA N.º 119/2015
JULIANA MACÊDO KANEKO
PREGOEIRA SUBSTITUTA - PORTARIA N.º 119/2015

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, nomeada através da Portaria n.º 118/2015 de 21 de julho de 2015, torna público que a Licitação na Modalidade Concorrência Pública n.º 03/2015, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE GUIRATINGA - MT** está **SUSPENSA** em virtude de análise de Impugnação ao Edital dos seguintes interessados: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI** e **COEL - COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI**. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em sessão pública e que será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: licitacao@guiratinga.mt.gov.br, pelo site oficial do município: www.guiratinga.mt.gov.br, pelos telefones: (66) 3431-1128 ou 3431-1874 e ainda na sede da Prefeitura Municipal sito à Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT. **PUBLIQUE-SE**. Guiratinga/MT, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ TEODORO FILHO - PRESIDENTE DA CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Belcar Veículos LTDA OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Tipo Passeio, Para Atender Órgão e Unidades Desta Prefeitura PRAZO: 12 Meses VALOR: 434.740,00.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT vem a publico divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitado OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de veículos tipo passeio para atendimento das Secretarias desta Prefeitura. EMPRESA VENCEDORA: Belcar Veículos LTDA-CNPJ: 02.918.639/0001-86 VALOR TOTAL: R\$ 434.740,00.

Juscimeira - MT, 29 de dezembro de 2015.

VALDECIR LUIZ COLLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 086/2015 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para 18 de DEZEMBRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 30 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto n.º. 1.045/GAB/PMR de 05/01/2015, e Decreto n.º 1.134/2015 de 25/11/2015, através de sua Presidente nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores Publica, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço Nº 005/2015 Do Processo Administrativo Nº 153/2015- SEMUSA, cujo objeto: "Execução de Obra para a implantação do sistema de distribuição e abastecimento de água com ligações domiciliares em área urbana no Município de Rondolândia/MT, conforme o Termo de Convênio 802526/2014, II Etapa, cuja abertura deu-se no dia 30/12/2015 as 09:00 horas, onde a Empresa: **Hecoservice Construções e Saneamento Eireli; Cnpj: 06.928.948/0001-98**, com sede e forro na Av. Generoso Malheiro, nº 748, Sala 01 Antiga Av. Ciriaco Candia, Bairro Cidade Verde, Cuiabá-MT, foi vencedora apresentando valor global na Proposta de **R\$ 411.997,31 (Quatrocentos e onze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**, para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do processo. **Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.**

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 04 de Janeiro de 2016

Luciene Souza Santos
Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que na publicação do Pregão Presencial nº 26/2015, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

FÉLIX DO ARAGUAIA E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. Com abertura de Sessão Pública para Disputa de Lances e entrega de Documentos, **onde se lê:** será no dia **"10 de Janeiro de 2016, às 10h00min (horário oficial de Brasília - DF)"**, **Leia-se:** será no dia **"18 de Janeiro de 2016, às 10h00min (horário oficial de Brasília - DF)"**, Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email - licitacao_sfa.09.12@hotmail.com São Félix do Araguaia - MT, 04 de Janeiro de 2016. **Eurimar Pereira Milhomem - Pregoeiro - Portaria nº 189/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015 SRP 118/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 101/2015, SRP 118/2015, referente: **Contratação de Empresa Especializada para a construção e recomposição de meio fio de concreto com sarjeta, executados com formas em vias da cidade de Sinop, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/MF: 15.264.721/0001-86.** Item: 01. Homologado em 04 de janeiro de 2016.

Adriano dos Santos
Pregoeiro - Portaria 372/2013

EXTRATO DE CONTRATO nº 072/2015 de 01/12/2015

CONTRATO n.º 072/2015 - OBJETO: Contratação do Sistema Inteligente de Pesquisa de Preços - BANCO DE PREÇOS - destinado a atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.797.967/0001-95. **VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00** (Sete mil novecentos e noventa reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Inexigibilidade de Licitação nº 014/2015 - fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 01/12/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO nº 073/2015 de 02/12/2015

CONTRATO n.º 073/2015 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio às atividades operacionais e administrativa de caráter subsidiário (Recepcionista Executiva I, Recepcionista Executiva II,.) para atender as Unidades: Gabinete - Administração - Planejamento, Finanças e Orçamento - Esportes, Lazer e Juventude - Governo e Projetos Estratégicos da Prefeitura Municipal. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.355.192/0001-84. **VALOR TOTAL: R\$ 392.838,00** (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 212/2015 - Pregão Presencial 087/2015 - fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 02/12/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO nº 074/2015 de 16/12/2015

CONTRATO n.º 074/2015 - OBJETO: Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais. **CONTRATADA: Bressan Lamonatto & Cia Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.512.021/0001-84. **VALOR TOTAL: R\$ 140.500,00** (Cento e quarenta mil e quinhentos reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 121/2014 - fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 16/12/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2015 de 16/12/2015

CONTRATO n.º 075/2015 - OBJETO: fornecimento do Luxímetro, medidor de transmitância luminosa (usado para aferir películas) - atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano. **CONTRATADA: RICCI ELETRÔNICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.561.825/0001-35. **VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00** (Oito Mil e Quinhentos Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2015 - fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 16/12/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada a Preço Unitário sob nº 001/2011. **Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. **Contratante:** Associação dos Beneficiários da Rodovia Nova Conquista - CNPJ: 07.616.870/0001-39. **Contratada:** Transerra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. - CNPJ: 14.942.478/0001-45. **Objeto:** **Da Prorrogação da Vigência do Contrato:** Por força deste Termo Aditivo, com motivação no fato de não repasse de recursos financeiros por parte do Governo do Estado - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, para a execução da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT 423 (Rodovia Nova Conquista), Trajeto: União do Sul/ MT - Cláudia/MT, Sub Trecho: "Km 14,9 ao km 21,89", numa extensão de 6,990 km (seis quilômetros, novecentos e noventa metros), decorrente da Concorrência Pública nº 001/2011, fica novamente prorrogado, até a data de **31 de dezembro de 2016**, o prazo de vigência disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Empreitada a Preço Unitário sob nº 001/2011, celebrado em 04 de agosto de 2011. **Da Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Empreitada a Preço Unitário, sob Nº 001/2011, assinado em 04 de agosto de 2011, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2011, do II Termo Aditivo de 30/10/2012, do III Termo Aditivo de 30/10/2013, do IV Termo Aditivo de 14/02/2014 e do V Termo Aditivo de 30/10/2014, que não contrariarem o presente Termo Aditivo. **Data de assinatura:** 30/12/2015. **Signatários:** Adelmo Zuanazzi - Diretor Presidente da A.B.R.N.C.; Agracidir Domingos Tomazzi - Diretor Tesoureiro da A.B.R.N.C., e Mirtes Eni Leitzke Grotta - pela Contratada. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2015. EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL - LEILÃO Nº 01/2015.

Órgão Licitador: Prefeitura Municipal de União do Sul - Comissão Permanente de Licitações - CPL. **Modalidade/Tipo:** Leilão público pelo melhor lance (maior valor). **Data/Horário/Local do Leilão: 20 de janeiro de 2016, às 14h00min,** na sede da Prefeitura, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro - União do Sul - MT. **Objeto:** Alienação (venda) em leilão público, no estado e situação em que se encontra, do bem móvel: 01 (um) Automóvel marca FIAT, modelo Doblô Adventure, c/ 132CV, movido a etanol/gasolina, cor prata, ano/modelo 2014/2014, Chassi 9BD119409E1118665, Placa QBL-6599; documentação em dia; fora de circulação devido a graves avarias decorrentes de colisão frontal; motor em funcionamento; câmbio em bom estado de conservação; pneus com pouco desgaste; lataria e parte frontal avariadas, com necessidade de substituição das peças e acessórios e execução dos serviços descritos no orçamento em anexo. Este automóvel encontra-se estacionado junto à oficina AUTO - MEK, na RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 1655, SETOR INDUSTRIAL SUL - SINOP - MT, próximo ao trevo de Santa Carmem. **Das condições de Venda:** A alienação será realizada pelo melhor lance (maior valor), igual ou superior à avaliação do bem. **Condições de Pagamento:** À vista (dinheiro ou cheque), no ato da arrematação do bem. **Da participação:** Qualquer pessoa física maior de 18 anos ou emancipada, ou pessoa jurídica. **Do Leiloeiro:** Será nomeado um Leiloeiro Administrativo através de Portaria do Prefeito. **Da Ata:** Após o leilão lavar-se-á ata da arrematação, descrevendo o vencedor. **Vinculação:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de expedição do Edital:** 31/12/2015. **Da aquisição do Edital:** O Edital completo poderá ser consultado e impresso acessando o site oficial: www.uniaodosul.mt.gov.br, ou diretamente na Prefeitura de União do Sul, ou ainda pelo e-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com. A participação neste leilão não está condicionada à aquisição formal do edital. União do Sul - MT, 31 de dezembro de 2015. ERINEU DIESEL - Presidente da CPL. - ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal. K3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2015

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 010/2015 - **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. **CONTRATADA:** MARIA CRISTINA MATTEI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.727.710/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de comercialização de material permanente e consumo, como COMPUTADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MICROFONES DE MESA, MONITORES, MICROFONES S/ FIO, MICROFONE DE MESA C/ FIO, NOBREAKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, POLTRONAS GIRATÓRIAS, PLUGS XLR E MESA DE SOM, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. **PRAZO:** 31 de Dezembro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016. **VALOR GLOBAL:** 17.172,00 (Dezesseze mil cento e setenta e dois reais). **Colniza/MT, 31 de Dezembro de 2015.**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 011/2015 - **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. **CONTRATADA:** OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de comercialização de material permanente e consumo, como COMPUTADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MICROFONES DE MESA, MONITORES, MICROFONES S/ FIO, MICROFONE DE MESA C/ FIO, NOBREAKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, POLTRONAS GIRATÓRIAS, PLUGS XLR E MESA DE SOM, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. **PRAZO:** 31 de Dezembro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016. **VALOR GLOBAL:** 46.111,20 (Quarenta e seis mil cento e onze reais e vinte centavos). **Colniza/MT, 31 de Dezembro de 2015.**

JOSE ANTÔNIO DE LIMA SILVA - PRESIDENTE

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 006/2015 - **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. **CONTRATADO:** OZEIAS DE PAULO CHAVES DA FONSECA Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2664382-0/SSP/MT, C.P.F. nº 700.149.021-09, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1859705-0/SSP/MT, C.P.F. nº 163.004.402-49, residente e domiciliado na Rua A-4, nº 77, Bairro Bela Vista, Cep 78.335-000, Colniza/Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato nº006/2015. **PRAZO:** 01 de Janeiro de 2016 à 31 de Janeiro de 2016. **VALOR:** R\$ R\$ 1.355,77 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos) .

EXTRATO DE ADITIVO - DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 008/2012 - **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. **CONTRATADA:** AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA, com CNPJ n.º 26.804.377/0001-97. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo e valor do Contrato de Aquisição de Licenças de uso, Manutenção, Consultoria Técnica em Softwares de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas e de Controle Interno e módulo Portal da Transparência, nº008/2012. **PRAZO:** 01 de Janeiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016. **VALOR:** R\$ 2.889,59 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

EXTRATO DE ADITIVO - SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 007/2012 - **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. **CONTRATADA:** L.R. DA SILVA BERNARDI - ME, com CNPJ n.º 12.015.532/0001-81. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Sexta do Contrato de Execução de Serviços Contábeis com responsabilidade Técnica, nº007/2012. **PRAZO:** 01 de Janeiro de 2016 à 31 de Março de 2016. **VALOR:** R\$ 3.795,00 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais) mensais. **Colniza/MT, 30 de Dezembro de 2015.**

Jose Antônio de Lima Silva - Presidente

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
DELIBERA PELA APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 104/2015 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Vereador **Sr Manoel Nascimento da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgado o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º A Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **APROVA**, na íntegra, o Parecer Prévio nº 104/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, correspondente à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A fundamentação desta aprovação é baseada no teor do Parecer Prévio nº104/2015 de 29 de setembro de 2015, dos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

Manoel Nascimento da Silva

Presidente

Edemilson de Paula

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 020/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MANOEL NASCIMENTO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PELO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ASSIM COMO O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data a **Sra Juliana Althaus da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 717.856.129-72, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Ouvidoria, Simbologia DAS-6 do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), 18 de dezembro de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Manoel Nascimento da Silva

Presidente

TERCEIROS

TEREZINHA MARIA PATRICH - FLUTUAÇÃO RIO TRISTE - CPF: 581.648.301-53, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Prévia, Instalação e Operação, do referido empreendimento localizado na Fazenda Água Branca, à 12 km do Distrito de Bom jardim - Rosário Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA -CNPJ-15.023.971/0001-24, localizada na Avenida Brasil nº 1.900, Centro, torna a publico que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-**SMMA**, a Renovação da Licença Ambiental do Terminal Rodoviário, localizado no prolongamento da Av. Mato Grosso, Bairro Novo Horizonte, no município de Paranatinga/MT.

OAA Empreendimentos LTDA. torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande** às Licenças de Localização, Prévia, Instalação e de Operação para implantação de um Escritório, na Av. Aleixo Ramos da Conceição, s/n, em Várzea Grande/MT

Cooperareira Cooperativa de Extração de Substancias Minerais, CNPJ: 01.903.844/0001-30, torna-se publico que **Requereu a Renovação da Licença de Operação**, para licenciamento Ambiental numa área de **50,00** hectares para extração de areia e cascalho no leito do Rio Cuiabá, no localizado na estrada da vereda no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT

Floros Marques da Rocha-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-**SMAAF** e Licença Ambiental-Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de **Comércio varejista de plantas e flores naturais**, a Av. Brasil, nº 2 (Quadra 46B)-Bairro CPA II, município de Cuiabá/ MT

FLAVIO ALVES DE CARVALHO-ME " **AUTO POSTO CARVALHO**", CNPJ Nº 03.210.231/0001-18 torna publico que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a licença de operação- LO, para atividade de Posto Revendedor de combustíveis, localizada na Avenida João Pereira dos Santos, nº1495- Bairro Centro no município de Nortelândia- MT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016
CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARATER DE PLANTÃO - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA/MT, na forma de lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitações, na sua sede localizada na Av. Tiradentes ,295, Centro, Itauba/MT, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA/MT** - Itaúba - MT, 04 de janeiro de 2016.

OTAVIO LUIZ FIEL - PREGOEIRO

Asplemat/DO

INDÚSTRIA E COM. DE FERRAGENS STANI LTDA. EPP. Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para indústria de fabricação de outros produtos elaborados de metal, localizada a R. Fernando Correa da Costa, 2386, Jd. Guanabara, município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. **P.J. Consultoria Ambiental (66) 3422-4587.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATO-GROSSENSE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Credenciamento de Serviços Médicos - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços nas mais diversas especialidades e tipos de procedimentos médicos, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública. - **PERÍODO E LOCAL:** De 16 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, situada na Rua Machado de Assis, 731, Bairro Nossa Senhora da Guia, em Colíder-MT. - **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** os interessados poderão obter informações sobre o Edital de Chamada Pública, na Secretaria Executiva do Consórcio Regional de Saúde da Região Norte Mato-grossense, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo telefone (66) 3541-1404, e-mail: cismn@hotmail.com ou pelo site: www.novaguarita.mt.gov.br (Link: Licitações) Colíder-MT, 16 de dezembro de 2015.

NathallyEmmanuelly Silva de Nahum Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DO
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral da ABSM-MT, comunica aos Associados o resultado final do pleito da eleição para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, quadriênio 2016/2019 realizado em 28/11/2015, sendo proclamada eleita por sufrágio de votos a **CHAPA 1- "UNIDOS VENCEREMOS COM TRANSPARÊNCIA"** tendo como Diretor Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Ricardo Almeida Gil-CelRR PM; Vice Presidente : José Kleber Duarte Santos - CelRR PM; Diretor Administrativo: Paulo Fernando de Freitas Albuquerque- 3º SgtRR PM; Suplente do Diretor Administrativo: Helio Miranda das Neves - TenRR PM Diretor Financeiro: Firmino Napomuceno Mendes- 3º SgtRR PM; Suplente do Diretor Financeiro: Lenine da Conceição e Silva CbRR PM; Diretor de Saúde: José Firmino Neto - CelRR PM; Suplente de Diretor de Saúde : Elifas José Ribeiro - CbRR PM; Diretor de Benefícios: Zenio Vieira Santana-

CbRR PM; Suplente do Diretor de Benefícios: Alípio da Glória Fernandes Leite -Cb PM RR; **CONSELHO FISCAL** : Presidente : Alfredo de Oliveira Lopes - MjRR PM Vice Presidente: Renato Procópio de Lima - 2º SgtRR PM; 1º Secretário: Jaime de Moura Brandão -CapRR PM; Suplente de 1º Secretário; Sebastião Alves Pinheiro - 3ºSgt PM RR; 2º Secretário: Demétrio Rodrigues - 1º SgtRR PM; Suplente do 2º Secretário; Elvis Levino da Silva - 2º SgtRRPM; Relator: Ethevaldo de Magalhães_ CapRR BM; Suplente do Relator: Jonas Pinto de Figueiredo - 2º TenRR PM. O ato solene de posse da nova Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal eleita para Gestão 2016/2019, será realizada no dia 22/01/2016, A Comissão Eleitoral, Cuiabá 29 de Dezembro de 2015 Afonso Pedrosa da Silva-CbRR PM - Secretário Jesus Soares de Souza Filho-Sub Ten PM - Vice Presidente Beljusto Pinto da Silva - Mj RR PM - Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso - SINPRF/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no artigo 19, inciso I e 23, inciso VII, **CONVOCA** a todos os sindicalizados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no salão de eventos do Sindicato dos Agentes da Polícia Civil em Mato Grosso - SIAGESPOC/ MT, situado a Rua Alenquer nº 31, Bairro CPA I , ao lado do Hospital do Câncer, no dia 27 de julho de 2015, (segunda-feira), às 13h30min em primeira convocação e, na ausência da maioria dos sindicalizados, em segunda e última convocação às 14h00min, independente do número de sindicalizados presentes, que tratará da seguinte ordem do dia:

- I - APROVAÇÃO DO "ESTADO DE GREVE. "
- II - REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA;
- III - DESFILIAÇÃO DA CENTRAL FORÇA SINDICAL E FILIAÇÃO DESTE SINCICATO A CENTRAL UGT - UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES.

A presente convocação é restrita aos sindicalizados.

** Republica-se por ter saído incorreto no DOE, na data de 08 de julho de 2015, nº 26572.*

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2015.


Paulo Vieira de Melo
Diretor Presidente
SINPRF/MT

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA RRF PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS LTDA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES,
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.

DATA, LOCAL E HORA: Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze ("21/10/2014") às 08h00min na Avenida Agrícola Paes de Barros nº 117 Sala 5 Bairro Santa Izabel, Município de Cuiabá/ MT CEP: 78035-160, sede e escritório administrativo da sociedade limitada denominada **RRF PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE nº 51.2.0132563-4e no CNPJ/MF 16.802.237/0001-26 ("Sociedade"). **CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade declarando terem sido regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto da reunião, nos termos do § 2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"). **PRESENÇA:** Nos termos do que dispõe o Art. 1.074 do Código Civil, instalou-se a presente Reunião de Sócios em primeira convocação estando presentes os sócios representantes da totalidade do capital social **RICARDO ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, advogado e empresário, nascido aos 22/09/1975, portador da cédula de identidade RG 932729 SSP/MT e do CPF nº 651.421.441-04, residente e domiciliado à Av. Dr. Hélio Ribeiro S/N, Quadra 08 Casa 05 Condomínio Bosque dos Ipês bairro Paiaguás, Município Cuiabá-MT, CEP

78.048- 911; **FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, administradora de empresa, nascido aos 28/03/1973, portador da cédula de identidade RG 0758629-9 SSP/MT e do CPF nº 544.449.931-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, 1520, Apartamento 901, Edifício Cecília Meirelles, bairro Duque de Caxias, município Cuiabá-MT, CEP 78043-300; **RODOLFO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 02/01/1978, Administrador de Empresas, portador da Identidade RG nº 932.713 SSP/MT e CPF nº 840.393.021-68, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Silva Correa, nº 2.020, Condomínio Viverde, Casa 01, Bairro Despraiado, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.048-005. **MESA**: Foram aclamados Presidente e Secretário da Reunião, respectivamente, Ricardo Alves de Almeida e Rodolfo Alves Almeida. **ORDEM DO DIA**: Depois de verificada a regularidade, da reunião, o senhor presidente disse que a ordem do dia seria: (i) Propor a mudança da natureza jurídica da sociedade com a conversão em sociedade anônima de capital fechado. (ii) Aprovar a conversão das atuais quotas representativas do capital da Sociedade em ações ordinárias e preferenciais nominativas e sem valor nominal. (iii) Discutir e aprovar construção do Projeto de Estatuto Social proposto para regular a Sociedade, bem como examinar e aprovar o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital. (iv) Eleger os membros da Diretoria e fixar sua remuneração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE**: Após constatar a regularidade formal da reunião, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, e trouxe um breve relato dos motivos que levaram aos sócios promover a transformação da natureza jurídica da sociedade, relatando as vantagens competitivas da sociedade por ações, em relação a forma com que o mercado em geral valoriza, principalmente os aspectos da transparência e governança corporativa, aprimorados na S/A, que trata além dos limites comerciais estritos mas também do planejamento sucessório fazendo a devida separação entre capital e trabalho, podendo até ampliar as condições de acesso das signatárias ao mercado de capitais. (i) Em seguida, o senhor presidente atendendo a primeira ordem do dia, colocou em deliberação e votação a transformação da sociedade limitada denominada **RRF PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, confirmando que o capital social da referida, subscrito e integralizado é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e encontra-se dividido em 2.700.000 (dois milhões, setecentas mil) quotas todas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) distribuído entre os sócios da seguinte forma: **RICARDO ALVES DE ALMEIDA** possui 899.910 (oitocentas e noventa e nove mil, novecentas e dez) quotas sociais; **FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA** possui 899.910 (oitocentas e noventa e nove mil, novecentas e dez) quota social e **RODOLFO ALVES ALMEIDA** possui 900.180 (novecentas mil, cento e oitenta) quotas sociais. A seguir, após os esclarecimentos necessários, disse que referida sociedade limitada será transformada neste ato numa sociedade por ações, que passará a ter a denominação social de: **RRF PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**. Esclareceu que as demais condições da sociedade continuam inalteradas, com todas suas características preservadas de modo a haver continuidade normal dos negócios ora em curso, mantendo todos os direitos e obrigações que compõem seu patrimônio, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº. 6.404/76, sendo a proposta aprovada pela unanimidade dos sócios presentes sem qualquer ressalva, reservas ou oposições. (ii) Ficou decidida a conversão das 2.700.000 (dois milhões, setecentas mil) quotas sociais representativas em 1.350.000 (um milhão, trezentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas ("ON") e 1.350.000 (um milhão, trezentas e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas ("PN") todas sem valor nominal conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital Social, permanecendo inalterado o valor do capital social de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais). (iii) O Presidente informou, nesse momento, que se encontravam sobre a mesa os seguintes documentos: Boletim de Subscrição e Integralização de Capital, Estatuto Social e Acordo de Acionistas que integram a presente Ata, após aprovados, rubricados como Anexos I, II e III respectivamente e determinou a mim, secretária, que procedesse à leitura final dos mesmos a todos os interessados presentes. Após os debates e considerações os documentos mereceram aprovação unânime de todos presentes, em seus termos, sendo no mesmo ato assinados e vistados pelos senhores acionistas. (v) Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs a presidente, que se passasse à eleição da diretoria, que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que seja composta inicialmente

por um Diretor Presidente e dois Diretores Vice Presidentes, tendo sido eleitos e empossados para tais cargos **RODOLFO ALVES ALMEIDA**, nomeado **Diretor Presidente** e **FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA** e **RICARDO ALVES DE ALMEIDA**, nomeados **Diretores Vice Presidentes**, todos devidamente qualificados anteriormente. Esta Diretoria terá o mandato de três anos iniciando-se na data de assinatura deste documento podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade **RODOLFO ALVES ALMEIDA** será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do Art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e Art. 20 do Estatuto Social da Companhia. **ENCERRAMENTO**: Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2014.

RODOLFO ALVES DE ALMEIDA - Presidente da Assembleia

FLAVIA ALVES ALMEIDA - Secretária da Assembleia

RICARDO ALVES DE ALMEIDA - Acionista

Visto do (a) Advogado (a):

**ANEXO I - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
EM 21/10/2014 - RRF PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.
CNPJ ("MF") 16.802.237/0001-26 - COMPANHIA FECHADA
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO
POSIÇÃO EM 21/10/2014**

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações ON Subscritas	Nº de Ações PN Subscritas	Capital subscrito e integralizado em R\$
RICARDO ALVES DE ALMEIDA, portador do RG 932729 SSP/MT e do CPF 651.421.441-04, residente e domiciliado à Av. Dr. Hélio Ribeiro S/N, Qda 08 - Casa 05 Condomínio Bosque dos Ipês bairro Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP 78.048-911.	449.955	449.955	899.910,00
FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA, portadora do RG 0758629-9 SSP/MT e CPF 544.449.931-20, residente e domiciliada à Rua Mal. Floriano, 1520, Apto 901, Edifício Cecília Meirelles, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-300.	449.955	449.955	899.910,00
RODOLFO ALVES ALMEIDA, portador da Identidade RG nº 932.713 SSP/MT e CPF nº 840.393.021-68, residente e domiciliado na Rua Osvaldo da Silva Correa, nº 2.020, Condomínio Viverde, Casa 01, Bairro Despraiado, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.048-005.	450.090	450.090	900.180,00
	1.350.000	1.350.000	2.700.000,00

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2014.

RICARDO ALVES DE ALMEIDA - FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA - RODOLFO ALVES ALMEIDA

**ANEXO II - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM
21/10/2014 - RRF PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ ("MF") 16.802.237/0001-26 - COMPANHIA FECHADA
ESTATUTO SOCIAL**

Capítulo I - Denominação, Sede, Objetivo e Duração. ARTIGO 1 - RRF PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, originada da transformação da sociedade denominada RRF PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2** - A companhia tem sede e escritório administrativo na Avenida Agrícola Paes de Barros nº 117 Sala 5, Bairro Santa Izabel, Município de Cuiabá/MT CEP: 78035-160, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. **ARTIGO 3** - A sociedade tem por objetivo social as atividades: Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, e a administração de bens próprios, conforme a seguinte classificação: Holding de instituições não financeira (6462-0/00), Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (7740-3/00). **ARTIGO 4** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e suas Ações - ARTIGO 5** - O capital social é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais) dividido em 1.350.000 (hum milhão, trezentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas ("ON") e 1.350.000 (hum milhão, trezentas e cinquenta mil) ações preferenciais nominativas ("PN") todas sem valor nominal. **§1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976. **§2º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. **§3º** - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade. **ARTIGO 6** - As ações preferenciais têm os seguintes direitos e vantagens, de conformidade com artigo 19 da Lei 6.404/76: Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76; - i. Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade. ii. As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo. **ARTIGO 7** - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. **ARTIGO 8** - O aumento mediante capitalização de lucros ou de reservas importará alteração do valor nominal das ações ou distribuições das ações novas, correspondentes ao aumento, entre acionistas, na proporção do número de ações que possuem em cada exercício social que for encerrado, conforme artigo 169 da Lei 6.404/76. **ARTIGO 9** - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados integralmente e distribuídos às ações. **CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral - ARTIGO 10** - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social para: - i. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; - ii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; - iii. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; - iv. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76). **§1º** - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário(a), escolhidos pelos acionistas presentes. **§2º** - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências podendo inclusive serem feitas pela rede mundial de computadores (internet). **ARTIGO 11** - Compete a Assembleia Geral, além

das funções e atribuições previstas em Lei: - i. Aprovar a aquisição e/ou alienação, pela Companhia, de participação societária em qualquer sociedade ou a constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais, bem como da participação de consórcios; - ii. Contratar empréstimos ou prestar garantias em operações de financiamento, ou empréstimo à Companhia, incluindo a emissão de notas promissórias, letras de câmbio, avais ou fianças; - iii. Autorizar a realização dos atos necessários à abertura e ao encerramento de filiais da Companhia, no Brasil ou no exterior; - iv. Autorizar a cisão, fusão, incorporação ou liquidação da Companhia ou de suas coligadas, ou controladas e a emissão de debêntures pela Companhia; - v. Propor e efetivar aumentos de capital social; - vi. Fixar e alterar os limites de remuneração dos Diretores, bem como das gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados. - vii. Autorizar a emissão de títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cauteladas que as representem. **ARTIGO 12** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado do acionista representado. **§ Único** - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia. **CAPÍTULO IV - Da Administração Social - ARTIGO 13** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **§ Único** - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. **ARTIGO 14** - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **Da Diretoria - ARTIGO 15** - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente dois Diretores Vice Presidentes e os demais Diretores sem designação específica, devendo ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente. **§1º** - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral. **§2º** - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. **§3º** - Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral com prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. **§4º** - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria. **§5º** - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria. **ARTIGO 16** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral e suas principais funções são: - i. Representar, ativa e passivamente, a Companhia; - ii. Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social; - iii. Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; - iv. Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; - v. Administrar, gerir e superintender os negócios sociais. **ARTIGO 17** - Compete à Diretoria estabelecer a política de desenvolvimento dos negócios da Companhia, fixar suas diretrizes econômico-financeiras, comerciais, mercadológicas e administrativas, com poderes globais para abertura, movimentação e/ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, contratos e cédulas de crédito, autorizar a alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, dar em garantia hipotecária ou pignoratária os bens móveis da companhia, assinar os respectivos contratos, cédulas, escrituras de compra e venda e outros documentos, representar ativa e passivamente a Companhia, em todos os casos sendo representada pelo **Diretor Presidente** isoladamente ou em conjunto, sendo um o Diretor Presidente. **ARTIGO 18** - Os diretores da companhia, além dos critérios estabelecidos no Artigo 17, têm os seguintes poderes específicos: (A) Ao **Diretor Presidente** da Companhia compete individualmente: (i) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável

pelas atividades dos demais Diretores; (ii) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembléia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembléia Geral dos Acionistas; (iii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações contábeis e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (iv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (v) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (vi) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários. (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia; (B) Ao **Diretor Vice Presidente** compete: (i) Substituir o Diretor Presidente quando de sua ausência, assumindo interinamente suas funções até que este as reassuma, ou até nova eleição em caso de vacância, definida em Assembléia Geral de Acionistas; (ii) Assistir e cooperar com o Diretor Presidente nas funções descritas de administração da Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembléia Geral de Acionistas. (C) Os demais **diretores** terão suas competências descritas quando forem empossados. **ARTIGO 19** - Observadas todas as disposições já contidas neste Estatuto Social, à Diretoria cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade. **§ 1º** - No limite de suas atribuições o Diretor Presidente poderá constituir mandatários ou procuradores "Ad Negotia" e "Ad Judicialia", bem como revogar seus poderes, em nome da Companhia, para representá-lo na prática de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração. **§ 2º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião. **§ 3º** - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate. **§ 4º** - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros estranhos ao objeto social. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - ARTIGO 20** - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. **§ 1º** - A Assembléia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito a remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício. **§ 2º** - Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros e Dividendos. ARTIGO 21** - O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações contábeis exigidas por lei. **ARTIGO 22** - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404, de 15.12.76. **ARTIGO 23** - Poderão ser levantados balanços trimestrais e intermediários, a critério da Diretoria. **ARTIGO 24** - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. **ARTIGO 25** - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à

cômoda divisão. **ARTIGO 26** - A sociedade poderá, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24. **ARTIGO 27** - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social com denominação "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. **ARTIGO 28** - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados. **CAPÍTULO VII - Das Disposições Legais e Transitórias - ARTIGO 29** - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes. **ARTIGO 30** - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 31** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, se reverterão em favor da Companhia. **ARTIGO 32** - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembléia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **ARTIGO 33** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembléia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Foro - ARTIGO 34** - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2014.

RICARDO ALVES DE ALMEIDA - FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA - RODOLFO ALVES ALMEIDA - Visto do advogado:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 05/02/2015 sob o nº 51300013321 - Protocolo: 15/012360-4 de 28/01/2015 - NIRE: 51300013321 - Chancela: 6082F-DDA7D-FDF82-6240E-94BCE-ABD03-7C7AF-93ECD. Cuiabá, 06/02/2015.

Narjara Bairros - Secretária Geral

Asplemat/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016

O Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso - SINPRF/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no artigo 19, inciso I e 23, inciso VII, **CONVOCA** a todos os sindicalizados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no auditório da 2ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, situado à Rua Joaquim Murinho, esq. Com Rua Régis Bittencourt, 1400, bairro Centro Sul, **no dia 15 de janeiro de 2016, às 14h00min** em primeira convocação e, na ausência da maioria dos sindicalizados, em segunda e última convocação às **14h30min**, independente do número de sindicalizados presentes e considerando que só houve uma (01) chapa inscrita para eleição sindical do SINPRF/MT, triênio 2016 a 2018, conforme publicação em DOE 26659 de 13 de novembro de 2015 e SITE www.sinprfmt.com.br que tratará da seguinte ordem do dia:

- I - Torna sem efeito a convocação para Eleição do dia 12/01/2016;
- II - Votação por aclamação da "Chapa 01 "Sindicato em Construção".
- III - Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal;

A presente convocação é restrita aos sindicalizados.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2015.


Paulo Vieira de Melo
Diretor Presidente
SINPRF/MT

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE MULTAS N.º 001/2016- CRF/MT

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno do CRF-MT, notifica as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido ou cuja correspondência tenha retornado sem recebimento, para fins de cientificá-las de que foi aplicada penalidade de multa consistente pela inobservância das disposições previstas na legislação farmacêutica vigente na época da lavratura do auto de infração (art. 24 da Lei n.º 3.820/60 c/c o art. 15, "caput" e §1º, da Lei n.º 5.991/73). O infrator poderá efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo, para isso, solicitar à Tesouraria do CRF/MT boleto bancário. Caso não ocorra o pagamento no prazo estipulado, a referida multa será encaminhada para a inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento de execução fiscal, nos termos da Lei n.º 6.830/80, com as conseqüências legais decorrentes. Os prazos serão contados a partir da publicação do presente edital no Diário Oficial da União. Será facultada a vista do processo aos interessados, representantes legais ou mandatários, com poderes expressos, durante o expediente normal, na sede do CRF-MT, localizada na Rua 06, quadra 11, lote 07 Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT. Telefone para contato: (65) 3619-5208.

Caso já tenha ocorrido a quitação do débito em questão, favor desconsiderar a presente notificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital, que será afixado no átrio da sede e das seccionais do CRF-MT e publicado pela imprensa oficial.

CNPJ	INSC. CRF	CIDADE	MOTIVO
02.372.610/0001-41	538800	ITUIQUIRA	AUTO DE INFRAÇÃO N 11268
15.500.611/0001-76	530800	APIACAS	AUTO DE INFRAÇÃO N 14879
04.221.486/0001-49	992376	RONDOLANDIA	AUTO DE INFRAÇÃO N 15461
32.932.246/0001-98	127700	CUIABA	AUTO DE INFRAÇÃO N 11521
11.104.279/0001-70	453000	SORRISO	AUTO DE INFRAÇÃO N 14782
22.113.918/0001-80	992364	CUIABA	AUTO DE INFRAÇÃO N 17331
26.780.379/0001-93	197000	NOVA UBIRATA	AUTO DE INFRAÇÃO N 14480
32.932.246/0001-98	127700	CUIABA	AUTO DE INFRAÇÃO N 17325
22.113.918/0001-80	992364	CUIABA	AUTO DE INFRAÇÃO N 11520
12.862.043/0001-65	480600	BARRA DO GARÇAS	AUTO DE INFRAÇÃO N 10264
15.764.214/0001-01	541100	CUIABA	AUTO DE INFRAÇÃO N 17309
10.905.510/0001-61	444800	SINOP	AUTO DE INFRAÇÃO N 14933
01.514.903/0002-34	124500	CUIABA	AUTO DE INFRAÇÃO N 17469
02.640.661/0001-07	017700	CACERES	AUTO DE INFRAÇÃO N 14105
16.751.902/0001-08	526000	CACERES	AUTO DE INFRAÇÃO N 14093
04.221.486/0001-49	440400	RONDOLANDIA	AUTO DE INFRAÇÃO N 15460

Cuiaba, 04/01/2016

**EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2016**

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso e os Sindicatos filiados em cumprimento ao disposto no Art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, comunicam às empresas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo que deverão recolher a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO 2016, até o dia 31 de janeiro de 2016, conforme tabela:

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2016

01	de 0,01 a 24.107,25	Contr. Mínima	192,86
02	de 24.107,26 a 48.214,50	0,8%	-
03	de 48.214,51 a 482.145,00	0,2%	289,29
04	de 482.145,01 a 48.214.500,00	0,1%	771,43
05	de 48.214.500,01 a 257.144.000,00	0,02%	39.343,03
06	de 257.144.000,01 em diante	Contr. Máxima	90.771,83

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL 2016

AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E AS INTEGRANTES ECONOMICAS DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVERÃO RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA (ARITGO 8º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), COM VENCIMENTO EM 31 DE JUANEIRO E A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL COM VENCIMENTO EM 31 DE MAIO, CONFORME TABELA ABAIXO.

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL /2016

NUMERO DE EMPREGADOS	VALOR
DE 00 à 05	R\$ 229,15
DE 06 à 15	R\$ 392,06
DE 16 à 30	R\$ 557,48
DE 31 à 70	R\$ 1.065,07
DE 71 à 100	R\$ 1.912,67
ACIMA DE 100	R\$ 2.671,91
PESSOA FÍSICA	R\$ 206,47

- FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - 65-3648 1400/1412
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CUIABÁ - (65)- 3322 7508
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DE CUIABÁ - (65) 3648 1400
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RONDONÓPOLIS (66) 3423 6376
 -SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO - (65) 3322 3472
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - (65) 3321 0055
 -SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CUIABÁ - (65) 3648 1400
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TANGARA DA SERRA (65) 3326 5037
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NORTELÂNDIA
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARRA DO GARÇAS (66) 3401 7102
 -SINDICATO MATOGROSSENSE DE ARMAZÉNS GERAIS (65) 3648 1400
 -SINDICATO DO COM. VAREJ. DE TECIDOS, CONFECÇÕES E ARMARINHOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (65) 3624 0033
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COUROS DE MATO GROSSO - (65)3624 -0033
 -SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RESIDENCIAL, COMERCIAL E CONDOMINIOS DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO (SECOVI - MT)(65) 3028 1081
 -SINDICATO DO COMÉRCIO DE OPTICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - (65) 3624 0033
 - SINDICATO DO COM. VAREJ. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, VIDRAÇARIA, FERRAGENS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- (65) 3628 1850
 -SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO- 65-3642 7445
 Cuiabá-Mt., 21 de Dezembro de 2015.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICADO DE EXTRAVIO

CHOCOLATE EXPRESS COM. FRUTAS E CHOCOLATES LTDA ME, com sede a Av. Rotary International, nº 1950, Sagrada Família, Quiosque 10, CEP: 78.730-00 Rondonópolis/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.219.761/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.294.397-2 informa para os devidos fins o extravio dos documentos fiscais relacionados: **AIDF 469**, NF Consumidor, Mod. 2, Série D, nº 000.001 ao 000.500; **AIDF 23230**, NF Consumidor, Mod. 2, Série D, nº 000.501 ao 000.750, do nº 000.801 ao 000.950 e do nº 001.051 ao 001.100; **AIDF 115765**, NF Consumidor, Mod. 2, Série D, nº 001.851 ao 001.900; **AIDF 216485**, NF Consumidor, Mod. 2, Série D, nº 002.194 ao 002.200, nº 002.234 ao 002.250, nº 002.300, nº 002.381 ao 002.387, nº 002.481 ao 002.500, nº 002.532 ao 002.550 e do nº 002.586 ao 002.589; **AIDF 273589**, NF Consumidor, Mod. 2, Série D, nº 002.624, nº 002.801 ao 002.831, nº 002.894 ao 002.898, nº 002.900, nº 002.933; **AIDF 607910**, NF Consumidor, Mod. 2, Série D, nº 003.292 ao 003.300.

COMERCIAL DE ARMARINHOS DA PAZ LTDA

, devidamente inscrita no CNPJ 02.620.080.0001/03 e com Inscrição Estadual 13.183.518-1, estabelecida á Av. Ludovico da Riva Neto nº 2.720, Centro, município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio **JOSE FERREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0002183-00 SJ-MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 070.170.301-68, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria José Machado nº 956, Setor RI, Centro, neste município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.580-000, vem comunicar o extravio dos seguintes documentos:

- Notas Fiscais, modelo D, serie 1, numeração 0001 á 9500;
- Notas Fiscais, modelo D, serie 1, numeração 9501 á 10250;
- Notas Fiscais, modelo D, serie 2, numeração 001 á 500;
- Notas Fiscais, modelo 1, numeração 001 á 125;
- Notas Fiscais, modelo 1, numeração 126 á 250;
- Notas Fiscais, modelo 1, numeração 251 á 325;
- Notas Fiscais, modelo 1, numeração 326 á 400;
- Notas Fiscais, modelo 1, numeração 401 á 425;
- Notas Fiscais, modelo 1, numeração 426 á 450;

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS-MT JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N.º 11998-56.2012.811.0003 CI 716603 ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: CREDIFIBRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO PARTE RÉ: LOURISVALDO JOSÉ DA SILVA CITANDO (A,S): LOURISVALDO JOSÉ DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/2012 VALOR DA CAUSA: R\$ 35.861-42 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabidos, dos termos da presente ação que lhe (s) é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O requerido obteve um crédito junto á requerente na quantia de R\$ 25.885,87 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) proveniente do contrato nº 13-20288/11. Ocorre que o requerido deixou de pagar as prestações a partir de 24/12/2011 incorrendo em mora desde então. DESPACHO: Visto e examinados. Ante a notória dificuldade em se encontrar a parte requerida para a citação pessoal, e tendo em conta que, para a realização da citação por edital basta a afirmação do autor, DEFIRO o pedido formulado. (...) Providencie-se pois, a citação por edital da parte requerida. Cumpra-se. Eu, SÔNIA MARIA BARROS DUARTE - Analista Judiciária, digitei. Rondonópolis - MT 13 de novembro de 2015. Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento Juiz de Direito

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL SÉTIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 11037-35.2011.811.0041 CÓDIGO: 717024 VLR CAUSA: 61.999,92 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais-

>Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA POLO PASSIVO: NEO LINK TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): NEO LINK TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, Endereço: Rua Desembargador Ferreira Mendes, 233, 42, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78000000. FINALIDADE: CITAÇÃO do (A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: Trata-se de ação monitória, onde almeja a parte autora o recebimento do valor de 61.999,92, decorrente de cheques de nº. 850034,850035,850036, títulos estes inadimplidos pelo requerido. Despacho/Decisão: Vistos,Nestes autos, não foi possível efetivar a citação da parte requerida no endereço indicado nos autos, tendo o autor requerido sua citação por edital.Formalizada a solicitação de busca de endereço da requerida, junto ao sistema Infojud, tendo sido encontrado o mesmo endereço já informado nos autos, conforme espelho da consulta anexada no feito, restando presente nos autos, a hipótese prevista no inciso II, do artigo 231 do CPC, sendo cabível a citação da parte requerida, por edital.Dessa forma, defiro o pedido formulado pelo autor as folhas 190/193, cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 30 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (artigo 232, inciso III do CPC), devendo ser intimada a parte interessada para retirada do edital, no prazo de 05(cinco) dias.Concedo ao autor o prazo de 20 (vinte) dias para comprovação, nos autos, da publicação dos editais na forma estipulada no § 1º do artigo 232 do CPC, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. Afixe-se o edital no local de costume, e após certifique-se (artigo 232, II, CPC).Decorrido o prazo e inexistindo defesa por parte do requerido, voltem-se os autos conclusos.Intime-se a parte requerente.Cumpra-se.Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2015.Yale Sabo Mendes Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jorge José Noga Junior, digitei. Cuiabá, 18 de setembro de 2015 Jorge José Noga Junior Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

<p>Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!</p>	<p>Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.</p>
---	---

<p>Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!</p>	<p>O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.</p>
---	---

<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>
---	---

<p>Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!</p>	<p>Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!</p>
---	---

<p>No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!</p>	<p>Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.</p>
--	---

<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>
---	---

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".